

**ESTADO DE MATO GROSSO**
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT**IMPRESA**
TERMO DE CONTRATO Nº. 019/2011

DATA: 25/04/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de passagens aéreas, para atender a necessidade desta Associação no decorrer do ano de 2011.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: VOE Mais Agência de Viagem e Turismo LTDA.

VIGÊNCIA: 25/04/2011 a 31/12/2011.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM**Publicado por:**
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:35777B60**IMPRESA**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****Diretoria da AMM**
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva**Silvio Luiz Gomes da Silva****Entre em Contato:**jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 015/2011 na Carta Convite nº 012/2011, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência ADJUDICO o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelados de passagens aéreas, para atender as necessidades desta Associação durante o exercício de 2011, sendo declarado como vencedora a empresa VOE MAIS TOUR AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA.

Cuiabá-MT, 05 de abril de 2011.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM**Publicado por:**
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:331A9C80**ESTADO DE MATO GROSSO**
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA REGIÃO SUL**PRESIDÊNCIA**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06

CONTRATO ADITADO Nº 03/2008

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONTRATADO: TRIMEC-CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS CONTIDAS NA ÁREA GEOGRÁFICA DOS MUNICÍPIOS QUE CONSTITUEM O CONSÓRCIO.

DOTAÇÃO: 04.122.001.2004.3.3.90.39.00.00

VALOR MENSAL: R\$ 184.857,12

VALOR TOTAL: R\$ 369.714,24

VIGÊNCIA: 01/03/2011 A 30/04/2011

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8426504D**PRESIDÊNCIA**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05

CONTRATO ADITADO Nº 03/2008

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

CONTRATADO: TRIMEC-CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS CONTIDAS NA ÁREA GEOGRÁFICA DOS MUNICÍPIOS QUE CONSTITUEM O CONSÓRCIO.

DOTAÇÃO: 04.122.001.2004.3.3.90.39.00.00

VALOR MENSAL: R\$ 184.857,12

VALOR TOTAL: R\$ 369.714,24

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:71296CCD

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 12 DE ABRIL DE 2011

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EMPREGADOS PÚBLICOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

NIVALDO PONCIANO COELHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal" no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio;

Amparado no Parágrafo 4º do Art. 41 do Contrato Consórcio e considerando a aprovação desta resolução na Assembléia Geral;

RESOLVE

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal" forma de contratação de servidores temporários de excepcional interesse publico nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse publico:

I – contratação de servidor para atender os casos de férias, licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença do funcionário sem remuneração e casos de demissão a pedido;

II – complementar as vagas existentes e necessárias para as quais não existe pessoal aprovado em Processo de Seleção Pública;

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a publicação em edital e jornal de circulação regional.

Art. 4º - As contratações de que trata o artigo anterior, terão dotações específicas.

Art. 5º - As contratações serão feitas por tempo determinado por período inferior a 12 meses e improrrogável.

Art. 6º – O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta lei, será o mesmo fixado no Quadro de Pessoal, Funções, Cargos e Vencimentos dos Empregados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes Do Pantanal".

Art. 7º - Os contratados por esta Resolução ficam sujeitos ao regime celetista.

Art. 8º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2011.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE.

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

NIVALDO PONCIANO COELHO
Presidente

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D5350171

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 12 DE ABRIL DE 2011

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO DE
APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

NIVALDO PONCIANO COELHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio,

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Especial para cobrir despesa com o funcionamento do Caminhão feira, e realização de Processo de Seleção Pública, faz saber, que a Assembléia Geral aprovou a abertura de Crédito Especial no Plano de Aplicação do corrente exercício, Resolução 012/2010:

RESOLVE

Art.1º - De acordo com Contrato Consórcio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", fica autorizado abertura de Crédito Especial no Plano de Aplicação do exercício corrente no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) para atender necessidades do Consórcio, com as seguintes dotações orçamentárias.

DESTINO PARA:

01 – CIDES NASCENTE DO PANTANAL.

01.01 – Secretaria Executiva

04 – Administração

122 – Administração Geral

2.006 – CONTRATAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.14.00.00 – Diária civil

R\$ 1.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagem e despesas com locomoção

R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

R\$ 28.000,00

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, poderão ser utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2011.

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

NIVALDO PONCIANO COELHO
Presidente

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:03A3041B

PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROTOCOLO DE
INTENÇÕES RE-RATIFICADO, CONVERTIDO EM
CONTRATO DE CONSÓRCIO, RELATIVO AO
PESSOAL E OUTRAS ALTERAÇÕES.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E
TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no
uso de suas atribuições e considerando aprovação da Assembléia
Geral

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 3º, 9º, Capítulo I, 10º, 15 § 4º, 18 parágrafo único, 19 inciso VIII, 19-A §§, 20 inciso VIII, Seção II, Seção III, 20 inciso VIII, Seção IV, 21 §§, 22, 23, Seção V, 25 parágrafo único, 26 incisos VI, VIII, Seção VI, 26-A §§, 29, 30, 33, 40, 41 e §§, 52, do Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º -
(.....)

XVII – expedir Resoluções Normativas mediante aprovação da Assembléia Geral, Resoluções Administrativas de competência do Presidente, e Portaria também de competência do presidente, bem como outros atos administrativos, todos numerados em ordem cronológica.

Art. 9º - Para o cumprimento de seus objetivos o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” se organiza por meio do Conselho Deliberativo, Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Capítulo I
Dos Órgãos

Art.10º – O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Diretor;

III- Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos, vedada a criação de empregos públicos e funções gratificadas. (NR)

Art.15 -
(.....)

Parágrafo 4º - O Conselho Diretor executará ou fará executar as deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária. (NR)

Art.18 -

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembléia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” para encaminhamento das providências. (NR)

Art.19 -
(.....)

VIII - dar posse aos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
(.....) (NR)

Seção II
DO CONSELHO DIRETOR

Art.19-A – O Conselho Diretor é composto pelo Presidente, Conselheiro Executivo e respectivo Suplente, e Conselheiro Financeiro e respectivo Suplente.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Parágrafo 2º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 3º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Seção III
DO PRESIDENTE

Art.20 -
(.....)

VIII - autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do Consórcio por meio de cheques bancários nominais ou ordens bancárias, inclusive eletrônica, que assinará em conjunto com o Conselheiro Financeiro; (NR)

Seção IV
DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

Art.21 -

Parágrafo 1º - Removido para o Parágrafo 2º do Art. 19-A.

Parágrafo 2º - Removido para o Parágrafo 3º do Art. 19-A.

Art. 22 – Revogado.

Art. 23 – Removido para o Parágrafo 1º do Art. 19-A.

Seção V
DO CONSELHEIRO FINANCEIRO

Art.25 - O Conselheiro Financeiro é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômico financeira.

Parágrafo Único – O Conselheiro Financeiro será eleito junto com o seu Suplente, quando da eleição do Conselho Diretor;

Art.26 - Compete ao Conselheiro Financeiro zelar pela vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” em perfeita articulação com o Conselho Diretor. São ainda, atribuições do Conselheiro Financeiro:

(.....)

VI – mensalmente, com auxílio da Assessoria Contábil, o Conselheiro Financeiro elaborará os balancetes do Consórcio;

(.....)

VIII - Removido para o Inciso I do Parágrafo 2º do Art. 26-A.

Seção VI
DO CONSELHO FISCAL

Art.26-A - O Conselho Fiscal é composto por três membros que exercerão funções de Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Parágrafo 1º Os Membros do Conselho Fiscal serão eleitos dentre os consorciados e definirão as funções de Presidente, primeiro e segundo Secretário entre os eleitos.

Parágrafo 2º Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” entre outras atribuições:

I - em qualquer tempo, verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”, requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral;

II – anualmente, no primeiro bimestre, emitir parecer sobre as contas anuais do exercício anterior e submete-lo a apreciação da Assembléia Geral;

Art.29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros do Conselho Diretor e do Conselheiro Fiscal serão realizadas pelo voto direto. (NR)

Art.30 - Para a eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal votarão todos os consorciados efetivos. (NR)

Art.33 - Concluídas as apurações, a Assembléia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”. (NR)

Art. 40 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselho Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembléia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade. (NR)

Art. 41.- Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica autorizado criar Cargos de Empregos Públicos e Cargos em Comissão com limite de remuneração e vagas estabelecidos nos quadros abaixo:

Quadro dos Empregos Públicos – EP

Cargos	Nº VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	03	EP - 01	Alfabetizado
Auxiliar Administrativo	03	EP - 02	Médio
Agente de Serviços	03	EP - 03	Médio
Motorista	03	EP - 04	Médio
Engenheiro Agrônomo	01	EP - 05	Superior

Quadro dos Cargos em Comissão – CC

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Assessor Contábil	01	CC - 01	SUPERIOR
Secretário Executivo	01	CC - 02	SUPERIOR

Parágrafo 1º - Os cargos serão criados através de aprovação em Assembléia Geral, estabelecendo suas respectivas remunerações, número de vagas, requisitos de investidura, carga horária e atribuições:

I – Os Cargos “EP” Empregos Públicos terão suas vagas preenchidas por meio de contratação precedida de aprovação em processo de Seleção Pública como disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral ou através de cessão de servidor efetivo dos municípios consorciados.

II - Os Cargos “CC” Commissionados terão suas vagas preenchidas por meio de aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo - 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os Empregados Públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

Parágrafo - 3º Os encargos provenientes das obrigações trabalhistas contidas na CLT, oriundas da rescisão dos contratos de trabalho, serão solidariamente compartilhados por todos os entes consorciados.

Parágrafo - 4º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembléia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal, bem como, não excedendo às remunerações previstas no quadro de cargos e remunerações.

Art. 52 – Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”. (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a manifestação legislativa positiva de pelo menos 5 (cinco) dos entes consorciados, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2011.

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

NIVALDO PONCIANO COELHO

Presidente

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:75201F79

**PRESIDÊNCIA
ATA 02/2011**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e onze (2.011), na cidade de Cuiabá - MT, às 16:30 horas, na sala de Reuniões da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, em primeira convocação com a presença exigida dos consorciados efetivos, se fazendo presentes os Prefeitos dos municípios de Araputanga – Sr. Vano José Batista, de Cáceres o vice-prefeito Sr. Wilson M. Kishi, Glória D’Oeste – Sr. Nilton Borges Borgato, de Mirassol D’Oeste Sr. Aparecido Donizeti da Silva, de Reserva do Cabaçal – Sr. Nivaldo Ponciano Coelho, de Rio Branco a Prefeita Neuz Maria de Souza e Silva, de Salto do Céu- Sr. Osvaldo Katsuo Minakami. O presidente, Nivaldo Ponciano Coelho fez a abertura da Assembléia, saudando a todos os colegas prefeitos, dizendo que no atendimento do governador o Consórcio Nascentes do Pantanal será o segundo a ser recebido pelo governador, e que o tempo para cada Consórcio será de uma hora, de forma que teremos que elaborar uma proposta conjunta para tratar com o governador. Na seqüência solicitou a dispensa da leitura da ata anterior, o que foi concedido pela Assembléia e em seguida procedeu com a leitura do Edital de convocação com a seguinte pauta: 1. Definição de pauta de prioridades da região do Consórcio para tratar com o Governador Silval Barbosa na agendada para as 9:00 horas do Dia 12 de abril de 2011; 2. Alteração de dispositivos do Contrato Consórcio – Projeto de Resolução 05/2011; 3. Apreciação dos instrumentos legais para realização de seletivo público para contratações no Consórcio - Projetos de Resolução; 4. Outros assuntos de momento. No momento não havendo sugestão por parte dos presentes de novos assuntos. O Presidente Nivaldo solicitou aos prefeitos sugestões para a pauta com o Governador e depois de muito debater a pauta ficou assim formalizada: 1. Recuperação urgente da MT-170 – trecho Entº BR-174/Caramujo a Salto do Céu; 2. Recuperação urgente da MT-175 e MT-248 – trecho Entº BR-174/Cacho a Jauru; 3. Fornecimento de Combustível e outros insumos aos municípios objetivando a manutenção das estradas; 4. Fornecimento de Massa Asfáltica para tapa-buraco emergencial nas MTs e vias urbanas – parceria dos municípios com a mão de obra; 5. Retomada urgente do trabalho da Patrulha Rodoviária; 5.1. Reforçar a Patrulha com mais 3 caminhões, 1 patrol e carreta tanque-pipa. Nos 12 municípios do Consórcio são mais de 1.200 km estradas estaduais e a única patrulha tem capacidade de atendimento de pouco mais de 60% das estradas estaduais; 6. Ampliação do Programa de Pavimentação Urbana, propiciando além da pavimentação de novas ruas, a restauração da malha viária urbana das cidades; 7. Construção e recuperação de pontes e bueiros nas Rodovias Estaduais e Municipais; 8. Conclusão da Pavimentação da MT-339 – Trecho de Aparecida Bela a Glória D’Oeste; 9. Conclusão da Pavimentação da MT-343 – Cáceres a Porto Estrela. 9.1. Licitar o trecho de Vila Aparecida a Porto Estrela e agilizar o trecho já contratado; 10. Início da Pavimentação da MT-175 – Araputanga a Reserva do Cabaçal; 11. Investimentos em infraestrutura turística na região do Complexo Nascentes do Pantanal em preparação a Copa de 2014; 11.1. Estruturação do Aeroporto de Cáceres; 11.2. Pavimentação da MT-170 – Trecho Salto do Céu a Reserva do Cabaçal passando pela Vila Progresso, integrando a Rota Turística; 12. Apoio a Cadeia da Piscicultura com a cessão de uso de uma Escavadeira Hidráulica ao Consórcio para a perfuração de tanques; 13. Perfuração de Poços artesianos, com a cessão de uso de equipamento ao Consórcio; 14. Retomada do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira, objetivando captação de recursos junto ao Ministério da Integração Nacional para aplicação nos municípios da região; 15. Apoio incondicional para a instalação e

operacionalização da ZPE em Cáceres, pois esta beneficia toda a região; 16. Transporte Escolar – Revisão da quilometragem em alguns municípios e revisão do valor dos recursos repassado aos municípios; 17. Patrol para o município de Cáceres, pendente do compromisso assumido no Programa MT 100% equipado; 18. Intervenção junto a Presidenta DILMA para prorrogar o prazo para pagamento das emendas Federais de 2007, 2008 e 2009, pois todos os municípios estarão perdendo recursos de obras importantes. 19. Liberação imediata das Emendas dos Deputados Estaduais de 2009 e 2010 destinadas aos municípios; Por sugestão do Presidente e respaldo dos presentes, foi solicitado a mim, Dariu Antonio Carniel, elaborar documento para ser enviado aos parlamentares federais de Mato Grosso requerendo intervenção para prorrogar a validade das emendas federais de 2007, 2008 e 2009. Foi solicitado ainda a formatação de documento com a pauta a ser apresentado ao Governador Silval com a assinatura de todos os prefeitos. Fazendo-se presente à reunião o Presidente da AMM, Meraldo, comunicou aos prefeitos que o Governador estaria na Associação já às 7:00 horas para o café da manhã, assim, convidou os prefeitos a chegarem mais cedo para acompanhar o Governador Silval Barbosa. Meraldo na oportunidade apresentou o Consultor Empresarial Sr. Edson Luis de Melo Depieri que fez rápida apresentação aos prefeitos sobre concessão de Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos. Após, por solicitação de alguns prefeitos e pelo avançado da hora, o presidente suspendeu a Assembléia com o compromisso de retoma-la no dia seguinte logo após a audiência com o Governador Silval Barbosa, nas dependências do restaurante da AMM, devendo deliberar sobre os outros pontos contidos na pauta do edital. Na manhã do dia doze, às 10:30 horas, após a audiência com o Governador Silval Barbosa em que compareceram todos os prefeitos dos municípios membros do Consórcio e foi acompanhada pelo Vice-Governador Francisco Tarquínio Daltro, pelo presidente da Assembléia Legislativa Deputado José Riva e Deputados Estaduais Airton Rondina Luis “Português”, Ezequiel Ângelo Fonseca e Dr. Antonio Azambuja e ainda pelo Deputado Federal e Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Eliene Lima, foi retomada a Assembléia Extraordinária do Consórcio nas dependências do restaurante da AMM. Com a presença de todos os prefeitos e prefeitas dos municípios membros, sendo que o município de Cáceres se fazendo representar pelo Vice- Prefeito, o Presidente Nivaldo Ponciano Coelho fez a abertura da Assembléia apresentando a Ata da audiência para os demais prefeitos assinarem e solicitou a mim, Dariu Antonio Carniel que retomasse os assuntos da pauta, assim foi apresentado o Projeto de Resolução 05/2001 que Altera dispositivos do Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato de Consórcio, relativo ao pessoal e outras alterações. Após explicações aos prefeitos de cada ponto e feita as deliberações e alterações requeridas pelos prefeitos o Presidente colocou em votação a qual foi aprovada por unanimidade e fica descrito nesta conforme a seguir:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE DE ABRIL DE 2011.

Altera dispositivos do Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato de Consórcio, relativo ao pessoal e outras alterações.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 3º, 9º, Capítulo I, 10º, 15 § 4º, 18 parágrafo único, 19 inciso VIII, 19-A §§, 20 inciso VIII, Seção II, Seção III, 20 inciso VIII, Seção IV, 21 §§, 22, 23, Seção V, 25 parágrafo único, 26 incisos VI, VIII, Seção VI, 26-A §§, 29, 30, 33, 40, 41 e §§, 52, do Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º -
(.....)

XVII – expedir Resoluções Normativas mediante aprovação da Assembléia Geral, Resoluções Administrativas de competência do Presidente, e Portaria também de competência do presidente, bem como outros atos administrativos, todos numerados em ordem cronológica.

Art. 9º - Para o cumprimento de seus objetivos o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” se organiza por meio do Conselho Deliberativo, Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Capítulo I

Dos Órgãos

Art.10º – O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Diretor;

III- Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos, vedada a criação de empregos públicos e funções gratificadas. (NR)

Art.15 -

(.....)

Parágrafo 4º - O Conselho Diretor executará ou fará executar as deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária. (NR)

Art.18 -

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembléia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselheiro Executivo, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” para encaminhamento das providências. (NR)

Art.19 -

(.....)

VIII - dar posse aos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

(.....) (NR)

Seção II

DO CONSELHO DIRETOR

Art.19-A – O Conselho Diretor é composto pelo Presidente, Conselheiro Executivo e respectivo Suplente, e Conselheiro Financeiro e respectivo Suplente.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Parágrafo 2º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 3º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Seção III

DO PRESIDENTE

Art.20 -

(.....)

VIII - autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do Consórcio por meio de cheques bancários nominais ou ordens bancárias, inclusive eletrônica, que assinará em conjunto com o Conselheiro Financeiro; (NR)

Seção IV

DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

Art.21 -

Parágrafo 1º - Removido para o Parágrafo 2º do Art. 19-A.

Parágrafo 2º - Removido para o Parágrafo 3º do Art. 19-A.

Art. 22 – Revogado.

Art. 23 – Removido para o Parágrafo 1º do Art. 19-A.

Seção V

DO CONSELHEIRO FINANCEIRO

Art.25 - O Conselheiro Financeiro é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômica financeira.

Parágrafo Único – O Conselheiro Financeiro será eleito junto com o seu Suplente, quando da eleição do Conselho Diretor;

Art.26 - Compete ao Conselheiro Financeiro zelar pela vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”

em perfeita articulação com o Conselho Diretor. São ainda, atribuições do Conselheiro Financeiro:

(.....)

VI – mensalmente, com auxílio da Assessoria Contábil, o Conselheiro Financeiro elaborará os balancetes do Consórcio;

(.....)

VIII - Removido para o Inciso I do Parágrafo 2º do Art. 26-A.

Seção VI

DO CONSELHO FISCAL

Art.26-A - O Conselho Fiscal é composto por três membros que exercerão funções de Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Parágrafo 1º Os Membros do Conselho Fiscal serão eleitos dentre os consorciados e definirão as funções de Presidente, primeiro e segundo Secretário entre os eleitos.

Parágrafo 2º Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” entre outras atribuições:

I - em qualquer tempo, verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”, requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembléia Geral;

II – anualmente, no primeiro bimestre, emitir parecer sobre as contas anuais do exercício anterior e submetê-lo a apreciação da Assembléia Geral;

Art.29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros do Conselho Diretor e do Conselheiro Fiscal serão realizadas pelo voto direto. (NR)

Art.30 - Para a eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal votarão todos os consorciados efetivos. (NR)

Art.33 - Concluídas as apurações, a Assembléia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”. (NR)

Art. 40 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselho Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembléia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade. (NR)

Art. 41.- Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica autorizado criar Cargos de Empregos Públicos e Cargos em Comissão com limite de remuneração e vagas estabelecidos nos quadros abaixo:

Quadro dos Empregos Públicos – EP

Cargos	Nº VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	03	EP - 01	Alfabetizado
Auxiliar Administrativo	03	EP - 02	Médio
Agente de Serviços	03	EP - 03	Médio
Motorista	03	EP - 04	Médio
Engenheiro Agrônomo	01	EP - 05	Superior

Quadro dos Cargos em Comissão – CC

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Assessor Contábil	01	CC - 01	SUPERIOR
Secretário Executivo	01	CC - 02	SUPERIOR

Parágrafo 1º - Os cargos serão criados através de aprovação em Assembléia Geral, estabelecendo suas respectivas remunerações, número de vagas, requisitos de investidura, carga horária e atribuições:

I – Os Cargos “EP” Empregos Públicos terão suas vagas preenchidas por meio de contratação precedida de aprovação em processo de Seleção Pública como disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral ou através de cessão de servidor efetivo dos municípios consorciados.

II - Os Cargos “CC” Comissionados terão suas vagas preenchidas por meio de aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo - 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os Empregados Públicos serão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

Parágrafo - 3º Os encargos provenientes das obrigações trabalhistas contidas na CLT, oriundas da rescisão dos contratos de trabalho, serão solidariamente compartilhados por todos os entes consorciados.

Parágrafo - 4º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembléia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal, bem como, não excedendo às remunerações previstas no quadro de cargos e remunerações.

Art. 52 – Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”. (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a manifestação legislativa positiva de pelo menos **5** (cinco) dos entes consorciados, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2011.

IVALDO PONCIANO COELHO

Presidente

Com a aprovação das alterações no Contrato Consórcio o Cargo de Conselheiro Fiscal foi alterado para Conselheiro Financeiro, de forma que o cargo de Conselheiro Financeiro permanece ocupado pelo Sr. Osvaldo Katsuo Minakami, tendo como Suplente o Sr. Vano José Batista. Já a composição do Conselho Fiscal, criado pela Resolução, deverá ser efetivado na próxima Assembléia do consórcio, cuja eleição fica desde já convocada. Na condição de Secretário Executivo, expliquei aos prefeitos que a Resolução aprovada altera o Contrato Consórcio, havendo a necessidade de ser novamente apreciado pelas Câmaras Legislativas afim de ratificar as alterações propostas e que nos próximos dias farei visita aos municípios e aos procuradores com a finalidade de encaminhar minuta do projeto de lei para ser encaminhado às câmaras municipais e de que estarei disponível, inclusive para reunir com os vereadores caso haja necessidade. Com a aprovação pelo colegiado de Prefeitos da Resolução 05/2011, foi apresentado na seqüência para deliberação e apreciação o Projeto de *Resolução Normativa Nº 001/2011, DE ... DE ABRIL DE 2011 que DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*. Após a apresentação e deliberação por parte da Assembléia e estando em conformidade com a Resolução 05/2011 que acabara de ser aprovada, o Presidente colocou em votação a qual foi aprovada por todos, não havendo nenhuma manifestação contrária. A seguir o Presidente solicitou que fosse apresentada para deliberação o *Projeto de Resolução Normativa Nº 002, DE DE ABRIL DE 2011, que DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*: Após a apresentação e deliberação por parte da Assembléia e estando em conformidade com a Resolução 05/2011 que acabara de ser aprovada, o Presidente colocou em votação a qual foi aprovada por todos, não havendo nenhuma manifestação contrária. Na seqüência apresentou-se o *Projeto de Resolução Normativa Nº 003, DE DE ABRIL DE 2011, que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, explicado a necessidade de inclusão no Plano de Aplicação para 2.011

da ação para realizar contratação e realizar o Processo de Seleção Pública e em não havendo novas considerações o Presidente colocou em votação a qual foi aprovada por todos. Antes do final da Assembléia solicitei aos prefeitos a ratificação da decisão na Assembléia anterior da autorização e previsibilidade da destinação do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo Consórcio para compor as receitas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal em conformidade com o Acórdão do TCE-MT: Processo nº 44628/2008 – publicado em 12/06/2008. Não havendo nada mais a tratar o presidente Nivaldo Ponciano Coelho deu por encerrada a Assembléia, cabendo a mim, Dariu Antonio Carniel na condição de Secretário, lavrar a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os Prefeitos presentes na Assembléia Geral.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Presidente e Prefeito de Reserva o Cabaçal

LAIR FERREIRA
Prefeito de Curvelândia-MT

WILSON M. KISCHI
Prefeito de Cáceres-MT

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito de Araputanga-MT

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito de Mirassol D'Oeste-MT

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT

NEUZA MARIA DE SOUZA E SILVA
Prefeita de Rio Branco-MT

JOSÉ DE SOUZA
Prefeito de Indavaí-MT

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito de Porto Esperidião-MT

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito de Glória D'Oeste-MT

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito de Salto do Céu-MT

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita de Lambari D'Oeste-MT

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6A94C236

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ –
CIDES-VRC

PRESIDÊNCIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA / MT
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 002/2011

Contrato nº 002/2011 - Data: 18/04/2011 - Contratado: E. SOUZA MIRANDA - ME - Valor: R\$ 101.972,28 (cento e um mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PREDIO DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS EM ROSARIO OESTE/MT – Dot Orçamentária 01.001.15.451.0011.1005.4490.51.00.00 - Vigência: 18/04/2011 à 31/12/2011

Cuiabá - MT, 18 de Abril de 2011.

VALDECIR KEMER
presidente

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C343020E

PRESIDÊNCIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA / MT
AVISO DE RESULTADO – CARTA CONVITE N.º 001/2011

O **Consortio Vale do Rio Cuiabá** torna público que realizou no dia 13 de Abril de 2011 às 11h00min em sua sede, sito **AV. Republica do Líbano, 1.620- A- Rodoviária Parque - Cuiabá-MT**, Mato Grosso – Brasil, a Licitação na modalidade CONVITE 001/2011 tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS DE ROSÁRIO ESTE - MT**, tendo como resultado a empresa vencedora : E. SOUZA NIRANDA – ME com o valor total da proposta : R\$ 101.972,28 (cento e um mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Cuiabá /MT, 13 de Abril de 2011.

EDUARDO BELMIRO DA SILVA
Pres. da CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BC993F04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 2248, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

Revoga o Decreto Municipal n.º 1499/2003 e as Autorizações 01; 02; 03 e 04/2004 e dá outras providências.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro no Artigo 72, VI, da Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO, o Mandado de Notificação 013/2011 do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO, a Notificação Recomendatória – Inquérito Civil n.º 007/2011, do Ministério Público Estadual; e

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto Municipal n.º 1499/2003;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal n.º 1499, de 03 de dezembro de 2003, e as Autorizações n.ºs 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2004.

Art. 2º - Os detentores das Autorizações terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação deste Decreto, para remover as instalações dos locais autorizados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 18 de abril de 2011.

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 18 de abril de 2011.

LUIZ SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8D60DC5A**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1114, DE 20 DE ABRIL DE 2011.**

(Projeto de Lei nº 1138 de 24 de março de 2011, do Executivo)

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA A EMPRESA "CLUSTER DE BIOENERGIA S/A" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de abril de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de uma área pública com área de 100,2722 ha (cem hectares, vinte sete ares e vinte e dois centiares) a Empresa "CLUSTER DE BIOENERGIA S/A" inscrita no CNPJ sob nº.09.507.585/0002-96 e Inscrição Estadual nº 13.394.934-6, por 30 (trinta) anos, renovável por igual período, mediante autorização legislativa.

Art. 2º. O terreno a que se refere esta Lei tem os seguintes limites medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.448.329,743m** e **E 349.372,902m**, situado na faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-414 e no limite com o Rancho Sepe Tiarajú; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-414, lado direito, sentido à Água Boa/MT., com os seguintes azimutes e distâncias: 152°44'01" e 1.118,70 m, até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.447.335,348m** e **E 349.885,406m**; 152°49'25" e 1.046,83 m, até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.446.404,083m** e **E 350.363,529m**, situado na faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-414 com o Rancho Sepe Tiarajú; deste, segue confrontando com o Rancho Sepe Tiarajú, de Paulo Jacob Thoma, matrículas nº1.314, 1.316 e 1.315, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°06'24" e 841,10 m, até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.446.637,426m** e **E 349.555,449m**; 339°20'29" e 434,79 m, até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.447.044,258m** e **E 349.402,055m**; 339°19'04" e 1.156,10 m, até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.448.125,851m** e **E 348.993,738m**; 61°43'53" e 430,51 m, até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir dos transportes das estações planimétricas, dos marcos de código nº91.190, de coordenadas **N=8.499.471,674m** e **E=362.495,546m**, localizado em Canarana/MT., e código nº91.180, de coordenadas **N=8.445.602,115m** e **E=375.445,176m**, localizado em Água Boa/MT., ambos da rede geodésica brasileira, homologada pelo IBGE. As coordenadas da base de controle, localizada na sede do Rancho Sepe Tiarajú, para origem dos vetores definidores dos vértices do imóvel, **N=8.442.926,354m** e **E=350.655,235m**, encontram-se representadas no sistema UTM e representadas ao Meridiano Central **51°WGr.**, tendo como datum, o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. A presente concessão está fundamentada na Lei Municipal nº 1.039 de 26/08/2009, que desapropriou área rural por interesse público com enfoque para implantação de Projetos de Energia Renovável, e na Lei Orgânica do Município de Água Boa em seu Artigo 113 Parágrafo 1º, e será celebrada de forma gratuita.

Art. 4º. São condições de manutenção da presente concessão, sob pena de revogação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal:

I – o início da construção das instalações da empresa até o mês de fevereiro de 2014 com prazo de 2 (dois) anos para conclusão das obras;

II – a manutenção das atividades da empresa, especificamente às de produção de etanol, açúcar e bioenergia no imóvel, em condições que gerem desenvolvimento;

III – o atendimento à legislação municipal, estadual e federal, em relação as normas ambientais.

Art. 5º. Fica proibida a alienação, locação, empréstimo, ou qualquer forma de entrega a terceiros, do imóvel, sem a anuência expressa do Município de Água Boa/MT, sob pena de revogação da concessão.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 20 de abril de 2011.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Desenvolvimento

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 20 de abril de 2011.

LUIZ SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:D36CA404**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DIVERSOS**

Extrato de Contrato Nº 034/2011

Contratada: Francielle Oliveira Costa.

CPF: 025.649.941-13

Objeto: Contratação de Nutricionista para atuar na Secretaria de Educação e Cultura, como responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, desenvolver a educação nutricional nas escolas da rede municipal e atender clinicamente no AEE – Atendimento Educacional Especializado/Nutricional as crianças e/ou alunos com necessidades nutricionais.

valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

vigência:14/04/2011 a 31/12/2011.

Extrato de Contrato Nº 035/2011

Contratada: Tork-Sul Comércio de Peças e Máquinas Ltda.

CNPJ: 05.662.126/0001-45

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, troca de peças e revisão dos veículos pertencentes a frota de veículos municipais de Alto Garças que estão em período de garantia de fabricação e venda.

valor: R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

vigência: 14/04/2011 a 14/12/2011.

Extrato de Contrato Nº 036/2011

Contratada: Auto Mayra Ltda - CM

CNPJ: 00.784.470/0001-93

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, troca de peças e revisão dos veículos pertencentes a frota de veículos municipais de Alto Garças que estão em período de garantia de fabricação e venda.

valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

vigência: 14/04/2011 a 14/07/2011.

Extrato de Contrato Nº 037/2011
 Contratada: Carolina Veículos Ltda.
 CNPJ: 24.979.692/0001-20

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, troca de peças e revisão dos veículos pertencentes a frota de veículos municipais de Alto Garças que estão em período de garantia de fabricação e venda.
 valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 vigência: 14/04/2011 a 14/07/2011.

Extrato de Contrato Nº 038/2011
 Contratada: Cotril Máquinas e Equipamentos Ltda.
 CNPJ: 25.760.216/0001-86

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, troca de peças e revisão dos veículos pertencentes a frota de veículos municipais de Alto Garças que estão em período de garantia de fabricação e venda.
 valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
 vigência: 14/04/2011 a 14/07/2011.

Extrato de Contrato Nº 039/2011
 Contratada: Paetto Veículos Ltda.
 CNPJ: 01.639.744/0004-66

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, troca de peças e revisão dos veículos pertencentes a frota de veículos municipais de Alto Garças que estão em período de garantia de fabricação e venda.
 valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 vigência: 14/04/2011 a 30/12/2011.

Extrato de Contrato Nº 040/2011
 Contratada: Rodobens Caminhões Cuiabá S/A.
 CNPJ: 03.005.212/0012-02

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, troca de peças e revisão dos veículos pertencentes a frota de veículos municipais de Alto Garças que estão em período de garantia de fabricação e venda.
 valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
 vigência: 14/04/2011 a 30/12/2011.

Extrato de Contrato Nº 041/2011
 Contratada: Agrofito Caminhões e Defensivos Agrícolas Ltda.
 CNPJ: 32.996.969/0001-50

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, troca de peças e revisão dos veículos pertencentes a frota de veículos municipais de Alto Garças que estão em período de garantia de fabricação e venda.
 valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 vigência: 14/04/2011 a 14/07/2011.

Extrato de Contrato Nº 042/2011
 Contratada: Caramori Equipamentos para o Transporte Ltda.
 CNPJ: 02.782.804/0001-15

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, troca de peças e revisão dos veículos pertencentes a frota de veículos municipais de Alto Garças que estão em período de garantia de fabricação e venda.
 valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 vigência: 14/04/2011 a 30/12/2011.

Extrato de Contrato Nº 043/2011
 Contratada: Saga S/A Goiás de Automóveis
 CNPJ: 01.104.751/0006-25

Objeto: Aquisições de dois veículos tipo van com 15 lugares, para ser usado no transporte de alunos da rede municipal de ensino do município de Alto Garças - MT, conforme solicitação, conforme especificação contidas em anexo ao edital de licitação.
 valor: R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais).
 vigência: 18/04/2011 a 30/12/2011.

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
 Código Identificador:4761B090

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAN.º 001 / 2011 SMEC

Dispõe sobre a escolha de Coordenador Pedagógico Substituto para atender a Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação de Alto Taquari no uso de suas competências e com base na Lei.º 212/98, Art. 93 e 94 que estabelecem os critérios seletivos para escolha do Coordenador Pedagógico Substituto para atender a Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari-MT.

RESOLVE:

Art.1.º Os critérios para escolha de Coordenador Pedagógico Substituto têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere, considerando:

- I** – ser ocupante do cargo efetivo e/ou em estágio probatório do quadro dos Profissionais da Educação Básica;
- II** – ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na Secretaria Municipal de Educação;
- III** – ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em qualquer uma das áreas de conhecimento na educação.

Art.2.º A escolha de profissional para provimento da função de Coordenador Pedagógico Substituto será através da Avaliação Funcional e Proposta de Trabalho, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, constará:

I - Da escolha do candidato pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em consideração a proposta de trabalho dos candidatos a qual deverá conter:

- a)** objetivos e metas para a melhoria da educação;
- b)** estratégia para a melhoria da qualidade do ensino ofertado;
- c)** estratégia para incentivar a participação da comunidade escolar no cotidiano da escola, na melhoria do ambiente pedagógico e no relacionamento interpessoal.

Art. 3.º O candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho estará impedido de participar do processo de escolha.

Art. 4.º Para participar do processo de escolha do Coordenador Pedagógico Substituto, o candidato deverá entregar Proposta de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação nos dias 11 a 15 de Abril de 2011.

Art. 5.º A apresentação das propostas para a equipe da Secretaria Municipal de Educação será dia 18/04/2011, durante o período letivo e a escolha das propostas será dia 19/04/2011.

Art. 6.º É vetada a participação no processo seletivo do profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

- I** – ter sido exonerado ou suspenso do exercício do cargo e / ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- II** – estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- III** – estar sob processo de sindicância.

Art. 07 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. - 08 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari, 07 de Abril de 2011.

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
 Código Identificador:49A5DBCA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 001 / 11 / SMEC / MT

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Alto Taquari – MT, Prof.ª Delma Lima Resende Oliveira, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para entrega da proposta de trabalho do Coordenador Pedagógico Substituto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari – MT e as atribuições das funções de Coordenação Pedagógica.

Art. 01 – Entregada Proposta de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Cultura será no período de **11 à 15 de Abril de 2011;**

Art. 02 - A equipeda Coordenação Pedagógica será composta por professores efetivos e/ou em Estágio Probatório, licenciados em qualquer área do conhecimento da educação, com a função de analisar e orientar o corpo docente na aplicação da proposta pedagógica, e formação continuada, paraos exercícios de 2011/2012.

Art. 03 – **Aspropostas para Coordenador Substituto para atender a**Secretaria Municipal de Educação, serão escolhidas e aprovadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 04 - São atribuições específicas do Coordenador PedagógicoSubstituto:

I- Orientar e acompanhar os professores na montagem do plano de curso;

II – Controlar a qualidade do processo educacional da unidade de ensino;

III–Prestar assistência técnica-pedagógica ao corpo docente;

IV–Manter os professores informados sobre o seu desempenho profissional;

V– Detectar desvios propondo ações concretas, compatíveis para corrigi-los;

VI – Reorientar o processo educacional desenvolvido pela unidade de ensino, sempre que necessário;

VII – Orientare coordenar os docentes quanto às atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nas horas-atividades;

VIII - Participar de cursos de capacitações que visam a melhoria do ensino-aprendizagem;

IX – Promover reuniões pedagógicas para troca de sugestões e experiências;

X – Manter atualizado o arquivo da parte pedagógica;

XI – Facilitar a integração escola-comunidade;

XII – Coordenare ministrar o grupo de estudo de Formação Continuada de sua respectiva área de atuação;

XIII – Elaborar, junto aos professores, simulados que verifiquem o nívelde aprendizagem dos alunos;

XIV – Responsabilizarpelo controle de material didático-pedagógico;

XV -Atuar em consonância com professores, assessor pedagógico, pais de alunos, alunos e funcionários Técnicos Administrativos.

XVI – Promoverexcursões de cunho educativo.

AltoTaquari, 07 de Abril de 2011.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:2F2A59D8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2011**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, a funcionária MARCIA HELENA SILVEIRA DO NASCIMENTO no cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Público nº. 017/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 25 de Abril de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E1F1118D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 640 DE 18 DE ABRIL DE 2011**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, Prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional suplementar no valor de 429.323,50 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), do Orçamento Corrente do exercício de 2011, destinado a reforço das seguintes dotações.

1 - FIOSIOTERAPEUTA

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUCIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0079 – SAÚDE DA FAMILIA

PROJ./ATIV.: 2012 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O FUNDO MUN. DE SAUDE

ELEM. DESP.: 3390.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

VALOR TOTAL R\$ 2.564,50 X 8 = R\$ 20.516,00

OBS.: 8 MESES

2 - ENFERMEIRA

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: .001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0079 – SAÚDE DA FAMILIA

PROJ./ATIV.: 2013 – MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O FUNDO MUN. DE SAÚDE

ELEM. DE DESP. 3390.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

VALOR TOTAL R\$ 4.215,75 x 10 = R\$ 42.157,50

3 - ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASCESSORIA LTDA (assessoria)

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 003 – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
 PROJ./ATIV.: 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ELEM. DE DESP.: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

R\$ 4.500,00 X 9 = R\$ 40.500,00

4 - ETRATÉGIA AUDITORIA E ASCESSORIA LTDA (locação do sistema)

ÓRGÃO : 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 FUNÇÃO: 04 – Administração
 SUB-FUNÇÃO : 123 – Administração financeira
 PROGRAMA : 004 –Modernização da secretaria de finanças
 PROJ./ATIV.: 2030 – Manutenção da Secretaria de Finanças
 ELEM. DE DESPESAS: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

R\$ 2.000,00 X R\$ 9 = 18.000,00

5 - BIOLOGA

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOSTO
 UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOSTO
 FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
 SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
 Programa: 0104 – Saneamento Basico Urbano
 PROJ./ATIV.: 2026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE AGUA E ESGOSTO
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

R\$ 2.090,00 X 10 = R\$ 20.900,00

6 – COPLAN

ORGÃO : 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 UNIDADE : 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO : 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 PROGRAMA : 004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA COM FORTA
 PROJ./ATIV.: 2030 – MANUTEÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 ELEM.DESP.: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

R\$ 1.000,00 X 6 = R\$ 6.000,00

7 - MÉDICO

ORGÃO : 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 UNIDADE : 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
 PROGRAMA: 0079 – SAÚDE DA FAMILIA
 PROJ./ATIV.: 2013 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUN. DE SAÚDE
 ELEM. DESPESA: 3390.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

R\$ 26.200,00 X 10 R\$ 262.000,00

8 – INTERNET

ORGÃO : 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE :03.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 FUNÇÃO: 04 –ADMISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO :GERAL
 PROGRAMA: 003 –FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
 PROJ./ATIV.: 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ELEM. DESPESA : 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS – PESSOA JURIDICAS

R\$ 1.750,00 X 19.250,00

11 MESES

Art.2 ° - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos orçamentários;

ORGÃO: 02 –GABINETE DO PREFEITO
 UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0101 – DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
 PROJ./ATIV.: 2001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 ELEM. DE DESP.: 3390.11.00.00.00 –VENCIMENTO E VATAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 R\$ 12.000,00

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
 UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0101 – DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
 PROJ./ATIV.: 2001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 ELEM. DE DESP.: 3391.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES
 R\$ 40.000,00

ORGÃO: 03 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE:03. 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 –MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA
 PROJ./ATIV.: 1009 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
 ELEM. DE DESP.: 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 R\$ 20.000,00

ORGÃO: 03 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE:03. 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0002 –MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA
 PROJ./ATIV.: 1074 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
 ELEM. DE DESP.: 4490.51.00.00.00 – OBRAS E INTALAÇÕES
 R\$ 10.000,00

ORGÃO: 03 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE:03. 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 –FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
 PROJ./ATIV.: 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ELEM. DE DESP.: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 80.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 13 – CULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 PROGRAMA: 0048 – INTERCAMBIO A INTEGRAÇÃO CULTURAL
 PROJ.ATIV.: 2045 – IMPLEMENTAÇÃO DAS A. CULTURAIS. POP./FESTA RIO ARAGUAIA
 ELEM.DE DESP. : 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$5.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 13 – CULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 PROGRAMA: 0048 – INTERCAMBIO A INTEGRAÇÃO CULTURAL
 PROJ.ATIV.: 2045 – IMPLEMENTAÇÃO DAS A. CULTURAIS. POP./FESTA RIO ARAGUAIA
 ELEM.DE DESP. : 3390.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA
 R\$ 30.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO: 13 – CULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
 PROGRAMA: 0048 – INTERCAMBIO A INTEGRAÇÃO CULTURAL
 PROJ.ATIV.: 2045 – IMPLEMENTAÇÃO DAS A. CULTURAIS. POP./FESTA RIO ARAGUAIA
 ELEM.DE DESP. : 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
 R\$ 2.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 002 – DIVISÃO DE ENSINO INFATIL E CRECHES
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFATIL
 PROGRAMA: 0041 – EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFATIL
 PROJ.ATIV.: 1018 – CONSTRUÇÃO DE CHRECHE
 ELEM.DE DESP. : 4490.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 R\$ 10.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 002 – DIVISÃO DE ENSINO INFATIL E CRECHES
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFATIL
 PROGRAMA: 0041 – EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFATIL
 PROJ.ATIV.: 1019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM. P/INS. INFATIL
 ELEM.DE DESP. : 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMENTE
 R\$ 5.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 002 – DIVISÃO DE ENSINO INFATIL E CRECHES
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFATIL
 PROGRAMA: 0041 – EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFATIL
 PROJ.ATIV.: 1021– AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS
 ELEM.DE DESP. : 4490.51.00.00.00 – OBRAS E INTALAÇÕES
 R\$ 10.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 002 – DIVISÃO DE ENSINO INFATIL E CRECHES
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFATIL
 PROGRAMA: 0041 – EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFATIL
 PROJ.ATIV.: 2032– MUNUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFATIL
 ELEM.DE DESP. : 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 002 – DIVISÃO DE ENSINO INFATIL E CRECHES
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFATIL
 PROGRAMA: 0041 – EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFATIL
 PROJ.ATIV.: 2032– MUNUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFATIL
 ELEM.DE DESP. : 3390.36.00.00.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES. FISICA
 R\$ 10.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 002 – DIVISÃO DE ENSINO INFATIL E CRECHES
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFATIL
 PROGRAMA: 0041 – EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFATIL
 PROJ.ATIV.: 2032– MUNUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFATIL
 ELEM.DE DESP. : 3390.39.00.00.00 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES. JURIDICA
 R\$ 10.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 002 – DIVISÃO DE ENSINO INFATIL E CRECHES
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFATIL
 PROGRAMA: 0041 – EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFATIL
 PROJ.ATIV.: 2037– REFORMA DE SALAS PARA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
 ELEM.DE DESP. : 4490.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 R\$ 10.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 003 – DIVISÃO DE ENSINO
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 306– ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
 PROGRAMA: 0043 – EXPANÇÃO MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 PROJ.ATIV.: 2033– MUNUTENÇÃO DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 ELEM.DE DESP. : 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 003 – DIVISÃO DE ENSINO
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0043 – EXPANÇÃO MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 PROJ.ATIV.: 1028– CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POL.ESPOTIVA P/ ESCOLA
 ELEM.DE DESP. : 4490.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 R\$ 5.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 003 – DIVISÃO DE ENSINO
 FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361– ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0043 – EXPANÇÃO MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ.ATIV.: 1030- IMPLATAÇÃO DO PROGRAMA DA CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR
ELEM.DE DESP. : 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICAS
R\$ 5.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 – DIVISÃO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0043 – EXPANÇÃO MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ.ATIV.: 2002- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
ELEM.DE DESP. : 3390.14.00.00.00 – DIARIA CIVIL
R\$ 5.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 – DIVISÃO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0043 – EXPANÇÃO MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ.ATIV.: 2002- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
ELEM.DE DESP. : 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 15.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 -ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA
PROJ.ATIV.: 2030- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEM.DE DESP. : 3390.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R\$ 4.500,00

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0079- SAUDE DA FAMILIA
PROJ.ATIV.: 1041- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ELEM.DE DESP. : 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 8.000,00

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0079 – SAÚDE DA FAMILIA
PROJ.ATIV.: 2011- MANUTENÇÃO DO PROGRAM DA SAUDE DA FAMILIA
ELEM.DE DESP. : 3390.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA FISICA
R\$ 10.323,50

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0079 – SAÚDE DA FAMILIA
PROJ.ATIV.: 2011- MANUTENÇÃO DO PROGRAM DA SAUDE DA FAMILIA
ELEM.DE DESP. : 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURIDICA
R\$ 10.000,00
ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0079 – SAÚDE DA FAMILIA
PROJ.ATIV.: 2013- MANUTENÇÃO ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEM.DE DESP. : 3390.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS OM LOCOMOÇÕES
R\$ 9.000,00

ORGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FUNÇÃO: 26- TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782- TRNSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0066- INFRA-ESTRUTURZA SOCIAL
PROJ.ATIV.: 1059- PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS
ELEM.DE DESP. : 4490.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 30.000,00

ORGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FUNÇÃO: 26- TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782- TRNSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0066- INFRA-ESTRUTURZA SOCIAL
PROJ.ATIV.: 2020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEM.DE DESP. : 3390.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS FISICAS
R\$ 2.000,00

ORGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESOTO
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
FUNÇÃO: 17- SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO: 512- SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0104- SANEAMENTO BASICO URBANO
PROJ.ATIV.: 1072 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA E ESGOSTO
ELEM.DE DESP. : 4490.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R\$ 20.000,00

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0005- CONSRUÇÃO MANUT. REVITALIZADO DO.
PROJ.ATIV.: 1065 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ELEM.DE DESP. : 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 10.000,00

ORGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 04- ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0005- CONSRUÇÃO MANUT. REVITALIZADO DO.
PROJ.ATIV.: 2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DESP. LAZER
ELEM.DE DESP. : 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 3.000,00

ORGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20- AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 605- ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0015- APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

PROJ.ATIV.: 1070 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
ELEM.DE DESP. : 4490.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 5.000,00

ORGÃO: 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20- AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606– EXTENÇÃO RURAL
PROGRAMA: 0015– APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
PROJ.ATIV.: 2049– APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
ELEM.DE DESP. : 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 5.000,00

ORGÃO: 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20- AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606– EXTENÇÃO RURAL
PROGRAMA: 0015– APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
PROJ.ATIV.: 2049– APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
ELEM.DE DESP. : 3390.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
R\$ 2.000,00

ORGÃO: 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20- AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606– EXTENÇÃO RURAL
PROGRAMA: 0015– APOIO AO PEQUENO PRODUTOR
PROJ.ATIV.: 2049– APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
ELEM.DE DESP. : 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
R\$ 1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra, publica e Cumpra-se.

Araguainha, em 18 de Abril de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:30403830

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 641 DE 18 DE ABRIL DE 2010**

“Altera Art. 10º Alínea a) da Lei Municipal 543 de 16 de Fevereiro 2007 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivo da Lei nº. 543/2007, que dispõe sobre a Criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 2º - O artigo 10º Alínea a), da Lei nº. 543/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2010.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:D794533F

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 642 DE 18 DE ABRIL DE 2010**

“Cria o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Araguainha – MT e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do município de Araguainha – MT e estabelece normas gerais em conformidade com o dispositivo no Termo de Doação com Encargos, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Comunicações e o Município de Araguainha – MT, através do processo n.º 53000.002994/2007- 40.

Art. 2º - O Telecentro Comunitário é um espaço público provido de computadores conectados à Internet em banda larga, onde são realizadas atividades, por meio do uso das TICs (Tecnologia da Informação e Comunicação), com o objetivo de promover a inclusão digital e social das comunidades atendidas.

Art. 3º - O Conselho Gestor do município de Araguainha – MT tem a função de acompanhar e observar as atividades realizadas e sugerir melhorias na organização e utilização da unidade.

**CAPÍTULO II
Seção I
Da finalidade do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário**

Art. 4º - A finalidade do Conselho Gestor é estabelecer regras de funcionamento e uso de espaço do Telecentro, apontando os rumos futuros, incentivando o exercício pleno da cidadania e dando ferramenta para que a comunidade se desenvolva social e economicamente.

**Seção II
Das obrigações do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário**

Art. 5º - O Conselho Gestor tem por obrigações básicas:
I – Realizar gestão de Telecentro;
II – Guiar todo o processo de começar o Telecentro e, em longo prazo, assegurar seu contínuo funcionamento;
III – ajudar na gestão e fiscalização do Telecentro;
IV – organizar o uso do Telecentro pela comunidade;
V – assegurar que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade

de ser sócio ou filiado a partidos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc.;

VI – assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horários e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e manutenção e utilização adequada dos equipamentos;

VII – organizar a distribuição e a recepção de inscrições para as atividades oferecidas pelo Telecentro;

VIII – organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;

IX – coibir o desperdício e limitar o número de impressões por usuário;

X – Regular o uso do equipamento do Telecentro;

XI – realizar reuniões mensais ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como receber sugestões e solicitações dos usuários.

Parágrafo Único - Uma das primeiras tarefas do Conselho Gestor é identificar as necessidades de informação e comunicação das comunidades e designar instrutores e monitores que estarão mais envolvidos no começo e na gerência no dia-a-dia do Telecentro.

Seção III

Dos princípios e Diretrizes do Telecentro Comunitário

Art. 6º - O Telecentro Comunitário reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e o direito ao acesso ao Programa de Inclusão Digital;

II – Igualdade de direitos no acesso a inclusão digital, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência entre as populações urbanas e rurais;

Art. 7º - A organização do Telecentro Comunitário tem como base as seguintes diretrizes:

I – participação da comunidade no acesso final a inclusão digital e no controle das atividades em todos os níveis;

II – desenvolvimento social e econômico da comunidade;

III – aprimoramento da relação entre o cidadão e o poder público, para a construção da cidadania digital e ativa;

IV – redução da exclusão social e digital, criando oportunidades aos cidadãos;

V – capacitação da população e insiri-la na sociedade.

CAPITULO II

Seção I

Da Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 8º - Fica criado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do município de Araguaína- MT, como um órgão fiscalizador e com a função de realizar a gestão do Telecentro.

Art. 9º - O Conselho Gestor deve reunir membros da comunidade, do poder público, do corpo docente municipal das associações de moradores, enfim, deve reunir os cidadãos em torno da proposta de usar a inclusão digital para promover a inserção social da população.

Seção II

Da Composição do Conselho Gestor

Art. 10º - O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário – doravante denominado pela sigla CGTC, é órgão superior de proposição, fiscalização e controle social do Telecentro.

§ 1º - O Conselho Gestor de Araguaína – MT será composto por 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes de acordo com os critérios seguintes:

I – sendo 02 (dois) representantes do governo, um ligado a Secretaria Responsável e outro a Secretaria Municipal de Ação Social, ambos indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada com segmentos protetores da criança e do adolescente.

§ 2º - A composição da nominativa dos membros efetivos e suplentes do Conselho Gestor serão oficializados mediante Decreto publicado a ser baixada pela Secretaria de Administração.

Art. 11º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada apenas uma recondução sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante não remunerado.

§ 1º - Os membros efetivos do Conselho Gestor serão substituídos em suas funções, por motivos de falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 2º - Os membros do Conselho Gestor poderão ainda ser substituídos mediante solicitação com justificativa do dirigente da entidade que o representa.

Art. 12º – Eleito o Conselho Gestor, a cada nova gestão municipal, deverão ser indicados novos representantes empossados pelo Prefeito Municipal, ou representante indicado por ele, num prazo máximo de 10 (dez) dias sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Seção III

Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Gestor

Art. 13º – A diretoria do Conselho Gestor será obrigatoriamente eleita entre os seus membros e nomeada por Decreto Municipal.

Art. 14º - O Conselho Gestor terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, o qual o obedecerá à seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidente;

III – Vice-Presidente;

IV – Secretária; e

V – Vice- Secretária.

Art. 15º - O plenário é constituído da totalidade dos membros do Conselho Gestor, é o órgão deliberativo sobre as matérias de competência ao Conselho.

Art. 16º - As atribuições do Presidente do Conselho Gestor são:

I – cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;

II – representar extremamente o Conselho Gestor;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;

IV – preparar juntamente com o Secretário a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Plenário;

V – fazer cumprir o Regimento Interno;

VI – expedir os atos decorrentes das deliberações do conselho, encaminhando-os a quem de direito;

VII – delegar competências desde que previamente submetida à aprovação do Plenário;

VIII – decidir sobre as questões de ordem;

IX – convocar reuniões às extraordinárias quando necessário;

X – propor grupos de trabalho e cobrar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos;

Art. 17º - Ao Vice-presidente do Conselho Gestor compete substituir e auxiliar o Presidente no cumprimento das suas atribuições.

Art. 18.º - São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:

I – organizar juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do Plenário;

II – responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho;

III – secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;

IV – distribuir aos Conselheiros, projetos, programas, serviços, processos, indicações, moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho;

V – preparar e encaminhar aos órgãos competentes as publicações deliberadas pelo Conselho;

VI – responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;

VII – assinar todos os expedientes da Secretaria e outros assemelhados quando delegados pelo Presidente;

VIII – comunicar à entidade a ausência do Conselheiro que completar 3 faltas consecutivas não justificadas que sejam pelo Presidente do GMAS ou pelo Plenário.

Art. 19º - As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, ou com número a ser definido no Regimento interno, em segunda convocação.

Parágrafo Único - Todas as sessões do Conselho Gestor serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 20º - Considerar-se-á instalado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município ou local de costume e sua respectiva posse.

Art. 21º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2010.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:316C1AD0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 643 DE 18 DE ABRIL DE 2011

“Dispõe sobre abertura de crédito ESPECIAL E SUPLEMENTAR no orçamento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Araguainha ARAGUAI-PREVI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Art. 1º - Abre crédito especial e suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), ao orçamento do Fundo Municipal de Previdência de Araguainha – MT, para o exercício de 2011 a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.002 – Araguaia - Previ
03.002.09 – Previdência Social
03.002.09.123 – Administração Financeira
03.002.09.123.0003 – Formação de Valorização dos Servidores Municipais
03.002.09.123.0003.2051 – Manutenção e Encargos com a Previdência Municipal
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
.....R\$ 16.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, a anulação parcial da dotação conforme segue:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.002 – Araguaia - Previ
03.002.09 – Previdência Social
03.002.09.123 – Administração Financeira
03.002.09.123.0003 – Formação de Valorização dos Servidores Municipais
03.002.09.123.0003.2051 – Manutenção e Encargos com a Previdência Municipal
7.7.99.99.00.00 – Reserva Legal RPPSR\$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 18 de Abril de 2011.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A8CF96D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 014/2011

Objeto do Pregão: Execução de Serviços de Publicidade e Divulgação de Avisos, Atividades, Campanhas, Entrevistas e Programas do Poder Executivo e Suas Secretarias, feita por meio de Rádio-Difusão (AM). Data da realização: 25/04/2011. Empresa Vencedora do Certame: FUNDAÇÃO ARCO IRIS DE ARAPUTANGA -Valor Total: R\$ 61.815,00 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Quinze Reais).

Araputanga MT, 25 de Abril de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3C1AE890

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2011

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

“Dispõe sobre a apresentação e aprovação da Execução e Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGDBF Gestão 2009”

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº. 814/2008 de 30 de abril de 2008 em reunião ordinária do dia 18 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a regularidade da prestação de conta do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGDBF 2009, da Prefeitura Municipal de Araputanga, nos termos da Ata da Reunião nº 170/2011.

Art. 2º - Esta resolução entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

SIRLEIDE MOREIRA DA SILVA
Presidente do C.M.A.S

Membros Titulares do Conselho Municipal de Assistência Social:

Chriciany Moraes Pereira:
Geruza de Souza Silva:
Gleide Aparecida de Souza:
Joselaine Stefanello Mequias:
Claudomiro Braga Hortêncio:
Nelson Rebuli:
Maria Antonieta Petrele Nunes:

Araputanga-MT, 18 de abril de 2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3D8C497D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº.024/2010

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72 - Parte Contratada: Terraplanagem Centro Oeste Ltda - CNPJ sob o nº: 01.294.313/0001-62- Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho - Objeto: Prorrogação de Prazo - Prazo: 16 /03/2011 à 12/0/2011 - Barra do Bugres - MT, 15 de Março de 2011.

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8BEA8FEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.336/2011, DE 25 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os Servidores Públicos Municipais 5% (cinco por cento), de reposição salarial sobre o valor das tabelas salariais, em suas classes iniciais, do quadro de servidores do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - O disposto no Artigo 1º, aplica-se também aos Servidores Comissionados.

ARTIGO 3º - Os efeitos financeiros desta Lei ocorrerão a partir de 01/05/2011.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
 Prefeito

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D0199EC6

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

P.S.S 001-2011

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Elismar Teodoro Dias	Agente de Transporte Geral	1º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011, – Da nomeação e da posse, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

1) Fotocópia autenticada do CPF/MF ativo;

- 2) Fotocópia autenticada do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia autenticada do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia autenticada do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia autenticada do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia autenticada do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

Brasnorte – MT, 26 de Abril de 2011.

MAURO RUI HEISLER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E2AAE0A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011

EDITAL Nº003 – Recursos Interpostos

A Comissão de Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde, da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria Nº. 077/2011 comunica aos interessados e aos inscritos, de acordo com o Anexo II do edital de inscritos que, não houve Recursos Interpostos contra a Relação de Candidatos inscritos.

Comissão de Processo Seletivo, 26 de Abril de 2011.

JAIR APARECIDO DE SÁ
 Presidente Comissão Concurso

MARIA APARECIDA MUNIZ
 Membro

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:2FF8068D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.334/2011, DE 25 DE ABRIL DE 2011

“PREFIS/2011 (PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL) CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS AS DÍVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os débitos fiscais devidos à Fazenda Pública do Município de Brasnorte referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2010, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos com redução da multa e dos juros de mora, a vista, da seguinte forma:

- I - em parcela única, com redução de 100% (cem por cento), com vencimento em 30 de maio de 2011;
- II - em parcela única, com redução de 75% (por cento), com vencimento em 30 de junho de 2011;
- III - em parcela única, com redução de 50% (por cento), com vencimento em 30 de julho de 2011.

§1º - Para gozar do benefício fiscal previsto no “caput”, os contribuintes interessados deverão efetuar o pagamento de seus débitos até 30 de julho de 2011.

§2º - O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas.

§3º - A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento deferidos até 31 de dezembro 2010, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

Artigo 2º - Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá:

I - protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças durante a vigência da presente Lei.

II - estar em dia com os tributos vencidos após 1º de abril de 2011.

§1º - A apresentação do requerimento implica confissão irretroatável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§2º - Os débitos ajuizados que serão contemplados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Artigo 3º - O pagamento dos débitos serão efetuados de acordo com o artigo 1º.

Artigo 4º - As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II - às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Artigo 5º - Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra:

I - o não recolhimento do valor integral nos termos do art. 1º.

Artigo 6º - Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência da presente Lei.

Artigo 7º - No caso de atraso no pagamento perderá o contribuinte o direito ao benefício.

Parágrafo Único – A perda do prazo não implica na perda do direito do contribuinte em ver-se beneficiado por meio de novo requerimento, obedecidas às condições do artigo 1º.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3797E608

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.333/2011, DE 25 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder sinal de internet gratuito à população e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Brasnorte, autorizado a ceder gratuitamente à população, sinal de internet, até o limite de 128 kbps (cento e vinte e oito kilobits por segundo), observados os critérios e condições estabelecidos na presente lei.

§ 1º - O sinal de internet cedido aos munícipes terá o limite máximo de 128 kbps (cento e vinte e oito kilobits por segundo), por domicílio e somente será utilizado em residências (pessoa física) em empresas, neste caso para o Micro Empreendedor Individual – MEI (Pessoa Jurídica), e em entidades sem fins lucrativos.

§ 2º - A cessão gratuita de sinal de internet não excederá a uma por imóvel, assim considerado o cadastro municipal utilizado para lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano – IPTU, salvo se o imóvel, ainda que possua cadastro único e não esteja desmembrado, tenha divisão de áreas que admitam a locação a pessoas distintas e seja comprovada a referida divisão mediante cópia autêntica dos contratos de locação ou dos comprovantes individuais de consumo de água, energia elétrica ou telefone.

§ 3º - O acesso à internet será amplo, com restrição feita aos sítios de pornografia adulta ou infantil.

§ 4º - O Poder Público poderá, a título de garantir a utilização e funcionamento do serviço, restringir o acesso a outros sítios não relacionados no parágrafo anterior, bem como à utilização de programas auxiliares ou de compartilhamento, ou ainda, recursos aplicativos.

§ 5º - A título de manutenção do sistema operacional, o Poder Público Municipal poderá interromper, sem aviso prévio, o fornecimento do sinal de internet, pelo prazo necessário para a conclusão dos serviços.

§ 6º - A Prefeitura não está obrigada a fornecer o sinal de internet em região do Município que esteja impossibilitada de recebê-lo por questões de ordem técnica ou estrutural, podendo a implantação do sistema e a cessão de sinal de internet se dar de forma gradual.

Artigo 2º - Para fazer jus à recepção do sinal de internet à pessoa deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Firmar “**Termo de Adesão de Acesso Gratuito à Internet Municipal**” constante do **Anexo I** desta Lei, com seus dados pessoais, endereço de recepção do sinal e declaração de que leu na íntegra referido termo e que concorda com seu teor, encaminhando-o ao chefe do Poder Executivo mediante protocolo na sede da Prefeitura, situada no Paço Municipal, instruído com cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, se pessoa física;
- b) Alvará de licença para localização e funcionamento, no caso de Micro empreendedor Individual - MEI;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Contrato de Locação ou comprovantes individuais de consumo de água, energia elétrica, telefone para fins do disposto na segunda parte do § 2º do art. 1º desta Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais.

§ 1º - A cada 90 (noventa) dias o “**Termo de Adesão de Acesso Gratuito à Internet Municipal**” deverá ser renovado, bastando para isso o usuário anexar ao pedido Certidão Negativa de Débitos Municipais válida.

II – Providenciar e instalar, as suas expensas, antena, decodificador e demais equipamentos necessários para recepção de sinal.

§ 1º - A pessoa beneficiária do sinal de internet, conferido nos termos da presente Lei, deverá firmar junto à Prefeitura do Município de Brasnorte o **Termo de Adesão constante do Anexo I**, que poderá ser disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura ou impresso, responsabilizando-se e atestando ciência e concordância em não acessar sítios restritos nos termos do § 3º do artigo anterior, sob pena de interrupção imediata do sinal.

§ 2º - O sinal interrompido nos termos do parágrafo anterior somente poderá ser restabelecido mediante o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias e a assinatura de novo Termo de Adesão.

§ 3º - A título de controle, a Prefeitura do Município de Brasnorte fará periodicamente a verificação dos acessos.

§ 4º - O sinal e o acesso da pessoa beneficiária poderão ser interrompidos se constatado seu uso irregular ou prejudicial ao serviço prestado ou infringida as obrigações dos usuários previstas nesta lei.

§ 5º - O Município de Brasnorte não garante a disponibilidade e continuidade do funcionamento dos serviços ou do conteúdo disponibilizado na Internet e não se responsabilizará:

- a) Por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do usuário, em virtude do uso do sinal de internet fornecido;
- b) Por perda de mensagens e/ou seu conteúdo e de *download* que esteja sendo capturado;
- c) Por prejuízos e danos de qualquer natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, de conteúdo da internet, ou ainda da utilização pelo usuário de qualquer programa ou conteúdo disponível na internet;
- d) Pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na Internet.

Artigo 3º - Obriga-se o Município de Brasnorte a:

I - Respeitar a privacidade das pessoas beneficiárias do sinal de internet, não divulgando as informações relativas à utilização do acesso, salvo se decorrente de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

II - Resguardar a privacidade das pessoas beneficiárias do sinal de internet, não transmitindo a terceiros seus dados pessoais, salvo se decorrente de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei.

Artigo 4º - Os usuários beneficiários do sinal de internet cedido pelo Município se obrigam a:

I - Fornecer informações verdadeiras e a manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, comunicando a prefeitura sempre que houver qualquer alteração;

II - Não permitir o compartilhamento de senha e/ou acesso a terceiros, responsabilizando-se integralmente pelas ações e omissões praticadas por tais terceiros por meio da internet, devendo responder inclusive pelas conseqüências que estas ações ou omissões de terceiros ou sua própria vierem a gerar na esfera civil e criminal e administrativa;

III - Arcar inteira e exclusivamente pelos equipamentos e pelos custos, se houver, relacionados à instalação, conexão e utilização do meio físico de comunicação e/ou de telecomunicação necessários à prestação do serviço;

IV - Observar o "**Termo de Uso do Serviço**" previsto no Termo de Adesão e abaixo enumerado:

- a) O Usuário se obriga a utilizar todo o conteúdo do site do Internet Gratuita de forma lícita, sendo vedada à reprodução, distribuição, transformação, comercialização ou modificação do conteúdo, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- b) É vedado ao Usuário manipular, alterar, deturpar ou suprimir os dados identificadores dos direitos autorais da Prefeitura;
- c) É vedado ao Usuário transmitir ou divulgar ameaças, pornografia infantil, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país;
- d) É vedado ao Usuário enviar pluralidade de mensagens para um mesmo endereço eletrônico, conhecido como 'e-mail' (bombardeio de mensagens eletrônicas) com conteúdo de qualquer natureza;
- e) É vedado ao Usuário disponibilizar ou transmitir mensagens que transmitam vírus ou outro código, arquivo ou objeto que possam causar danos de qualquer natureza ao serviço utilizado e/ou às pessoas que dele se utilizam;

f) É vedado ao Usuário forjar endereços de máquinas, de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar identidade ou autoria;

g) É vedado ao Usuário destruir ou corromper dados e informações de outros usuários;

h) É vedada a violação da privacidade de outros usuários;

i) É vedado ao Usuário distribuir, via correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e formas similares de comunicação mensagens não solicitadas do tipo "corrente" e mensagens em massa, comerciais ou não;

j) É vedado ao Usuário transmitir tipos ou quantidades de dados que causem falhas em serviços ou equipamentos na rede do Internet Gratuita ou de qualquer outro provedor;

k) É vedado ao Usuário enviar ou divulgar mensagens de conteúdos falsos ou exagerados que possam induzir a erros o seu receptor;

l) É vedado ao Usuário enviar ou divulgar mensagens que infrinjam normas sobre o segredo das comunicações;

m) É vedado ao Usuário utilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos e demais termos aditivos para execução da presente lei.

Artigo 7º - Esta lei será complementada, se necessário, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e cinco dias do mês Abril do ano de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DE ACESSO GRATUITO À INTERNET MUNICIPAL

Em que são partes:

I. MUNICÍPIO DE BRASNORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.375.138 / 0001 - 38, doravante designado simplesmente "**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**" e

II. A pessoa física ou jurídica qualificada abaixo, doravante designada simplesmente "USUÁRIO".

TIPO DE CADASTRO

() Residencial () Micro Empreendedor Individual () Entidades sem fins lucrativos

DADOS PESSOAIS

Nome/Razão

Social: _____

CPF/CNPJ: _____

R.G.: _____

Endereço: _____

Nº _____

Bairro: _____

Cidade _____/Estado _____

CEP: _____ Tel _____ Fixo: _____

Móvel: _____

E-mail: _____

Tel

1. OBJETO

1.1 O objeto do Contrato é a cessão gratuita de sinal de internet até o limite de 128 kpbs (cento e vinte e oito kilobits por segundo), observados os critérios e condições estabelecidos na lei municipal

para pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica domiciliadas no Município de Brasnorte e aqui designadas "Usuário" e que preencherem as condições de cadastro previstas neste Termo e na legislação municipal.

2. DO CADASTRO DO USUÁRIO

2.1 □ A adesão do Usuário aos termos deste contrato se dá após análise da documentação pela Prefeitura, devendo o Usuário preencher e assinar este formulário de cadastramento disponibilizado on line no site "www.brasnorte.mt.gov.br" ou na sede da Prefeitura Municipal de Brasnorte, situada no Paço Municipal, Rua Campo Grande nº 989, Bairro Nosso Lar, Brasnorte - MT e protocolá-lo juntamente com os documentos previstos em lei, no setor de protocolo da Prefeitura.

2.2 □ O Usuário deverá preencher este formulário/contrato com todas as informações verdadeiras, atualizadas e completas, declarando-se plenamente ciente de que a utilização indevida de dados de terceiros ou o fornecimento de informações falsas poderá caracterizar a prática de crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei.

2.3 □ Ao assinalar com um "X" o espaço constante no final deste Termo de Adesão, o Usuário estará aderindo e concordando automática e integralmente com os termos e condições previstos neste Termo de Adesão, sendo que a realização posterior de qualquer mudança nos termos de uso, significa que o usuário está de acordo com tais modificações.

3. DO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET.

3.1 □ Em nenhuma hipótese, a Prefeitura de Brasnorte será responsabilizada:

- a) Por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do usuário, em virtude do uso do sinal de internet fornecido;
- b) Por perda de mensagens e/ou seu conteúdo e de download que esteja sendo capturado;
- c) Por prejuízos e danos de qualquer natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, de conteúdo da internet, ou ainda da utilização pelo usuário de qualquer programa ou conteúdo disponível na internet;
- d) Pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na Internet.

4. DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

4.1 – O suporte técnico oferecido pela Prefeitura se limitará às instruções inseridas previamente na página oficial do Município de Brasnorte "www.brasnorte.mt.gov.br" com o objetivo de auxiliar os Usuários na solução de problemas estritamente técnicos relacionados com o objeto deste contrato.

4.2 □ A Prefeitura a qualquer momento, sem aviso prévio poderá deixar de oferecer o suporte técnico.

5. DO PROVIMENTO DE ACESSO E DO USUÁRIO VINCULADO

5.1 □ Os Usuários residentes ou estabelecidos na área dos limites do Município de Brasnorte terão direito à utilização do sinal internet até o limite de 128 kpbs (cento e vinte e oito kilobits por segundo) gratuitamente, obedecidos os limites previstos neste Instrumento e na legislação municipal em vigor, desde que disponíveis para atender todos interessados.

5.2 □ O sinal gratuito de internet estará à disposição do Usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas na operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicação, casos fortuitos e força maior, ou ainda, ações ou omissões de terceiros.

5.3 □ A assinatura do presente instrumento não obriga a Prefeitura a fornecer o sinal de internet em alguma região do Município que esteja

impossibilitada de recebê-lo por questões de ordem técnica ou estrutural.

6. PRAZO DO CONTRATO

6.1 □ O presente Termo estará em vigor após análise pela Prefeitura quanto ao cumprimento dos requisitos legais, permanecendo vigente por prazo indeterminado até que qualquer das partes motive a rescisão contratual nas formas definidas neste Instrumento.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

7.1 □ O Usuário deverá possuir, instalar e custear, sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos de informática, antena compatível, decodificador e demais equipamentos necessários para recepção de sinal, inclusive microcomputador com capacidade de processamento adequada aos serviços objeto deste termo.

7.2 □ O Usuário obriga-se a não divulgar sua Senha de Acesso a terceiros.

7.3 □ O extravio, roubo ou perda da senha de acesso do Usuário deverá ser comunicado, imediatamente por este, por escrito, à Prefeitura a fim de que esta possa bloqueá-la. Fica o Usuário ciente de que enquanto a Prefeitura não for cientificada dessa ocorrência, o Usuário ficará responsável pelos atos praticados por terceiros, através da utilização das senhas, que provoquem danos aos servidores/usuários da Prefeitura.

8. DA RESPONSABILIDADE LIMITADA DA PREFEITURA

8.1 □ A Responsabilidade da Prefeitura limita-se às questões de disponibilização/cessão do sinal de internet. A Prefeitura, em nenhuma hipótese será responsável pelo congestionamento da rede e por quaisquer custos, diretos e/ou indiretos relacionados às conexões ou pela utilização dos equipamentos necessários para o acesso do usuário à internet.

8.2 □ A Prefeitura não garante a disponibilidade e continuidade do funcionamento dos serviços ou do conteúdo disponibilizado na Internet. Neste sentido, a Prefeitura se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de toda natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, de conteúdo da Internet, ou ainda da utilização pelo usuário de qualquer programa ou conteúdo disponível na Internet, eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do usuário, em virtude do uso do sinal de internet fornecido, perda de mensagens e/ou seu conteúdo e de download que esteja sendo capturado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERNET GRATUITA.

9.1 □ A Prefeitura compromete-se a:

- a) Respeitar a privacidade de seus Usuários, de modo que não irá divulgar informações relativas à utilização do acesso pelos Usuários, a menos que seja obrigado a fazê-lo em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;
- b) Resguardar a privacidade dos seus Usuários, comprometendo-se a não transmitir a terceiros seus dados pessoais, exceto em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;
- c) Envidar seus melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade do Serviço objeto do presente Termo.

9.2 □ A Prefeitura não se obriga a monitorar a utilização dos serviços pelo Usuário nem qualquer conteúdo disponível na Internet. A Prefeitura não garante nem se responsabiliza pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na Internet.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

10.1 □ O Usuário obriga-se a fornecer informações verdadeiras e a manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, comunicando a Prefeitura sempre que houver qualquer alteração.

10.2 □ O Usuário que permitir o compartilhamento de sua senha e/ou acesso com terceiros será integralmente responsável pelas ações e omissões praticadas por tais terceiros por meio da internet, devendo responder inclusive pelas conseqüências que estas ações ou omissões vierem a gerar na esfera civil e criminal e administrativas.

10.3 □ O Usuário será inteira e exclusivamente responsável pelos equipamentos e pelos custos, se houver, relacionados à instalação, conexão, e utilização do meio físico de comunicação e/ou de telecomunicação necessários à prestação do Serviço.

10.4 □ O Usuário declara estar ciente de que eventuais problemas relativos ao fornecimento e/ou cobrança dos serviços de energia elétrica, serviços de comunicações/telecomunicações, e aos equipamentos instalados pelas empresas de comunicações/telecomunicações deverão ser resolvidos diretamente com as empresas fornecedoras dos respectivos produtos ou prestadoras dos respectivos serviços na sua cidade, uma vez que a Prefeitura não está habilitada para a prestação de tais serviços ou fornecimento de tais produtos.

10.5 □ O Usuário compromete-se a observar o "Termo de Uso do Serviço" previsto no Termo de Adesão.

10.6 □ O Usuário ao tempo de recebimento do sinal de internet, da Prefeitura, não deverá ter qualquer pendência administrativa municipal.

11. DO TERMO DE USO DO SERVIÇO

11.1 □ O Usuário se obriga a utilizar todo o conteúdo do site do Internet Gratuita de forma lícita, sendo vedada à reprodução, distribuição, transformação, comercialização ou modificação do conteúdo, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;

11.2 □ É vedado ao Usuário manipular, alterar, deturpar ou suprimir os dados identificadores dos direitos autorais da Prefeitura;

11.3 □ É vedado ao Usuário transmitir ou divulgar ameaças, pornografia infantil, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país;

11.4 □ É vedado ao Usuário enviar pluralidade de mensagens para um mesmo endereço eletrônico, conhecido como 'e-mail' ('bombardeio de mensagens eletrônicas') com conteúdo de qualquer natureza;

11.5 □ É vedado ao Usuário disponibilizar ou transmitir mensagens que transmitam vírus ou outro código, arquivo ou objeto que possam causar danos de qualquer natureza ao serviço utilizado e/ou às pessoas que dele se utilizam;

11.6 □ É vedado ao Usuário forjar endereços de máquinas, de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar identidade ou autoria;

11.7 □ É vedado ao Usuário destruir ou corromper dados e informações de outros usuários;

11.8 □ É vedada a violação da privacidade de outros usuários;

11.9 □ É vedado ao Usuário distribuir, via correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e formas similares de comunicação mensagens não solicitadas do tipo "corrente" e mensagens em massa, comerciais ou não;

11.10 □ É vedado ao Usuário transmitir tipos ou quantidades de dados que causem falhas em serviços ou equipamentos na rede do Internet Gratuita ou de qualquer outro provedor;

11.11 □ É vedado ao Usuário enviar ou divulgar mensagens de conteúdos falsos ou exagerados que possam induzir a erros o seu receptor;

11.12 □ É vedado ao Usuário enviar ou divulgar mensagens que infrinjam normas sobre o segredo das comunicações;

11.13 □ É vedado ao Usuário utilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3.

12. ALTERAÇÕES NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

12.1 □ A Prefeitura se reserva o direito de alterar unilateralmente quaisquer condições do presente Termo.

13. RESCISÃO

13.1 □ O Usuário poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, bastando enviar comunicação por escrito via e-mail com 30 (trinta) dias de antecedência. Será considerada rescindida a conta do Usuário que deixar de utilizar o acesso por período superior a 90 (NOVENTA) dias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades posteriormente a tal data, especialmente em relação às mensagens enviadas e/ou recebidas pelo Usuário.

13.2 □ Caso a Prefeitura pretenda rescindir o presente Termo por quebra de infringência a cláusula deste contrato, poderá fazê-lo sem aviso prévio, não havendo necessidade de comunicar o Usuário do encerramento temporário ou definitivo do fornecimento de sinal de internet.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 □ A Prefeitura poderá vir a oferecer serviços adicionais aos ora previstos, onerosos ou gratuitos, mediante o cancelamento e a substituição deste por um novo Termo de Adesão. Neste caso, o Usuário deverá manifestar expressamente sua aceitação ao novo Contrato caso deseje utilizar os serviços adicionais oferecidos.

14.2 □ Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte - MT, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente Termo de Adesão.

14.3 □ O presente Termo de Adesão obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo integralmente, sendo que o presente Instrumento revoga e substitui todos e quaisquer Termos anteriormente celebrados em relação ao seu objeto, orais ou escritos.

* Ao assinar o espaço abaixo, ratifico a declaração de que li e concordo com todas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Adesão e na legislação municipal em vigor.

Brasnorte/MT, aos ____ de _____ de 2.0_____.

Assinatura

Prefeitura do Município de Brasnorte, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2011 (dois mil e onze).

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:22707716

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE DESISTENTES - 041

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

EDITAL SOB Nº 041/2011 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S) DA 18ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, através da Comissão do Concurso Público

001/2008, designado pelas portarias nº 239 de 26/11/2007, nº 044 de 23/02/2010 e nº 112 de 16/04/2010, **INFORMA** a relação nominal dos candidatos que foram considerados desistentes e eliminados no Concurso Público 001/2008, conforme estabelece o item 9.4 que diz “Será *considerado desistentes e, portanto eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos*” para preenchimento da vaga para qual foi classificado, ressalvados os casos previstos no art. 14 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, combinado com a Lei Complementar nº 30 de 26 de maio de 1998. Conforme relacionados abaixo.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS:

ADVOGADO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15º	FERNANDO OSCAR MATIAS

Cáceres, 18 de abril de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

SANDRA MARIA NETTO
Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2008

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8AA9B36B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 25[1].04.11

PORTARIA Nº. 117 DE 04 DE ABRIL DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 8381, de 29 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 222, de 19.07.2010, Portaria nº 295, de 10.09.2010, Portaria nº 326, de 20.10.2010, Portaria nº 350, de 10.11.10, Portaria nº 362, de 26.11.2010 e Portaria nº 025 de 20.01.2011, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º-Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 04.04.2011

PORTARIA Nº. 107 DE 21 DE MARÇO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 5607, de 01 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o servidor **DÊMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA** – Assistente Administrativo, para responder pela Divisão de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo, no período de 28/02/2011 a 29/03/2011, em substituição à titular, Thaís Carvalho Sabino, que está afastada mediante Atestado Médico.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.03.11

PORTARIA Nº. 118 DE 04 DE ABRIL DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

RESOLVE:

Art.1º- Retificar a Portaria nº 352, de 25 de novembro de 2009, que designou a servidora **LYVIKARENINA GRACIELA GONÇALVES CAMPOS SILVA** – Assistente Administrativo, para responder pela Coordenação Administrativa da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo:

Onde se lê: Art. 2º -, em especial a Portaria nº 135, de 02 de abril de 2009;

Leia-se: Art. 2º -, em especial a Portaria nº 187, de 07 de maio de 2009.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 04.04.2011

PORTARIA Nº. 121 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9012, de 06 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder à servidora **BEATRIZ PEREIRA DA SILVA NORTHFLEET** – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 16 de setembro de 2011.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 11.04.2011.

PORTARIA Nº. 122 DE 11 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 8390, de 30 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira da Prefeitura Municipal de Cáceres, relacionados no anexo único que faz parte integrante do presente Decreto, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, a partir de 01 de março de 2011.

Art. 2º-As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Dotação Orçamentária das respectivas Secretarias.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 11.04.11

PORTARIA Nº. 123 DE 13 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025, de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 048, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8519, de 30 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **JOSÉ ADOLFO DA SILVA** – Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 30 de março de 2011.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.04.2011.

PORTARIA Nº. 126 DE 13 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9345, de 11 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **EVANILDO SILVA SANTOS** – Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 23 de abril de 2011.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.04.2011.

PORTARIA Nº. 128 DE 13 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9010, de 06 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **VALDIR LIMA DE ANDRADE** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 02 de maio de 2011.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.04.2011.

PORTARIA Nº. 129 DE 13 DE ABRIL DE 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9011, de 06 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **DOMINGOS DE ALMEIDA PANTALEÃO** – Professor Licenciado em Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 27 de setembro de 2011.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.04.2011.

PORTARIA Nº. 130 DE 13 DE ABRIL DE 2011.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9013, de 06 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder à servidora **CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA** – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 01 de agosto de 2011.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.04.2011

PORTARIA Nº. 131 DE 13 DE ABRIL DE 2011.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 9014, de 06 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder à servidora **GILCE MARIA CINTRA GOMES** – Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 22 de setembro de 2011.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.04.2011.

PORTARIA Nº. 132 DE 13 DE ABRIL DE 2011.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8950, de 06 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder à servidora **ROSIVANIA FERREIRA GARCIA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 09 de junho de 2011.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.04.2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BFFD27E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2011

A Prefeitura Municipal de Campinápolis, baseada no Estatuto do Servidor Público Art. 22, itens I, IV e V, Art. 23 Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, Art. 24, convoca os funcionários (as): Srº. CHARLES GOMES NOGUEIRA portador do CPF 652.083.821-72 RG 3257423-3226271SSP/GO, lotado na Secretaria de Saúde, cargo FISCAL DE SAÚDE; E A Srª APARECIDA MARIA DE JESUS SOUZA CPF 219.825.891-91 E RG 789895 SSP/GO, no cargo de auxiliar de emergência, desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, para prestarem serviços nos cargos para o qual fora concursado(a). O não comparecimento, ficará sujeita às sanções da Lei Trabalhista do Regime Estatutário.
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos. Campinápolis - MT, 14 de abril de 2011.

Prefeitura Municipal
Campinápolis-MT.

ROCICLEUDA CARVALHO REZENDE
Secretaria geral de Administração

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4895DEE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE
MARÇO DE 2011

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Evandro P. Neves - ME

Objeto: alterar as Cláusulas Quarta – Do valor e da Forma de Pagamento e Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários

1. Acresce-se ao valor inicial do contrato o quantum de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três décimos de por cento).

1.1. O percentual aditado corresponde o acréscimo de R\$ 476,58 (quatrocentos e setenta e seis reais, cinquenta e oito centavos) ao valor mensal, passando este a ser de R\$ 9.094,78 (nove mil, noventa e quatro reais, setenta e oito centavos), a partir de março de 2011.

Classificação Orçamentária: 03.001.28.845.0011.3.001 – 3.3.90.39.00.00 R\$ 1.429,74

Valor Total: R\$ 1.429,74

Data: 01/03/2011

Procedimento Licitação: Pregão Presencial nº 03/2009

Secretaria: Administração.

Aditivo nº 001 ao Contrato de Fornecimento de Combustível nº 006/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Castoldi Auto Posto 10 Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Do Valor;

Fica aditada a Cláusula Terceira – Do Valor Contratual, passando o valor do litro de combustível, tipo álcool de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) para R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos), a partir de março de 2011.

Classificação Orçamentária:

02.001.04.122.0011.2.002 3.3.90.30.00.00	
03.001.04.122.0011.2.005 - 3.3.90.30.00.00.	
03.001.28.845.0011.3.001- 3.3.90.30.00.00	R\$ 26.020,00
04.002.04.129.0011.1.017	R\$ 29.732,00
3.3.90.30.00.00.	R\$ 9.758,00
06.001.27.122.0003.2.010 - 3.3.90.30.00.00	R\$ 40.410,00
06.002.27.812.0003.2.011	R\$ 10.045,00
3.3.90.30.00.00.	R\$ 12.135,00
07.002.15.452.0010.2.014	R\$ 61.800,00
3.3.90.30.00.00.	R\$ 6.056,49
08.001.20.122.0011.2.016 - 3.3.90.30.00.00	R\$ 3.002,02
08.003.22.661.0009.2.019 - 3.3.90.30.00.00.	R\$ 3.521,49
08.004.18.542.0005.2.079 - 3.3.90.30.00.00.	R\$ 82.967,00
09.002.12.361.0002.2.029	R\$ 27.240,00
3.3.90.30.00.00.	R\$ 320.950,00
10.001.10.122.0004.2.041 - 3.3.90.30.00.00.	R\$ 5.995,00
10.002.10.301.0004.2.044	R\$ 37.500,00
3.3.90.30.00.00.	R\$ 18.634,00
10.002.10.302.0004.2.074 3.3.90.30.00.00.	
10.002.10.304.0005.2.045-3.3.90.30.00.00.	
11.001.08.122.0011.2.048 3.3.90.30.00.00.	

Data: 25/02/2011

Procedimento Licitação: Edital de Pregão nº 002/2010

Secretaria: Gabinete, Administração, Finanças, Esportes e Lazer, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Ação Social

Aditivo nº 011 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2006

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior

Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Do valor e da forma de pagamento, e a Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos Orçamentários;

2.1 Acresce-se ao valor inicial do contrato a quantia de R\$ 5.077,87(cinco mil, setenta e sete reais, oitenta e sete centavos) mensais, correspondente a aproximadamente 5,6% de aumento.

Prazo: 04 meses e 18 dias

Classificação Orçamentária:

07.002.15.452.0010.2014	R\$ 426,53
3.3.90.34.00.00.	
06.001.27.122.0003.2010	R\$ 418,19
3.3.90.34.00.00.	
09.002.12.361.0002.2025	R\$ 10.873,43
3.3.90.34.00.00.	
09.002.12.365.0002.2032	R\$ 3.345,65
3.3.90.34.00.00.	
10.002.10.301.0004.2044	R\$ 5.018,52
3.3.90.34.00.00.	
11.002.08.244.0008.2050	R\$ 836,39
3.3.90.34.00.00.	
03.001.04.122.0011.2005	R\$ 1.254,63
3.3.90.34.00.00.	

Data: 09/03/2011

Procedimento Licitação: Tomada de Preços nº 015/2006,

Secretaria: Infraestrutura, Esportes e Lazer, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Ação Social, Administração

Aditivo nº 001 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 011/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x C. Bagatini & Cia Ltda, Imobiliária Nossa Senhora de Fátima

Objeto: alterar as Cláusulas Quarta – Do Prazo e Cláusula Nona, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 18/03/2011 e término em 17/03/2012.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0004.2074 – 3.3.90.39.00 R\$ 25.704,00

Valor Total: R\$ 25.704,00

Prazo: 12 meses

Data: 14/03/2011

Procedimento Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/2010

Secretaria: Saúde.

Aditivo nº 006 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2006

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, Cláusula Terceira – Do valor e da forma de pagamento e a Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários

Retifica-se a vigência do contrato por um período de 10 (dez) meses, com início em 31 de julho de 2010 e término em 30 de maio de 2011.

Retifica-se também o valor aferido ao Aditivo nº 005, de 08 de julho de 2010, passando este a corresponder ao valor de R\$ 171.202, 55 (cento e setenta e um mil, duzentos e dois reais, cinquenta e cinco centavos).

Prazo: 10 meses

Classificação Orçamentária: 07.007.17.452.0005.2083 – 3.3.90.39.00.00

Data: 01/03/2011

Procedimento Licitação: Tomada de Preços nº 007/2006,

Secretaria: Infraestrutura

Aditivo nº 007 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2006

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Construtora e Prestadora de Serviços Belchior

Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Do valor e da forma de pagamento, e a Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários

Acresce-se ao valor inicial do contrato a quantia de R\$ 930,51 (novecentos e trinta reais, cinquenta e um centavos) mensais, correspondente a aproximadamente 5,6% de aumento

Valor Total: R\$ R\$ 2.543,39

Classificação Orçamentária: 07.007.17.452.0005.2083 – 3.3.90.39.00.00 R\$ 2.543,39

Data: 09/03/2011

Procedimento Licitação: Tomada de Preços nº 007/2006,

Secretaria: Infraestrutura

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Elis Verginia de Arruda

Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Da Vigência.

Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 10 (dez) meses, a partir de 07/03/2011 e término em 06/01/2012.

Classificação Orçamentária: 07.007.17.452.0005.2076 – 3.3.90.36.00 R\$ 9.300,00

Valor Total: R\$ 9.300,00

Prazo: 10 meses

Data: 04/03/2011

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 017/2010

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F755B6AF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO 029/2011**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ Nº 06.110.817/0001-07.**

Campo Verde – MT, 25 de abril de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3993C1B9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 641/2011.**

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL n.º 454/2008 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodvaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta inciso IV ao art. 1º, da Lei Municipal n.º 454/2008, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - -----

I - -----

II - -----

III - -----

IV- dispensa de 100% (cem por cento) em pagamentos a vista, para os devedores ou terceiros interessados que requerem até 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei.

-----”.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal n.º 454/2008 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 454/2008 com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir dia de 1º de março de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 15 de abril de 2011.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

prefeito municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:732831BD

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 642/2011.**

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL n.º 017/1998 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodvaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a planilha para concessão de diárias anexa a Lei Municipal n.º 017/1998, que passará a ter a seguinte redação:

PLANILHA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS		
PREFEITO MUNICIPAL		
01 DIÁRIA	CIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 300,00
	CIDADES FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 400,00
SECRETÁRIOS, PROCURADORES JURÍDICOS, ADVOGADOS E DIRETORES MUNICIPAIS		
01 DIÁRIA	CIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 180,00
	CIDADES FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 250,00
DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
01 DIÁRIA	CIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 150,00
	CIDADES FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 200,00

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal n.º 017/1998 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 017/1998 com a alteração da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 25 de abril de 2011.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

prefeito municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E0DA766B

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 640/2011.**

SÚMULA: “INSTITUI E IMPLEMENTA A FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE, INDISCIPLINADO E INFRATOR – FICAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituída a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI, conforme o modelo padrão da Ficha de Comunicação anexa a presente Lei, a qual deverá ser utilizada pelos Professores no âmbito da rede de ensino no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação será o órgão municipal responsável pela Implementação da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI com o fim de combater a evasão escolar, a infrequência e maus comportamentos do aluno na

escola, objetivando a sistematização dos procedimentos e da ação coordenada entre as instâncias legalmente responsáveis pelo combate a evasão escolar, a infrequência e maus comportamentos do aluno.

Art. 3º. Constatada a evasão, infrequência e indisciplina reiterada do aluno no período de uma semana, o professor, regente de turma ou disciplina, deverá comprovar esse fato no 7º (sétimo) dia de ausência, de infrequência ou de mau comportamento (data limite) a direção da escola, preenchendo em 03 (três) vias a ficha de comunicação de aluno infrequente, indisciplinado e infrator - FICAI.

Parágrafo Único. Na primeira reunião administrativa ou pedagógica, que se seguir a comunicação, o professor regente de turma ou disciplina, deverá levar o fato a discussão com a Direção da Escola, para análise, busca de alternativas e solução, sendo registrado em ata os encaminhamentos a serem seguidos.

Art. 4º. A Direção da Escola, de posse dessa comunicação, deverá entrar imediatamente em contato com os pais ou responsáveis, registrando os encaminhamentos efetivados com o objetivo de retorno a assiduidade e de bom comportamento do aluno, no prazo de uma semana.

I – a Direção da Escola, de posse dessa comunicação, deverá encaminhar ao Colegiado Escolar ou Conselho Escolar os nomes e situações de alunos evadidos e usualmente infrequentes, indisciplinados e infratores e trabalhar com esse órgão da escola a temática evasão, infrequência e infração dentro dos aspectos legais e educacionais do tema e a maneira de evitá-la.

II – a Escola, através de seus órgãos, deverá chamar os pais ou responsáveis pelo (s) aluno (s) evadido (s) ou infrequente, indisciplinado e infrator (s), mostrar-lhes seus deveres para com a educação do (s) filho (s).

III - a Escola, através do Colegiado Escolar ou Conselho Escolar, em parceria com as associações de moradores, centros comunitários, clubes de mães, grêmios estudantis, clubes de serviço, igrejas, e demais organizações comunitárias e sociais acaso existentes, criará estratégias para visitas domiciliares, reuniões, palestras e outros mecanismos destinados aos alunos, pais ou responsáveis que não atenderem ao seu chamado.

IV – não sendo possível encontrar a (s) família (s) do (s) aluno (s), a escola deverá informar-se junto aos vizinhos, da localização da mesma, procurando o endereço de amigos ou parentes, esgotando os recursos para encontrá-los.

Art. 5º. Na hipótese de não ser localizado o aluno ou do mesmo não voltar a freqüentar a Escola ou continuar com mau comportamento, após esgotarem-se todos os recursos cabíveis e findo o prazo de uma semana de que trata o artigo anterior, a Direção da Escola deverá encaminhar a 1ª via da FICAI, com a síntese dos procedimentos adotados e efetivados, ao Conselho Tutelar, com atribuições na respectiva área geográfica.

Parágrafo Único. Na hipótese do Conselho Tutelar do Município, recusar-se a receber a 1ª via da FICAI, esta deverá ser remetida ao Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Alta Floresta/MT, consoante determina o artigo 262 do ECA.

Art. 6º. A Direção da Escola deverá manter a 2ª via da FICAI para consulta e remeter a 3ª via da FICAI para a Secretaria Municipal de Educação para seus fins estatísticos e de encaminhamento.

Art. 7º. Decorridos até 15 (quinze) dias da entrega da 2ª via da FICAI ao Conselho Tutelar, este informará a escola o encaminhamento final.

Parágrafo Único. Se após a intervenção do Conselho Tutelar, o aluno não retornar a Escola de origem ou ingressar em outra Escola ou continuar com mau comportamento, a FICAI deve ser encaminhada pelo Conselho Tutelar ao Ministério Público.

Art. 8º. Havendo dúvidas sobre qualquer procedimento para a implementação da FICAI, a Secretaria Municipal de Educação, deverá consultar o Ministério Público Estadual, a fim de adotar as providências amparadas na legislação em vigor.

Art. 9º. O não cumprimento da presente Lei sujeitará o servidor público a que der causa, a responsabilização administrativa e penal.

Art. 10. O Secretário Municipal de Educação e os Diretores das Escolas serão os responsáveis pela fiscalização da implementação e da aplicação da FICAI junto a rede de ensino.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas vigentes.

Art. 12. O Projeto FICAI poderá receber recursos financeiros de diversas fontes, dentre elas do Poder Judiciário.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em, 15 de abril de 2011.**

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICAI – FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE, INDISCIPLINADO E INFRATOR

1. DADOS DA ESCOLA

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

TELEFONE: _____

REDE ESTADUAL () REDE MUNICIPAL ()

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

NOME: _____

SÉRIE/TURMA/TURNO: _____

DATA DAS FALTAS: _____

NOME DO PROFESSOR: _____

DATA DA COMUNICAÇÃO: _____

ASSINATURA DO PROFESSOR: _____

3. DADOS PESSOAIS DO ALUNO(A)

DATA DE NASCIMENTO: _____

FILIAÇÃO: _____ e _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

NOME E ENDEREÇO DE PARENTE

CONHECIDO: _____

4. MEDIDAS TOMADAS PELA ESCOLA

FORMA E DATA DE CONVOCAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

DATA DE COMPARECIMENTO DO

RESPONSÁVEL: _____

MOTIVOS ALEGADOS PARA FALTAS: _____

ENCAMINHAMENTOS FEITOS PELA

ESCOLA: _____

RETORNO DO ALUNO(A) À ESCOLA EM: _____

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A): _____

- Caso o(a) aluno(a) não retorne à Escola-

ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR

EM: _____

ASSINATURA DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR: _____

5. ATENDIMENTO E MEDIDAS APLICADAS PELO CONSELHO TUTELAR

DEVOLUÇÃO DA FICAI EM: _____

ASSINATURA DO(A) CONSELHEIRO(A)

TUTELAR: _____

6. SÍNTESE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DEVOLUÇÃO DA FICAI À ESCOLA E COMUNICAÇÃO AO

CONSELHO TUTELAR EM: _____

AJUIZADO EM: _____
 MOTIVO E DATA DO ARQUIVAMENTO: _____
 7. REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E
 ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 RETORNO DA FICAI EM: _____
 ENCAMINHADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 EM: _____
 ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A): _____

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7E33DEE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIBILIDADE

1. Objeto do contrato:

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e revisão da Moto Niveladora New Holland pelo período de 12 (dose) meses para a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Empresa contratada:

Empresa **COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** – com sede a AV da FEB, 2051 – Bairro: Cristo Rei na cidade de Várzea Grande - CNPJ: 25.760.216/0006-90.

Data do contrato: **26 de abril de 2011;**

Vigência do Contrato: **12 (doze) meses;**

Valor do contrato: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Chapada dos Guimarães, em 26 de abril de 2011.

(Em exercício)

ELIAS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5E54CB81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 10 de Maio de 2011, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, camisetas, bolsas e bonés para diversas secretarias do Município de Colíder/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85, Centro, Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 26 de Abril de 2011.

Publique-se

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:55214E95

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 265/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, RAQUEL PALHARES DA SILVA OLIVEIRA, para Professora, Classe C, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de fevereiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0448C006

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010

CONTRATO Nº: 124/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Elder Martins Santana

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, fundo Municipal de Saúde, Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde.

VALOR R\$: 714,00(setecentos e quatorze reais) mensais

VIGÊNCIA: 21/02/2011 a 31/12/2011

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7A67AB75

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 05/2010

CONTRATO Nº: 09/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Alain José Mangolin

OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental

VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais

VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 10/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: João Carlos Sudre

OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental

VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais

VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 11/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Jose de Ascis da Silva

OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental

VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais

VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 12/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Anderson dos Santos
 OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental
 VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 13/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Jailso Fistarol
 OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental
 VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 14/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Ailton Jose Lemos
 OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental
 VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 15/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Vagno Monteiro de Almeida
 OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental
 VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 16/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Silvino da Rocha
 OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental
 VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 17/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Mario Norton Siebiger
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
 VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 18/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Madalena Lopes dos Santos
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
 VALOR R\$: 627,55(seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011
 CONTRATO Nº: 19/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Elaine Julião
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
 VALOR R\$: 941,32(novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 20/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Ordalia Lourenço
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
 VALOR R\$: 251,02(duzentos e cinquenta e um reais e dois centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 08/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 21/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Valdete Gouveia
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
 VALOR R\$: 941,32(novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 08/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 22/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Rosana Dias dos Santos
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
 VALOR R\$: 627,55(seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 07/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 23/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Loide Baptista Braga Silva
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
 VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 24/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Heloiza Aparecida Ismael
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
 VALOR R\$: 690,30(seiscentos e noventa reais e trinta centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 25/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Dirce Fernandes da Silva
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
 VALOR R\$: 1.004,08(um mil quatro reais e oito centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 26/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Maria Andréia Capeletti Moura
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental

VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 27/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Rosângela de Souza Amorim
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Manutenção e Encargos com a Educação.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 14/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 28/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Sandra Alice Figueiredo da Silva
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 29/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Fabio Leite da Silva
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 941,32(novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 30/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Eula Barros Teixeira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 08/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 31/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Valdomiro de Jesus Gonçalves
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 32/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Helder Calvi Inocêncio
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 1.129,59(um mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 33/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Regiane Rodrigues dos Santos
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Manutenção e Encargos com a Educação.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 08/02/2011 a 23/12/2011

CONTRATO Nº: 34/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Roberta Iris Deitos

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 502,04(quinhetos e dois reais e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 10/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 35/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Helen Cristina Borges
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 627,55(seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: 10/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 36/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Grace Kelly Ferreira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 753,06(setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 17/06/2011

CONTRATO Nº: 37/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Thalles Severiano Tiburski
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 38/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Reziere de Souza
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 313,77(trezentos e treze reais e setenta e sete centavos) mensais
VIGÊNCIA: 08/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 39/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Ana Paula de Araujo
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 598,92(quinhetos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 09/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 40/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Alair Gomes Montel
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 418,36(quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) mensais
VIGÊNCIA: 10/02/2011 a 25/02/2011

CONTRATO Nº: 41/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Rosa dos Santos Pereira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental

VALOR R\$: 1.066,83(um mil sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 42/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Rosemary Juliani Ferreira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 634,15(seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 43/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Nilson Pires Correa
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 627,55(seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 44/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Raquel de Paula Celestino
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 45/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Débora Mirian Martins Rodrigues
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 46/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Élson Lima dos Santos
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 47/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Fernanda Altrão
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 48/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Lidiane Angelo da Silva
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 49/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Benedito Aparecido Cardoso
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 50/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Ilson Henrique Moreira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 51/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Eliane Silva de Souza
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Manutenção e Encargos com a Educação.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 14/02/2011 a 23/12/2011

CONTRATO Nº: 52/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Elza Bernardo
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 53/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Miriam Silva da Veiga
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 54/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Valdirene Viana Rocatto
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 55/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Marluce Ferreira Soares
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 56/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Jocelia Pereira Lima
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil

VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 02/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 57/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Vanessa Teixeira da Silva
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 58/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Rosa Vuollo de Araujo
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 59/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Luzeny Francisca Português
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 60/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Joelma dos Santos
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 61/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Maristela Favari Muniz
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 62/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Josiane da Costa Silva
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 63/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Eliani da Silva Soares
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 64/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Terezinha Jesus de Andrade
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 65/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Sirlei Terezinha Colla
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 66/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Neusa Pereira dos Santos
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 836,73(oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 67/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Rosania dos Santos Lima
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 836,73(oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 68/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Simone de Amorim Vasconcelos de Lima
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 836,73(oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 69/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Marluvia Rodrigues
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 836,73(oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) mensais
VIGÊNCIA: 09/02/2011 a 18/09/2011

CONTRATO Nº: 70/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Eliane Cristina Krause
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 09/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 71/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Marilene Rivadavea de Souza
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.

VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 08/02/2011 a 14/07/2011

CONTRATO Nº: 72/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Janislei Cristina Pires
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 11/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 73/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Maria Aparecida Camanho
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 74/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Aparecida Gomes de Oliveira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 75/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Vilma Barbosa de Oliveira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 76/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Luiz Lopes Consone Junior
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 77/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Berenice de Castro Alves
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 78/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Neide Martins de Macedo
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 79/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Fernanda Bernert Damaceno
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 80/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Lucinéia Aparecida Pereira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 81/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Maria Ilza da Silva
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 82/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Caroline Patrícia de Oliveira Batista
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 83/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Lucia Tereza Correa
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 84/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Roseny de Souza Amorim Oliveira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 85/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Aparecida Angelico de Araujo
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 86/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Mario da Silva
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % EJA.

VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 21/02/2011

CONTRATO Nº: 87/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Sergio de Miranda Moreira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 88/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Sandra Tereza de Paula Tsukamoto
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Manutenção e Encargos com a Educação.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 23/12/2011

CONTRATO Nº: 89/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Eliane Lopes Pereira Alves
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 90/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Adriana de Lima Reis
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Manutenção e Encargos com a Educação.
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 08/02/2011 a 23/12/2011

CONTRATO Nº: 91/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Maria de Lourdes Silveira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 08/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 92/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Adriana dos Santos Mangolim
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 10/02/2011 a 10/05/2011

CONTRATO Nº: 93/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Maria da Penha Rios
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 08/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 94/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Maurinda Fernandes de Souza
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 95/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Cleonice Pereira da Silva
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 502,04(quinhentos e dois reais e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 08/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 96/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Cleunice Neves Vilela
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 08/02/2011 a 21/02/2011

CONTRATO Nº: 97/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Janira Salete Bonfin
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 08/02/2011 a 16/02/2011

CONTRATO Nº: 98/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Marta Modesto da Costa
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 08/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 99/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Vera Nice Corveta Volpe
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 08/02/2011 a 31/08/2011

CONTRATO Nº: 100/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Keila Vieira
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 10/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 101/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Neusa Romualdo dos Santos
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Manutenção e Encargos com a Educação.

VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 08/02/2011 a 23/12/2011

CONTRATO Nº: 102/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Célia Moreira Ramos
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 502,04(quinhetos e dois reais e quatro centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 103/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Edna Aparecida Ramos de Carvalho
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 14/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 104/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Márcia da Silva Furlanetto
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 10/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 105/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Cristiane Plácido
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
VALOR R\$: 1.255,10(um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) mensais
VIGÊNCIA: 17/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 106/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Adriana Sardelli da Silva
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 836,73(oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) mensais
VIGÊNCIA: 17/02/2011 a 11/03/2011

CONTRATO Nº: 107/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Rosilene Pereira Pessoa
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 836,73(oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) mensais
VIGÊNCIA: 17/02/2011 a 14/07/2011

CONTRATO Nº: 108/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Gezilda dos Santos
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 836,73(oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos) mensais
VIGÊNCIA: 10/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 109/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: Elisangela dos Santos Apolinário
OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Fundamental
VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 21/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 110/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Zenaide Luciano Moreira
OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Manutenção da Infraestrutura – Limpeza, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental
VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 111/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Roseli Gomes Ferreira
OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Manutenção da Infraestrutura – Limpeza, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental
VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 02/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 112/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Flavio Dias Antonio
OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Manutenção da Infraestrutura – Limpeza, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental
VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 113/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Sandro Gaspar dos Santos
OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Manutenção da Infraestrutura – Limpeza, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental
VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 114/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Maria Lucia de Almeida
OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Manutenção da Infraestrutura – Limpeza, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental
VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 115/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Elisangela Serencovik Fernandes
OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar - Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental
VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 116/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Diva Oliveira da Silva
 OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar - Cozinha, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental
 VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 117/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Valdilei Corchete
 OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar - Cozinha, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental
 VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 118/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Sidneia Messias dos Santos
 OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar - Cozinha, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Fundamental
 VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 08/02/2011 a 17/05/2011

CONTRATO Nº: 119/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Lucilene Luiz Gomes
 OBJETO: O contratado prestará serviços no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40 % Infantil
 VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 14/02/2011 a 07/04/2011

CONTRATO Nº: 126/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Constanca Martins Borghezan
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
 VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 16/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 127/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Marcell Gorchach de Almeida
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 60 % Infantil
 VALOR R\$: 704,62(setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 21/02/2011 a 20/12/2011

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5C03C841

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 04/2010

CONTRATO Nº: 120/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Lenilza Martins
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Inspeção Sanitária junto a Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento Básico, fundo Municipal de Saúde, Bloco III – Vigilância em Saúde
 VALOR R\$: 686,63 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 07/02/2011 a 31/12/2011

CONTRATO Nº: 121/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Wilma Aparecida de Moura Oliveira
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, fundo Municipal de Saúde, Bloco I – Atenção Básica.
 VALOR R\$: 741,79 (setecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 07/02/2011 a 31/12/2011

CONTRATO Nº: 122/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Rafaela Cristina Leite
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, fundo Municipal de Saúde, Bloco I – Atenção Básica.
 VALOR R\$: 741,79 (setecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 07/02/2011 a 31/12/2011

CONTRATO Nº: 123/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Neide da Silva
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico de Higiene Bucal junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, fundo Municipal de Saúde, Bloco I – Atenção Básica.
 VALOR R\$: 741,79 (setecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 07/02/2011 a 31/12/2011

CONTRATO Nº: 125/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Carlos Henrique Dantas Suniga
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Apoio Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Departamento Fundeb 40% Fundamental.
 VALOR R\$: 704,62 (setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 22/02/2011 a 20/12/2011

CONTRATO Nº: 128/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Jeferson Antonio Pichiteli
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente de Inspeção Sanitária junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, fundo Municipal de Saúde, Bloco III - Vigilância em Saúde.
 VALOR R\$: 686,63 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) mensais
 VIGÊNCIA: 23/02/2011 a 31/12/2011

CONTRATO Nº: 129/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
 CONTRATADO: Renata Tiemi Okabe
 OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, fundo Municipal de Saúde, Bloco I – Atenção Básica.
 VALOR R\$: 10.411,00 (Dez mil quatrocentos e onze reais) mensais
 VIGÊNCIA: 28/02/2011 a 31/12/2011

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AB73CB5C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 273/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, TEREZA DOS SANTOS, para Professora, Classe C, Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de fevereiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5005E514

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 264/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, RAQUEL APARECIDA DO AMARAL, para Apoio Administrativo Educacional, Classe A, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 01 de fevereiro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:504954B9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2011**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Prorrogar as inscrições do referido concurso até o dia 02/05/2011, com vencimento do boleto bancário até o dia 02/05/2011, horário de funcionamento bancário.

II – Comunicar que as provas objetiva, foram prorrogado para o dia 29/05/2011.

III. Os demais itens do Edital 001/2011 permanecem inalterados;

Confresa – MT, em 25 de abril de 2011.

ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CBC1D82D

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ACATAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PR 009/2011**

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Equipe de Pregão, instituída pela portaria 106/2010 de 14 de Junho de 2010, no uso de suas atribuições legais, torna público que atendendo a orientação do departamento jurídico desta prefeitura, resolve ACATAR A IMPUGNAÇÃO efetuada pela empresa POSTO TIGRÃO LTDA. CNPJ: 03.623.054/0001-00. Cancelando a Licitação no Modalidade de Pregão Presencial nº 009/2011. Será marcada nova data para realização da mesma.

Confresa-MT, 19 de Abril de 2011.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A7C38F7F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO FINAL “IRREGULARIDADES ‘POSTO PAI
HERÓI”**

Levando-se em consideração o parecer jurídico datado de 07 de abril de 2011, anexado aos autos, bem como levando-se em conta a manifestação expressada neste ato, mediante concordância expressa nesta decisão, dos representantes da empresa Franco & Franco Neto Ltda., no sentido de que reconhecem as irregularidades constantes da notificação de lavra do infra-assinado, datada de 21 de março de 2011 e recebida pelo Sr. Anderson Atamaril Andrade, responsável pela empresa, em 23 de março do mesmo ano, decido:

Acolho o parecer jurídico tão somente para aplicar à empresa citada as penalidades de desclassificação do processo licitatório, rescindindo definitivamente todas as relações jurídicas decorrentes do Processo Licitatório n. 003/2011; e aplico também à mesma a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei 8666/93, consistente na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelândia MT, pelo prazo de 01 (um) ano.

Deixo de acolher o parecer jurídico tão somente no que se refere à aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) sobre a totalidade dos créditos discriminados nas notas fiscais de fornecimento de combustível ainda impagos da empresa acima citada, tendo em vista a anuência expressa nessa decisão do representante da empresa, que afirma acatar e concordar com as penalidades de desclassificação e suspensão acima aplicadas, renunciando à eventuais e hipotéticos direitos de indenizações por perdas e danos de qualquer natureza, lucros cessantes ou qualquer outro de natureza pecuniária ou não, anuindo de forma irrevogável com a presente decisão, ressalvado seu direito ao recebimento dos créditos relativos ao combustível já entregue, em sua totalidade, sem qualquer multa ou desconto.

Publique-se a presente decisão final no órgão de imprensa oficial, para conhecimento público, bem como entrega-se, neste ato, uma cópia do procurador representante legal da empresa Franco & Franco Neto Ltda. Curvelândia MT, aos 14 de abril de 2011.

Roni dos Santos Avelino - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Fransérgio Rojas Piovesan - OAB/MT 4848

Concordo em todos os seus termos,

Franco e Franco Neto Ltda.

ANDERSON ATAMARIL DE ANDRADE

procurador

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:90B66B45

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2011 – Ass. 25/04/2011 – Valor : R\$ 77.547,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais) Contratado : **P. R. PAPELARIA E GRÁFICA LTDA.** - Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** – Vigência 25/04/2011 a 31/12/2011 .

DIAMANTINO – MT 25 de Abril de 2.011

JUVIANO LINCOLN
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CC236313

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
FEVEREIRO DE 2011.

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 007/2011

MOTIVO DE ALTERAÇÃO: Acréscimo de quilometragem da linha constante na Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2011

Valor R\$: 7.308,36

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 008/2011

MOTIVO DE ALTERAÇÃO: Acréscimo de quilometragem da linha constante na Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2011

Valor R\$: 4.847,11

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 009/2011

MOTIVO DE ALTERAÇÃO: Acréscimo de quilometragem da linha constante na Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2011

Valor R\$: 4.474,26

3º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 132/2008

MOTIVO DE ALTERAÇÃO: expansão de mais 01 (um) ano do prazo global, constante da Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2008.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MARÇO DE 2011.

3º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 013/2010

MOTIVO DE ALTERAÇÃO: expansão em 290 (DUZENTOS E NOVENTA) dias do prazo global, constante da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2010.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A55702A9

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
Fevereiro de 2011.

CONTRATO Nº: 011/2011

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na confecção de manilhas para atender nas reformas de estradas da Zona Rural deste município de Dom Aquino – MT

CONTRATADO: Luciano Adriano dos Santos

DATA DO CONTRATO: 22/02/2011

VIGENCIA: 20 (vinte) dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.530,00

EXTRATO DE CONTRATO

Março de 2011.

CONTRATO Nº: 012/2011

OBJETO: O presente contrato tem por objeto serviços de Coleta e Destinação final de lixo hospitalar realizados nas dependências de Saúde deste município de Dom Aquino – MT.

CONTRATADO: Centroeste Ambienta Coleta Transporte e Limpeza Urbana LTDA ME

DATA DO CONTRATO: 01/03/2011

VIGENCIA: 10 (dez) meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.370,00

CONTRATO Nº: 013/2011

OBJETO: Aquisição dos seguintes lotes: Aquisição dos seguintes lotes:

LOTE nº 01 da QUADRA nº 08 do Loteamento denominado “JARDIM DOA ESTADOS”, situado no perímetro urbano da cidade de Dom Aquino, com as seguintes medidas e confrontações. 14.00 X 30.00 X 19.00 X 30.15, com formato de Trapézio o qual perfaz uma Área Total de 465,00 m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados). Devidamente registrado sob nº 11.440, do Livro nº 2-AT, Folha 198, ficha 001 em data de 02/12/2009.

LOTE nº 02 da QUADRA nº 08 do Loteamento denominado “JARDIM DOA ESTADOS”, situado no perímetro urbano da cidade de Dom Aquino, com as seguintes medidas e confrontações. 12.00 X 30.00, com formato de Retângulo o qual perfaz uma Área Total de 360.00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Devidamente registrado sob nº 11.441, do Livro nº 2-AT, Folha 199, ficha 001 em data de 02/12/2009.

LOTE nº 03 da QUADRA nº 08 do Loteamento denominado “JARDIM DOA ESTADOS”, situado no perímetro urbano da cidade de Dom Aquino, com as seguintes medidas e confrontações. 12.00 X 30.00, com formato de Retângulo o qual perfaz uma Área Total de 360.00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Devidamente registrado sob nº 11.442, do Livro nº 2-AT, Folha 200, ficha 001 em data de 02/12/2009.

LOTE nº 04 da QUADRA nº 08 do Loteamento denominado “JARDIM DOA ESTADOS”, situado no perímetro urbano da cidade de Dom Aquino, com as seguintes medidas e confrontações. 12.00 X 30.00, com formato de Retângulo o qual perfaz uma Área Total de 360.00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Devidamente registrado sob nº 11.443, do Livro nº 2-AU, Folha 002, ficha 001 em data de 02/12/2009.

LOTE nº 05 da QUADRA nº 08 do Loteamento denominado “JARDIM DOA ESTADOS”, situado no perímetro urbano da cidade de Dom Aquino., com as seguintes medidas e confrontações. 12.00 X 30.00, com formato de Retângulo o qual perfaz uma Área Total de 360.00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Devidamente registrado sob nº 11.444, do Livro nº 2-AU, Folha 003, ficha 001 em data de 02/12/2009.

LOTE nº 06 da QUADRA nº 08 do Loteamento denominado “JARDIM DOA ESTADOS”, situado no perímetro urbano da cidade de Dom Aquino, com as seguintes medidas e confrontações. 12.00 X 30.00, com formato de Retângulo o qual perfaz uma Área Total de 360.00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Devidamente registrado sob nº 11.445, do Livro nº 2-AU, Folha 004, ficha 001 em data de 02/12/2009.

LOTE nº 15 da QUADRA nº 08 do Loteamento denominado “JARDIM DOA ESTADOS”, situado no perímetro urbano da cidade de Dom Aquino, com as seguintes medidas e confrontações. 12.06 X 43.40 X 12.00 X 44.60, com formato de Trapézio o qual perfaz uma Área Total de 528.00 m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados). Devidamente registrado sob nº 11.446, do Livro nº 2-AU, Folha 005, ficha 001 em data de 02/12/2009.

LOTE nº 16 da QUADRA nº 08 do Loteamento denominado “JARDIM DOA ESTADOS”, situado no perímetro urbano da cidade

de Dom Aquino, com as seguintes medidas e confrontações. 12.06 X 42.20 X 12.00 X 43.40, com formato de Trapézio o qual perfaz uma Área Total de 513.60 m² (quinhentos e treze metros e sessenta centímetros quadrados). Devidamente registrado sob nº 11.447, do Livro nº 2-AU, Folha 006, ficha 001 em data de 02/12/2009.

LOTE nº 17 da QUADRA nº 08 do Loteamento denominado "JARDIM DOA ESTADOS", situado no perímetro urbano da cidade de Dom Aquino, com as seguintes medidas e confrontações. 12.06 X 43.00 X 12.00 X 42.20, com formato de Trapézio o qual perfaz uma Área Total de 449.20 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e vinte centímetros quadrados). Devidamente registrado sob nº 11.448, do Livro nº 2-AU, Folha 007, ficha 001 em data de 02/12/2009.

CONTRATADO: EVERALDO FERREIRA DE LIMA

DATA DO CONTRATO: 15/03/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.250,50

CONTRATO Nº: 014/2011

OBJETO: Aquisição dos seguintes lotes: Aquisição dos seguintes lotes:

LOTES nº 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos da QUADRA nº 03 da Vila Ferreira Mendes, situado no perímetro urbano da cidade de Dom Aquino, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com a Rua Minas 74.00 metros; de lado com a Av. Independência 42.00 metros; do outro lado com 42.00 metros; e finalmente pelos fundos com lotes 19 e 11 na extensão de 74.00 metros, o qual perfaz um Total de 3.024 m² (três mil e vinte e quatro metros quadrados). Devidamente registrado sob nº 4.025, do Livro nº 2-AU, Folha 138, em data de 30/07/2010.

Um Imóvel Urbano denominado LOTE nº 18 da QUADRA nº 03 da Vila Ferreira Mendes, situado no Centro urbano da cidade de Dom Aquino, com as seguintes medidas e confrontações. Pela frente com a Rua Minas 18,50 metros; de lado com Av. Fraternidade 42,16 metros; e do outro lado com o lote nº 42,16 metros; e finalmente pelos fundos 20,50 metros. O que perfazem uma área Total de 780.00 m² (setecentos e oitenta metros quadrados de área). Devidamente registrado sob nº 11.524, do Livro nº 2-AU, Folha 154, em data de 18/11/2010.

CONTRATADO: ANTONIO MARCONE DE OLIVEIRA E NELDITE ALVES DE OLIVEIRA

DATA DO CONTRATO: 15/03/2011

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.600,00

CONTRATO Nº: 015/2011

OBJETO: Prestação de serviços na recuperação, retirada e construção da cerca que dá acesso a região do Rio Parnaíba para o deslocamento da estrada, num total de 1.500 metros retirados, 1500 metros construídos e 250 metros recuperados.

CONTRATADO: João Lima dos Passos

DATA DO CONTRATO: 28/03/2011

VIGENCIA: 90 (noventa) dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00

CONTRATO Nº: 016/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de fechamento vertical em estrutura e chapa metálica, tipo "brise metálico", no terminal rodoviário de Dom Aquino, visando a finalização da obra em questão, no regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a serem realizados na cidade de Dom Aquino/MT.

CONTRATADO: METALURGICA CRISTAL LTDA - EPP

DATA DO CONTRATO: 28/03/2011

VIGENCIA: 30 (trinta) dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:81AF59FE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE LEI**

Março/2011

LEI COMPLEMENTAR nº 009/2011 - Dispõe Sobre a Criação de Vagas e Autorização para Contratação Temporária de Profissionais da Saúde e Ação Social e dá Outras Providências. Data: 21/03/2011.
Dom Aquino-MT, 20 de abril de 2011.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6D80940B

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2011**

Identificação: Pregão Presencial nº 008/2011 Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo zero km, tipo passeio, fabricação nacional, quatro portas bicombustível, conforme descrições contidas no edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Data: 04/05/2011 Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT Horário: às 09:00 horas (horário de Mato Grosso) Pregoeira Oficial: SIRLENE VIEIRA DE JESUS O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), e-mail: licitacaopmda@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236.

Dom Aquino-MT., 20 de abril de 2011.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Pregoeira Oficial

Visto

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CB8D5C60

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005-2011**

Objeto: pregão presencial para contratação de empresa na execução de serviços do controle de qualidade da água tratada e distribuída, proveniente do sistema de distribuição de água através de um químico responsável e juntamente com a contratação de serviços de análises laboratoriais, junto ao laboratório da empresa licitante, para atender ao departamento de água e esgoto/DAE: HOMOLOGADO Empresa: GONÇALVES & CAMILO GONÇALVES LTDA inscrita no CNPJ: 02.287.594/0001-99 representada por: NILTON SERGIO GONÇALVES – CPF: 451.902.241-04. Valor global de R\$ 29.256,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Dom Aquino-MT, 26 de abril de 2011

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9B010BEB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª
FASE (INTRODUTÓRIO) DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO 007/2011 DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE.**

Em conformidade com o Edital do Processo Seletivo nº 007/2011, de 05 de abril de 2011, a Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CONVOCA os candidatos aprovados na 1ª fase prova escrita de acordo com

Edital do Processo Seletivo, para participar do Curso de Introdutório.**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MA	RESULTADO
001	Luzia Sartori Guevara Vieira	57	CLASSIFICADO
002	Katia Barbosa	57	CLASSIFICADO
003	Leila Barbosa Garbinato	57	CLASSIFICADO
004	Dayane Patrício da Silva	75	CLASSIFICADO
005	Marquiane Sousa Dias	51	CLASSIFICADO
006	Adriano Michael Cemin	31	CLASSIFICADO
007	Teresinha Gabriel	31	CLASSIFICADO
008	Tatiana Aparecida Melo	09	CLASSIFICADO
009	Andréia Garcia dos Santos	09	CLASSIFICADO

Todos os candidatos acima listados deverão comparecer no **ENSINO SUPERIOR** Av. Alcides Moreno Capeline - Centro, no período de **26, 27, 28, 29/04 e 02/05 de 2011**, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs para iniciarem o Curso Introdutório que representa o 2º momento avaliativo do Processo Seletivo Público.

Guarantã do Norte – MT, 25 de abril de 2011.

VERONI MARIA PANSERA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:5191476F

**PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª
FASE (INTRODUTÓRIO) DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO 007/2011 DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE.**

Em conformidade com o Edital do Processo Seletivo nº 007/2011, de 05 de abril de 2011, a Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CONVOCA os candidatos aprovados na 1ª fase prova escrita de acordo com Edital do Processo Seletivo, para participar do Curso de Introdutório.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MA	RESULTADO
001	Luzia Sartori Guevara Vieira	57	CLASSIFICADO
002	Katia Barbosa	57	CLASSIFICADO
003	Leila Barbosa Garbinato	57	CLASSIFICADO
004	Dayane Patrício da Silva	75	CLASSIFICADO
005	Marquiane Sousa Dias	51	CLASSIFICADO
006	Adriano Michael Cemin	31	CLASSIFICADO
007	Teresinha Gabriel	31	CLASSIFICADO
008	Tatiana Aparecida Melo	09	CLASSIFICADO
009	Andréia Garcia dos Santos	09	CLASSIFICADO

Todos os candidatos acima listados deverão comparecer no **ENSINO SUPERIOR** Av. Alcides Moreno Capeline - Centro, no período de **26, 27, 28, 29/04 e 02/05 de 2011**, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs para iniciarem o Curso Introdutório que representa o 2º momento avaliativo do Processo Seletivo Público.

Guarantã do Norte – MT, 25 de abril de 2011.

VERONI MARIA PANSERA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:12D527A8

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

CONTRATO PMGN/MT/Nº 09/2011

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte – MT.

DISTRATADO: **DAIMA & MACEDO LTDA**

VALOR DA ANULAÇÃO:

* EMPENHO nº384/2011 no valor de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais);

* EMPENHO nº 385/2011 no valor de R\$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais);

* EMPENHO nº 386/2011 no valor de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais);

TIPO: Rescisão amigável

FUNDAMENTO: Art.. 79, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 19 de abril de 2011.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:ABCCF628

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO ANEXO DO EDITAL CONCORRÊNCIA
PÚBLICA 02/2011**

Retifico o Anexo I do Edital de Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Pública 02/2011 publicado no Jornal Oficial dos Municípios – MT, edição nº 1185 do dia 30/03/2011, página 51, e no Jornal Folha do Estado – MT, edição nº 5405, do dia 31/03/2011, página 06:

No Código 30673 o item LEVODOPÃ 200 MG + CARBIDOPÃ 50MG CPR, 2500,00 UNIDADES será cancelado por se tratar de medicamento não mais fabricado nessa dosagem.

No Código 30674 Onde se lê LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG CPR, 2500,00 UNIDADES: Lêa-se LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG CPR, 5000,00 UNIDADES.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga, 25 de Abril de 2011.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E89B2B00

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 001/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, 650, Indavaí - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que **FORAM CREDENCIADOS** para prestarem SERVIÇOS de REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS a empresa LABORÁTORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ARAPUTANAGA sob o CNPJ Nº. 00.951.293/0001-92 e a empresa LABORÁTORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO VICENTE sob o CNPJ Nº. 36.903.292/0001-10.

Indavaí - MT, 18 de Abril de 2011.

CÉLIO FRANCO CARNEIRO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:32E4F51F

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2011/PMI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT**, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, às 10:00 horas do dia 17 de maio de 2011, 3ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal, localizado a Rua Fortaleza S/N em Indavaí/MT, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, Matrícula Jucemat 013/08. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 09/05/11, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura, bem como, obter o Edital completo, informações e outros detalhes, com o Leiloeiro (65) 3686.1887, 9287.9838. Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Indavaí/MT, 26 de abril de 2011.

EDILSON JOÃO INACIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: E13FE667

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 002/2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, 650, Indavaí - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o **CREDENCIAMENTO QUE SE TRATAVA DE SERVIÇOS DE RX, CONSULTAS ORTOPÉDICAS E SERVIÇOS RELACIONADOS DA AREA**, foi declarado **DESERTO** pela Comissão Permanente De Licitação.

Indavaí - MT, 18 de abril de 2011.

CÉLIO FRANCO CARNEIRO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: 281AAB8E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO E TOMADA DE PREÇO**

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 012/2011

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, s/n, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza**. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de Maio de 2011, às 08:30hs. (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:30hs. (oito horas e trinta minutos) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias

úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500. Itanhangá(MT) 25 de Abril de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 torna público que realizara no dia **11 de Maio de 2011, às 08:00hs. (oito horas)**, na Rua Florianópolis, s/n, centro, Licitação para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para formação e Aplicação do Plano Pedagógico para execução do Convênio MMA-FNMA nº. 020/2007**. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-los ao custo não reembolsável de R\$ 30,00 (trinta reais), na sala de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500. Itanhangá(MT) 25 de Abril de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Resultado

CONVIETE Nº 002/2011

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT) torna público o **CANCELAMENTO da Licitação tipo Carta Convite 002/2011, instaurada para contratação de empresa para aquisição de Materiais Elétricos para uso na Iluminação Pública no município de Itanhangá-MT. Por presenciar-se deserta a referida Licitação.**

Itanhangá(MT) 25 de Abril de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente CPL

Publicado por:

Noides Cenio da Silva
Código Identificador: 95EB11C4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2011**

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item Global.

OBJETO: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços para Realização da 25ª Festa em comemoração ao Aniversário de Itaúba-MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 06 de Maio de 2011 as 08h00min (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, das 07:30 horas às, maiores informações pelo Fone 3561-1196 das 7:30 horas as 11:30 horas, até o terceiro dia útil anterior a abertura.

Itaúba – MT 26 de Abril de 2011

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: A0707F3D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2011

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item Global.

OBJETO: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços para Realização da 15ª Festa do Peão de Boiadeiros no Município de Itaúba-MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 06 de Maio de 2011 as 09h00min (nove horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,50 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, das 07:30 horas às maiores informações pelo Fone 3561-1196 das 7:30 horas as 11:30 horas, até o terceiro dia útil anterior a abertura.

Itaúba – MT 26 de Abril de 2011

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:55C9B273

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 026/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. NATAL TAVARES.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os requisitos instituídos no art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.027, de 24 de abril de 2006, que rege a Previdência Municipal, Art. 76 da Lei Municipal n.º 470/1991 e art. 73 da Lei Municipal n.º 1.208/2009, que dispõe sobre Estatuto do Servidor Público do Município, Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos da Lei Municipal n.º 1.242 de 29 de março de 2010, que dispõe sobre a Reposição Salarial, dos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara – MT, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor Sr. NATAL TAVARES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 0254541-1 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 208.158.831-53, efetivo no cargo de PEDREIRO, referência “E”, nível “5”, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com proventos Integral, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2011.04.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara - MT, 15 de Abril de 2011.

CLAUDECIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo da PREV-JACI

Homologo:

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8F654332

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2011

O **DAES – Departamento de Água E Esgoto Sanitário de Juina-MT**, através de seu Departamento de Administração, torna público que foi realizado procedimento de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº. **8666/93**, e demais alterações posteriores, cujo objeto é a aquisição de um **MOTOR ELÉTRICO 60CV, 220/380V, 4 PÓLOS, TRIFÁSICO, 1750RPM, BAIXA ROTAÇÃO, ALTO RENDIMENTO** para atender as necessidades desta Autarquia. Sendo comprado no certame licitatório da Empresa **DISMOTOR COMERCIO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA**, no valor de R\$ 7.945,00 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Juina- MT, **07 de Abril de 2011.**

HAÉRCIO MATTEI
Encarregado do DADM

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BD78F150

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 42/2010

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE ao Sr. Jose Oliveira da Costa .”

O **Prefeito** do Município de JUINA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, combinado com Art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 830 de outubro de 2005 e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sra. MARIA DO CARMO SOUZA COSTA, Brasileira, Portadora da Cédula de Identidade n.º 631527 SSP/MT, C.P.F. n.º 429.684.961-15, Inativa no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “10”, lotada na PREVI-JUINA – Fundo Municipal de Previdência Social, com proventos Integral, conforme acórdão n.º 1120/2011 do TCE/MT, em favor do Sr. Jose Oliveira da Costa, viúvo, portador do RG n.º 282765 SSP/MT, CPF n.º 206.309.801-87, cônjuge da “de cujus”, o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º **2011.07.0001P**, a partir da data do seu falecimento em 27/02/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **27/02/2011**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUINA - MT, 12 de abril de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4AC4C64D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –
CONVITE Nº. 004/2011

O DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 025/2010 torna público o resultado do julgamento referente à licitação na Modalidade **Carta/Convite Nº. 004/2011**, do tipo **Menor Preço por Lote Global**, cujo objeto é a **Aquisição de forma parcelada de 1.000 (hum mil) unidades de Hidrômetros**, para manutenção e ampliação do sistema de distribuição de água no Município de Juína/MT durante o exercício de 2011. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a Empresa LAO INDÚSTRIA LTDA – CPNJ: 00.946.219/0001-88, com proposta no valor total de R\$ 39.000,00(trinta e nove mil reais).

Juína- MT, 19 de Abril de 2011.

JEFERSON ANDRÉ GRISANG
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0A1492E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2011, DE 15 DE ABRIL DE 2011

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Efetivo e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Efetiva **MARIA LUCENIR ARAGAO SANTOS**, matrícula funcional nº. 027 pelo período de 19/04/2011 a 19/05/2011 referente ao período aquisitivo de 01/01/2009 a 31/12/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína-MT, em 15 de Abril de 2011.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN
diretor do daes

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F659DFDD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2011, DE 11 DE ABRIL DE 2011

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Efetivo e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Efetiva **ANGELA MARIA GOMES SOARES**, matrícula funcional nº. 023 pelo período de 15/04/2011 a 15/05/2011 referente ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 28/01/2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína-MT, em 11 de Abril de 2011.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN
diretor do daes

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:EB18BD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2011
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA A ESGOTO SANITÁRIO DA JUÍNA
CONTRATADO: LAO INDÚSTRIA LTDA
VALOR: R\$ 39.000,00(trinta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 20/04/2011 à 31/12/2011
LICITAÇÃO: CONVITE 004/2011
OBJETO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE HIDRÔMETROS.

HAÉRCIO MATTEI
Encarregado do DADM

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D0114CA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2011

Objeto da Licitação: Contratação de mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica e obras complementares no Distrito de Groslândia no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Data de Abertura: 25/04/2011

Empresa Vencedora: Pedrisa Pavimentação LTDA

Valor: R\$ 387.915,74 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)

Lucas do Rio Verde MT, 25 de abril de 2011.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C42DC41D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº 47/2011

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de materiais que serão utilizados na construção do PSF I e II (Bairro Rio Verde) no município de Lucas do Rio Verde – MT .

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/2011.

EMPRESAS VENCEDORAS: Lote 0001 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-, com o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); Lote 0002 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais); Lote 0003 a empresa: GELLER & GELLER LTDA., com o valor total de R\$ 10.295,00 (dez mil e duzentos e noventa e cinco reais); Lote 0004 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); Lote 0006 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 2.881,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); Lote 0007 a empresa: MADEVERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais); Lote 0008 a empresa: A. FURINI E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais); Lote 0009 a empresa:

MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 15.549,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta e nove reais); Lote 0010 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); Lote 0012 a empresa: PÁDUA INDUSTRIAL DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais); Lote 0013 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); Lote 0014 a empresa: MARMORARIA RIO VERDE LTDA ME, com o valor total de R\$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais); Lote 0015 a empresa: MARLI T. TERRA E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 28.970,00 (vinte e oito mil e novecentos e setenta reais); Lote 0016 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais); Lote 0017 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais); Lote 0018 a empresa: CALHAS COLLI LTDA, com o valor total de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais); Lote 0019 a empresa: PROGETTO BLOCCO IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 9.061,02 (nove mil, sessenta e um reais e dois centavos); Lote 0021 a empresa: CALHAS COLLI LTDA, com o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Lucas do Rio Verde MT, 25 de Abril de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:45CD96BD

PREFEITURA MUNICIPAL

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 003/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Pará, nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de Credenciamento Nº 03/2011 – Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2011 que trata da realização de atendimento médico de urgências e emergências ambulatoriais e enfermagem, no Posto de Saúde Central, no Município de Lucas do Rio Verde - MT, na forma de plantões de seis horas ininterruptas, foram credenciados os seguintes profissionais: Ariovaldo Hideo Saiki da Silva, inscrito no CRM sob o nº 2569, Fernanda Heldt Ventura, inscrita no CRM sob o nº 6069 e Janaina Maria Paulino, inscrita no CRM sob o nº 4957.

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de abril de 2011.

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:5DBA92E0

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 048/2011

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2011**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 107– PROFESSOR PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR–30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
37º	LIDIA DA SILVA FERREIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 26 de Abril de 2011.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:10687A27

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1923, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Estende aos Vereadores, Presidente do Legislativo, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais o aumento de remuneração a título de revisão geral de que tratam as Leis N.1718/2009 e N. 1855/2010.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A reposição remuneratória concedida aos Servidores do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal na ordem de 5% (cinco por cento), através da Lei N. 1718, de 26 de maio de 2009 e mais 6,5% (seis vírgula cinco por cento), através da Lei N. 1855, de 16 de junho de 2010, fica, por força do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, estendido aos Vereadores, Presidente do Legislativo, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º A reposição de que trata o art. 1º, passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2011, com os moldes consignados nos anexos I, II e III, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 23 de fevereiro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1C0ECDDB

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1922, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a lançar Campanha de Arrecadação de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao exercício de 2011.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a lançar a Campanha de Arrecadação de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, no município de Lucas do Rio Verde-MT, referente ao exercício de 2011, a ser desenvolvida nos meses de março a agosto de 2011, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ano 2011 poderá ser pago nas seguintes condições:

I - pagamento em parcela única:

- a) até o dia 31/03/2011, será concedido incentivo de redução de 30% (trinta por cento) do valor do imposto;
- b) do dia 01/04/2011 a 30/04/2011, será concedido incentivo de redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto;
- c) do dia 01/05/2011 a 31/05/2011, será concedido incentivo de redução de 20% (vinte por cento) do valor do imposto;
- II** - pagamento parcelado em até 06 (seis) vezes, sem os incentivos previstos no inciso I, devendo a primeira parcela ser paga até o dia 31/03/2011 e a última parcela até o dia 30/08/2011.

Art. 3º Serão concedidos incentivos de redução sobre o valor do IPTU 2011, nas seguintes situações:

- I** - de 10% (dez por cento) aos imóveis edificados e não edificados providos de passeio público;
- II** - de 10% (dez por cento) para os imóveis não edificados utilizados para estacionamento ou depósito (não localizados no Setor Industrial, Área Industrial e Distrito Industrial);
- III** - de 40% (quarenta por cento) aos imóveis não edificados utilizados para depósito no Setor Industrial, Área Industrial e Distrito Industrial;
- IV** - de 40% (quarenta por cento) para as chácaras urbanas produtivas e utilizadas para moradia própria.

Art. 4º Para fins da base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU 2011, aplicar-se-á redutor de 30% (trinta por cento) do valor da Planta Genérica de Valores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 23 de fevereiro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:2585B4EA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1921, DE 18 DE JANEIRO DE 2011

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Alto Teles Pires, no valor de R\$ 72.428,64 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Alto Teles Pires, com a finalidade de custear despesas relativas ao contrato de rateio do referido consórcio para o exercício de 2011.

Parágrafo único. O Termo de Convênio que se refere o *caput* deste artigo terá o valor de R\$ 72.428,64 (setenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor de R\$ 6.035,72 (seis mil e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a primeira e a segunda parcelas serão pagas até o quinto dia útil após a aprovação desta Lei e as demais no quinto dia útil dos meses subsequentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária: 03.00100.04.122.0301.2036.33.71.00.00.00-999 - Transferências a Consórcios Públicos (contribuições).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 18 de janeiro de 2011.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:42563755

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2204 DE 07 DE ABRIL DE 2011.

Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que dispõe o Título IV, Capítulo V da Lei Complementar nº 46/2006 (Código Tributário Municipal)

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Contribuintes, para o exercício de 2011, como titulares e suplentes, os abaixo indicados, representando suas respectivas instituições:

Poder Executivo	Titulares: Maria Aparecida Marin Rossato Silvio Crespi de Oliveira Giovanni Rodrigues da Silva Suplentes: Jorge Antonio Andretta Rodolfo Antonio Rigo Vera Lúcia Miquelin
Poder Legislativo	Titular: Eliseu Sávio Diniz Suplente: Márcio Rogério Albieri
Representante dos Contribuintes	Titulares: André Pivetta Ferrarin Wilson Gonzáles Kirst Eliane Fernandes Lirio Suplentes: Hugo Rogério Grokskreutz Marcos Tomazin Cicero Hélio Ferreira da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 07 de abril de 2011.

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO
Secretária de Finanças

Registre-se e publique-se

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:145C47F7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2011

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de serviços de pintura (mão de obra) externa e interna em prédios públicos escolares (Escola Municipal Olavo Bilac e Centro de

Alimentação, Escola Municipal São Cristóvão, Escola Municipal Fredolino Vieira Barros) no município de Lucas do Rio Verde - MT.
Data da Sessão: 12/05/2011.

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:30 horas do dia 09/05/2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas do dia 12/05/2011.

Edital Completo: Disponível no Paço Municipal, no endereço acima.

Abertura dos Envelopes: As 08:30 horas do dia 12/05/2011.

Lucas do Rio Verde MT, 25 de abril de 2011.

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:664674A4

PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE RESULTADO- LOTE 01 PREGAO Nº042/2011-
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2011**

Objeto do Pregão: Registro de preços para futura aquisição de cestas básicas e recarga de gás 13kg para atender pessoas sujeitas a vulnerabilidade social no Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Data: 18/04/2011

Empresa Vencedora: Lote 001 a empresa: Gilson Pedro Pelicioni EPP, com o valor total de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 25 de abril de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:591066C4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2011**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: ROSIMARA B. MENEGUINE ME
OBJETO: Prestação de serviços de divulgação de matérias em rádio FM, em atendimento às secretarias municipais de Matupá.

Valor/Global: R\$ 16.218,00

Vigência: 25/04/2011 à 31/12/2011

Fonte do código geral:

05.001.04.123.0006.2005.339039 "050"

07.001.12.361.0011.2012.339039 "093"

08.001.10.122.0019.2023.339039 "182"

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:AE31BC77

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2011**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: GUANAMBI RÁDIO DIFUSÃO LTDA-ME
OBJETO: Prestação de serviços de divulgação de matérias em rádio AM, em atendimento às secretarias municipais de Matupá.

Valor/Global: R\$ 22.744,80

Vigência: 25/04/2011 à 31/12/2011

Fonte do código geral:

05.001.04.123.0006.2005.339039 "050"

07.001.12.361.0011.2012.339039 "093"

08.001.10.122.0019.2023.339039 "182"

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:4BCFC326

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que a Inexigibilidade Nº 001/2011, Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Biomédico para atender o Centro Municipal de Saúde, cuja abertura ocorreu no dia 25 de abril de 2011, as 09:00 horas sagrou – se vencedora a empresa: **LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA - ME** com uma proposta no valor de R\$: 34.267,35 (Trinta e Quatro Mil duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 25 de abril de 2011.

PAULO FERREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B3615A1C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 040/2011.**

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA IMPLANTAÇÃO DE MECANICA NO PATIO DA PREFEITURA.

Data da abertura dos envelopes: 11/05/2011, às 13:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às17:00hs.

Nova Lacerda- MT 26 de abril de 2011.

JOSE CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9943E932

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2011**

Tendo em vista de não haver recursos interpostos nas Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2011, o município de Nova Maringá – MT, através de seu Prefeito, **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, HOMOLOGA** as inscrições abaixo relacionadas, conforme Edital publicado na Imprensa Oficial e Mural de Aviso desta prefeitura.

**Cargo: 01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ**

MICROÁREA 01

Nome do Candidato	CPF
CLEBIA MAYARA DE CAMPOS	035.253.421-44
ROSIANE CAMPOS DAMACENO	034.922.471-48
VALDIRENE MADUREIRA DE ALMEIDA	045.417.941-36
VALDIONIDA CANDIDO MADUREIRA DE ALMEIDA	016.181.331-36

MICROÁREA 03

Nome do Candidato	CPF
VANUZA DIAS VIEIRA	038.985.241-40
IRACI MARIA DE OLIVEIRA	034.037.611-26
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	034.780.811-57
RAYZA DE SOUZA GOMES	044.924.221-88
TATIANE APARECIDA AMORIM	021.878.301-95
VIVIANE TIMOTEO DOS SANTOS	040.878.341-90
JAQUELINE FERREIRA LIMA	036.110.131-70
MIRIAN SILVANA SCHLOSSER	018.005.411-20
JANICE FERREIRA FILHA	047.382.121-41
MIRIAN GOMES DE MOURA	039.688.781-32

MICROÁREA 04

Nome do Candidato	CPF
JOELMA RIATO MARQUES	037.641.141-42
ELIETE SOUZA DE OLIVEIRA	030.778.071-65
EMILIA ROCHA	017.415.121-74
CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	016.180.861-11
SIMONE ALVES DOS SANTOS	039.202.199-45
LARIANE PEREIRA BALIEIRO	028.896.461-65

MICROÁREA 05

Nome do Candidato	CPF
IVETE DE OLIVEIRA MARQUES	008.664.981-76
LUCIANA DE BRITO CALDAS	027.979.911-85
MIRENI GOMES DE MOURA MATEUS	042.679.211-48

MICROÁREA 06

Nome do Candidato	CPF
ANA PAULA CURTI DONELLI	001.033.761-00
INES APARECIDA KLEMP	523.032.411-20
MONICA REGINA KLEMP ALVES	048.252.511-88

MICROÁREA 07

Nome do Candidato	CPF
IVANETE BUCHS	003.219.541-90
CLAUDETE DE FATIMA GAVA MARTINS	405.470.191-49
LEDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	036.594.061-55

MICROÁREA 08

Nome do Candidato	CPF
SUELI DE MATOS CORREA DA LUZ	791.498.631-34
JAQUELINE DOMINGOS	083.745.919-27
MARIA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA	376.433.981-00
PRISCILA CORREA DA LUZ	046.427.821-09

MICROÁREA 09

Nome do Candidato	CPF
VERA MARIA PADILHA DA SILVA	634.141.630-04
NILVANI BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	005.090.021-88
ELLE DA SILVA MONASKI	005.034.771-33
DIRCILENE SOUZA DA SILVA	013.233.401-14
ANTONIO CARLOS MACHADO	024.697.201-76
THAIZE OLIVEIRA SILVA	054.057.681-62

MICROÁREA 10

Nome do Candidato	CPF
JAQUELINE CAETANO DA ROSA	020.510.811-31
LETICIA GAMA DA CRUZ	052.549.481-24
LAYZA LARA DOS SANTOS	038.162.831-01
IOLANDA SILVIA SCHLOSSER	012.495.561-47
JESSICA PESSOA YAMAGUTI	047.744.871-20
JOSE UBALDO CORREA BRAGA	040.712.491-88
MARCIA APARECIDA SARAN DE LIMA	030.337.221-48

MICROÁREA 11

Nome do Candidato	CPF
TAIZA SILVA RODRIGUES	044.924.531-48
ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	631.232.401-00
ADRIANA DE LIMA RIBEIRO	037.608.081-74
COSME WERITON RIBEIRO DOS SANTOS	050.978.991-99
WISNER RIBEIRO DOS SANTOS	049.237.951-31

MICROÁREA 12

Nome do Candidato	CPF
LENITA LINS DA LUZ OLIVEIRA	975.967.791-15

Cargo: 02 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DISTRITO DE BRIANORTE

MICROÁREA 13

Nome do Candidato	CPF
VALDIRENE MARIA PEREIRA	879.267.681-20
VIVIANE TEIXEIRA BARBOSA	030.462.371-70
JOSE ANILDO DE MELO	616.118.161-49
SILSA DA ROCHA SANTOS	042.992.931-50
LIRIA MARTINS	041.168.681-08
ELIZABETH SILVA DE CARVALHO	861.658.109-00

MICROÁREA 14

Nome do Candidato	CPF
ALESSANDRA DE FATIMA MOURA DOS SANTOS	022.254.081-81
DIRCE FERNANDES DE SOUZA MOURA	036.991.519-48
REGINA DOMINGAS DA COSTA	896.350.191-49
MERSIS MARIA DE CARVALHO	809.952.841-72
MAIRI TERESINHA DA SILVA	735.983.561-53
JUCINEIDE DOS SANTOS	020.677.551-29

MICROÁREA 15

Nome do Candidato	CPF
EVA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	009.159.251-84
SILVANA DE ARRUDA SOUZA	034.319.261-69
ROSEMARY DE LIMA	004.995.571-31

Cargo: 03 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ASSENTAMENTO ARINOS

MICROÁREA 18

Nome do Candidato	CPF
CLAUDINEI SANTOS DE ALMEIDA	004.650.659-45
JOSE ANTONIO DA SILVA	178.109.651-15

Nova Maringá, 25 de abril de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0A21ED3A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 16-2011

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, s/n, centro, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25/04/2011**, foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o aviso de resultado e a homologação do Pregão Presencial nº. 16/2011, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Retifica-se em ambas as publicações o valor vencido e homologado para a empresa MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA ME, que é de R\$ 27.290,19 (vinte e sete mil duzentos e noventa reais e dezenove centavos) e não R\$ 26.972,79 como publicado. Conserva-se o restante da publicação.

Nova Monte Verde, 26 de abril de 2011.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:170994AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 030/2011

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: MAURA SILVIA C. CASTANHEIRA-ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA FRESCA E TEM COMO FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, ENSINO INFANTIL, E EDUCAÇÃO ESPECIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
05.05003.12.306.0006.2507.3.3.90.30.00.00-102
05.05002.12.306.0005.2505.3.3.90.30.00.00-102
05.05006.12.306.0007.2511.3.3.90.30.00.00-999

VALOR: R\$ 513.460,00(quinhetos e treze mil quatrocentos e sessenta reais)

LICITAÇÃO: Presencial nº.013/2011

DATA: 20/04/2011

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:86C1BFDF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 009/2011 AO
CONTRATO N.º 002/2011

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLIMPIA LTDA.

OBJETO: ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA O ITEM GASOLINA COMUM E ÁLCOOL, DO TERMO DE CONTRATO N.º 002/2011.

DATA: 20/04/2011

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D03AF3A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º. 0072011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º. 007/2011

DATA: 26 DE ABRIL DE 2011

A Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público realizado em 30/08/2009, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, junto ao Departamento de Pessoal para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Originais:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum).
- Exame Médico efetuado pelo Médico do trabalho;
- Declaração de Bens e Valores. (Departamento de Pessoal da Prefeitura)
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública
- inacumulável (Departamento de Pessoal da Prefeitura).

02 Fotocópias Legíveis:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)
- Carteira de PIS ou PASEP ou Carteira de Trabalho CTPS;
- Título de Eleitor ;
- Comprovante de votação ultima eleição (Referendo);
- Carteira de Habilitação (Se motorista);
- Documento Militar (Se homem);
- Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso)
- Quando se tratar de cargo de nível Superior, apresentar registro nos respectivos conselhos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
UCIRLANA MARTINS INGRAÇA	493	1ª CLASSIFICADA

CARGO: PSICÓLOGA -ESTRUTURA ADMINISTRATIVA		
NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JOICE MARIA GINATO	275	1ª CLASSIFICADA

O não comparecimento no prazo legal e a não apresentação da documentação acima descrita, implicará na desistência das candidatas convocadas, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã – MT, convocar imediatamente o candidato aprovado/classificado posteriormente a este, obedecendo à ordem de classificação.

Nova Ubitatã-MT, 26 de Abril de 2011.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1388F279

PREFEITURA MUNICIPAL
007-CONVOCAÇÃO UCIRLANA MARTINS INGRAÇA

A Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público realizado em 30/08/2009, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, junto ao Departamento de Pessoal para apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

Originais:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum).
- Exame Médico efetuado pelo Médico do trabalho;
- Declaração de Bens e Valores. (Departamento de Pessoal da Prefeitura)
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável (Departamento de Pessoal da Prefeitura).

02 Fotocópias Legíveis:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)
- Carteira de PIS ou PASEP ou Carteira de Trabalho CTPS;
- Título de Eleitor ;
- Comprovante de votação última eleição (Referendo);
- Carteira de Habilitação (Se motorista);
- Documento Militar (Se homem);
- Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso)
- Quando se tratar de cargo de nível Superior, apresentar registro nos respectivos conselhos.

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
UCIRLANA MARTINS INGRAÇA	493	1ª CLASSIFICADA

O não comparecimento no prazo legal e a não apresentação da documentação acima descrita, implicará na desistência da candidata convocada, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã – MT, convocar imediatamente o candidato aprovado/classificado posteriormente a este, obedecendo à ordem de classificação.

Nova Ubitatã-MT, 26 de Abril de 2011.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B5F60426

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI1549.PLANT AES M @DICO.28.3**

LEI N.º 1.549, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

“FIXA NOVOS VALORES DE PLANTÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa os valores a serem pagos por plantões médicos a serem realizados, conforme discriminado abaixo:

01	Plantão médico	R\$ 1.300,00
02	Plantão de enfermeiro(a) padrão	R\$ 300,00

Art. 2º Caberá à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, deduzir os valores referentes às contribuições e/ou impostos devidos, sobre os valores dos plantões especificados no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.ºs 1.229/2.007 e 1.242/2.007.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de março de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9AE3DC2B

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI1546.DOA ° ÚO VETERANOS.PM.21.2**

LEI N.º 1.546, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Clube Recreativo de Jogadores Veteranos de Nova Xavantina, inscrito no CNPJ n.º 09.370.189/0001-89, com sede na Av. Mato Grosso, 319, nesta cidade, a Quadra 05 (cinco) – área de lazer, com área de 5.183,00m² (cinco mil cento e oitenta e três metros quadrado), equivalente à 0,5183ha, com os seguintes limites e confrontações:

Divisas / Confrontações	Azimute à direita	Medidas
Frente para a Rua "J"	96º19'51"	128,87 metros
Lado direito com a Travessa 03	196º00'00"	40,80 metros
Lado esquerdo com a Travessa 04	16º00'00"	40,80 metros
Fundo com a Rua "P"	285º30'00"	128,87 metros

Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante a presente Lei, plantas e memoriais descritivos.

Art. 2º A área descrita no Artigo 1º desta Lei, será destinada exclusivamente à construção da sede do Clube Recreativo de Jogadores Veteranos de Nova Xavantina, no nosso município.

§ 1º. O Clube Recreativo de Jogadores Veteranos terá o prazo de 01 (um) ano para construção das instalações especificadas no caput deste artigo, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período;

§ 2º. Findado o período fixado no § 1º, do caput deste artigo, sem que estejam

concluídas às obras, a área objetos desta Lei será reincorporada ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

§ 3º. Caso seja utilizada para fins que não esteja especificado no caput deste artigo, a referida área será reincorporado ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

Art. 3º Deverá constar no Título Definitivo de Propriedade, cláusula de reincorporação do imóvel ao patrimônio público municipal, se verificado o descumprimento do dispositivo constante no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A doação de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, não inclui as despesas com taxas e impostos provenientes de expedição de Título Definitivo de Propriedade.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.324/2008.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2011

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E91EBE88

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2.011

OBJETO: Contratação de instituição/empresa para desenvolver e executar oficinas de teatro para atender o Projeto Teatro na Comunidade – Mostra Teatral de Nova Xavantina, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; destinado à ocupação de adolescentes e jovens, no período do contra turno escolar. As oficinas serão realizadas juntamente com os profissionais das respectivas áreas, nas dependências das Escolas Municipais, até o final do período letivo de 2.011. Datas Hora de Abertura: dos envelopes: 12-05-2011 às 08:00 horas (horário de Brasília) Sala: Sala de Licitações Av: Expedição Roncador Xingu 249 Centro St. Xavantina. O Edital Completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal na Sala da CPL. Informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 26 de abril de 2011.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B469BBB3

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.547, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXECUTAR SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADA VICINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar os trabalhos necessários de melhoramentos em aproximadamente 30 (trinta) quilômetros de estradas vicinais, sendo: 16 km dentro dos limites de Nova Xavantina e o restante (14 km) nos domínios de Barra do Garças.

Parágrafo único. A estrada vicinal de que trata o caput deste artigo, dá acesso às Fazendas Jaó, Vera Cruz, Aruama, Harmonia e outras, trecho que atende diariamente a linha dos serviços de transporte escolar de alunos do nosso Município.

Art. 2º Durante a realização dos serviços aludidos no artigo 1º desta Lei, todas e quaisquer despesas com combustível, lubrificantes, manutenção, assistência, reposição de peças nas máquinas e

equipamentos utilizados nos trabalhos, correrão por conta dos proprietários de fazendas localizadas nas imediações, apenas as despesas com motoristas, operadores, apontadores e outros que correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de março de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E9DE7513

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.553, DE 04 DE ABRIL DE 2011

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 004 DE 14 DE MARÇO DE 2011.

“Institui no âmbito do Município de Nova Xavantina e Campeonato Municipal de Futebol Society.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Através desta lei fica estabelecido no âmbito do município de Nova Xavantina, o campeonato municipal de Futebol Society.

Art. 2º - O município de Nova Xavantina poderá firmar parceria para a organização da competição, sendo responsável pela premiação oferecida aos participantes.

Art. 3º - O campeonato municipal de Futebol society com a aprovação da referida lei passará a ser um evento oficial do município.

Art. 4º - O campeonato de que trata a presente Lei deverá ser feito em campos alternadamente ano na sede do Município e hora em outros campos, como Banco Safra, Rancho Amigo e outras localidade onde houver campo que comporte a competição

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2011

OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:38D774D9

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.551, DE 04 DE ABRIL DE 2011

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 002 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Dispõe sobre licença maternidade para servidora Publica Municipal cujo filho seja portador de Necessidades especiais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. ° - A servidora publica Municipais que derem a luz a crianças portadoras de necessidades especiais, tal como problemas visuais, auditivos, mentais ou formações congênita, passam a ter direito a mais três meses de licença maternidade.

§ Parágrafo Único: - O prazo a que se refere este artigo, passa a contar do dia seguinte ao termino da licença maternidade que é de 06 (seis) meses, passando assim a ser de 270 (duzentos e setenta) dias (nove meses).

Art. 2° - Consideram-se para efeito desta Lei, necessidades especiais todas aquelas classificadas pela Organização Mundial de Saúde e que necessitam de assistência especial decorrentes de problemas visuais, auditivos, mentais ou má formação congênitas.

Art. 3° - O Prefeito Municipal Regulamentará esta Lei no prazo Maximo de 180 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2011

OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:21E1B770

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.556, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

PROJETO DE LEI LEGISLATICO Nº 010 DE 21 DE MARÇO DE 2011

“Altera a Redação da tabela – I da Lei Municipal nº 431/1991 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação a Tabela – I, da Lei Municipal nº 431, de 13 de Setembro de 3 1991, que passa a vigorar conforme Anexo – IU da presente Lei.

Art. -2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2011.

OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:00BEA106

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.558, DE 11 DE ABRIL DE 2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada, objetivando a cooperação mútua para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, com a finalidade de ofertar estágio supervisionado a acadêmicos matriculados em cursos de graduação.

Parágrafo único. O estágio de que trata o “caput” deste artigo não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza, e não gera obrigação no recolhimento dos encargos sociais e previdenciários.

Art. 2º Para ter direito ao benefício de que trata esta Lei, o acadêmico postulante deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- I – residir no município de Nova Xavantina – MT;
- II – estar matriculado e com frequência regular em curso de educação superior, autorizados ou reconhecidos, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º O estágio será realizado nas dependências das Divisões e/ou Seções pertencentes as Secretarias Municipais, sempre que solicitado, de acordo com a disponibilidade de espaço físico e de profissional responsável, desde que não interfira ou prejudique a rotina dos serviços e o expediente normal de atendimento ao público.

Parágrafo único. Deverá ser organizado pelas instituições de Ensino Superior cadastro dos estudantes, indicando, previamente, o local, período, número de estudantes e o horário a ser realizado o estágio.

Art. 4º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelo estágio oferecido através desta Lei.

Art. 5º Para a aplicação desta lei, deverão ser observados os dispositivos constantes na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais legislação pertinente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2011

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

M I N U T A

CONVÊNIO N.º /2.011

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E A UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO - UNOPAR.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, com sede à Av. Expedição Roncador Xingú, 249, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.045/0001-73, neste ato representada pelo Sr. **GERCINO CAETANO ROSA**, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente, CONVENENTE e a **UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO - LTDA**, mantenedora da UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ, com sede nesta cidade de Londrina-PR, à Rua Marselha, 183, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.23204.583/0001-14, neste ato representada por seu Diretor Presidente Professor Marco Antonio Laffranchi, doravante denominada simplesmente, CONVENIADA, têm entre si, ajustado o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer ação articulada entre a CONVENENTE e a CONVENIADA, tendo por objetivo a cooperação mútua para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos da CONVENIADA, concessão de descontos especiais aos servidores da CONVENENTE, além de propiciar a oportunidade de estágio aos alunos da Faculdade, nas dependências da administração direta do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONVENIADA se compromete a conceder aos servidores referidos na cláusula anterior, desconto nas mensalidades dos Cursos de Graduação, Sequenciais e Pós-Graduação *Lato Sensu*, com exceção para os cursos ofertados em parceria com outras instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA

O desconto mencionado na Cláusula Primeira, a ser concedido pela CONVENIADA, aplicável a partir da segunda parcela, não retroativo, dependerá do número de matrículas de servidores a cada período letivo da UNOPAR (semestre/ano), na modalidade de ensino a distância (graduação, sequencial e pós-graduação *lato sensu*), conforme critérios definidos abaixo.

I - Número mínimo de 05 (cinco) alunos, desconto de 10% (dez por cento);

II - O desconto referente ao inciso I, desta cláusula, será aplicado e mantido a cada período letivo (semestral/anual), somente quando o número de alunos matriculados, servidores, atingirem as condições previstas;

III - Ocorrendo a perda de desconto, em determinado período letivo, decorrente do índice mínimo de matrículas não alcançado, o benefício poderá ser reativado, a partir do período letivo que tenha as exigências sanadas, a qualquer tempo, sem direito retroativo do benefício;

IV - O desconto nas mensalidades dos cursos previstos neste Convênio, não será cumulativo com outros descontos concedidos pela CONVENIADA, prevalecendo o de maior benefício exceto para o desconto de pontualidade, que será mantido, na forma prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o aluno.

CLÁUSULA QUARTA

Em cada semestre, no ato da matrícula ou renovação, o aluno com direito a usufruir do desconto especial de que trata este Convênio, fará prova do vínculo empregatício, por meio de documento expedido pela CONVENENTE.

Parágrafo Único. Além da comprovação do vínculo o aluno deverá atender a outros requisitos eventualmente necessários, exigidos pela CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA

O desconto especial de que trata a Cláusula Terceira, deixará de ser concedido:

I - Nas mensalidades quitadas após o vencimento, respeitadas as opções da pontualidade;

II - Nas disciplinas cumpridas por dependência;

III - Na ocorrência de reprovação do aluno na série cursada; e

IV - Na ocorrência de exoneração ou da rescisão do contrato de trabalho do servidor beneficiário, imediatamente após comunicado o fato à UNOPAR, sendo a perda extensiva também aos demais alunos contemplados com o respectivo percentual de desconto, no caso em que o número mínimo de matrículas se altere em relação a condição inicial estabelecida na cláusula 3ª, inciso I.

CLÁUSULA SEXTA

A CONVENENTE comunicará de imediato à CONVENIADA, a rescisão do contrato de trabalho, ou ainda o desligamento do servidor, beneficiado por este Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONVENENTE compromete-se a ceder espaço em suas dependências, possibilitando que a CONVENIADA promova a divulgação dos cursos aos seus servidores, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo único: A CONVENENTE autoriza o uso de sua marca nos meios institucionais utilizados pela CONVENIADA, como forma de divulgação desta parceria.

CLÁUSULA OITAVA

A CONVENENTE poderá oferecer oportunidade de Estágio Curricular e Extra Curricular, em seus departamentos, aos alunos dos diferentes cursos da CONVENIADA, atribuindo, aos estagiários, tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no Plano de Estágio e regulamento próprio, após a assinatura de Termo Aditivo para este fim, bem como de Convênio e Termo de Compromisso de Estágios específicos para a concessão de estágio.

§ 1º. A aceitação de estagiários, para o exercício das atividades de estágio não configurará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício

com o Município, que fica desobrigado do recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, observado ao art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 2º. A UNIVAR e o MUNICÍPIO elaborarão, sempre que se fizer necessário, plano de atividade a serem desenvolvidos pelos alunos em estágio.

§ 3º. Os locais, horários e número de alunos a realizarem o estágio serão definidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO e a UNIVAR, e sendo compatível com as atividades escolares, atendendo o que dispõe o art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA NONA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, ficando pactuado que sua rescisão poderá ocorrer por acordo das partes ou por iniciativa de uma delas, mediante simples notificação extrajudicial à outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias, o que não constituirá qualquer direito de indenizações decorrentes da rescisão, a qualquer título que seja, entre o CONVENENTE e a CONVENIADA e demais beneficiados por este Convênio.

Parágrafo único. Ocorrendo a rescisão do Convênio, o desconto especial será mantido até o final do período letivo (semestre ou ano).

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONVENENTE não se responsabiliza por quaisquer ônus que o aluno beneficiado por este Convênio venha a assumir com a CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Nova Xavantina - MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas deste Convênio, que não sejam resolvidas entre as partes.

Para que surtam os efeitos desejados, as Partes assinam o presente Termo de Convênio, em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Xavantina - MT, de _____ de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Professor **MARCO ANTONIO LAFFRANCHI**

Diretor Presidente UNOPAR

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n.º _____

Nome: _____

CPF n.º _____

CONVÊNIO N.º/2011

CONVÊNIO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A UNICOC – UNIÃO DE CURSOS SUPERIOR COC LTDA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, AOS ALUNOS DA REFERIDA DA INSTITUIÇÃO, JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE.

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Homero Barbosa Neto, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo seu Secretário Municipal de Gestão Pública, Marco Antonio Cito, doravante nesta ato denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **UNIÃO DE CURSOS SUPERIORES COC LTDA - UNICOC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abrahão Issa Halack, nº 980, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, telefone (16) 3603-9900, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Silvio José Cecchi, residente e domiciliado, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominado **UNICOC**, firmam o presente convênio, regido

pelas Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei 8.666/93, Decretos Municipais nº 327 de 27 de abril de 2009, Decreto Municipal nº 727 de 14 de setembro de 2009 e Decreto Municipal nº 052 de 26 de janeiro de 2010, observadas as alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo propiciar a oportunidade de estágio aos alunos da Faculdade, nas dependências da administração direta, autárquica e fundacional do MUNICÍPIO, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho e promover a integração FACULDADECOMUNIDADE.

I. A aceitação de estagiários, para o exercício das atividades de estágio não configurará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município, que fica desobrigado do recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, observando ao Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

II. A UNICOC e o MUNICÍPIO elaborarão, sempre que se fizer necessário, plano de atividades a serem desenvolvidas pelos alunos em estágio.

III. Os locais, horários e número de alunos a realizarem o estágio serão definidos de comum acordo entre MUNICÍPIO e a UNICOC, e sendo compatível com as atividades escolares, atendendo Art. 10 da Lei Federal 11.788/2008.

Parágrafo ÚNICO – Fazem parte integrante do presente Termo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho;

II - Processo Administrativo PAL/SMGP-0614/2009 e seus anexos, e

III - Decreto Municipal nº 327/2009 de 27 de abril de 2009, publicado no Jornal Oficial do Município nº 1087 de 30/04/2009,

IV - Decreto Municipal nº 727/2009 de 14 de setembro de 2009, publicado no Jornal Oficial do Município nº 1138 de 24/09/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA UNICOC:

I. Celebrar termo de compromisso com o aluno e a UNICOC, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso à etapa e modalidade da formação escolar do aluno e ao horário e calendário, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;

II. Encaminhar, anualmente, os projetos pedagógicos dos cursos abrangidos para o desempenho de estágios;

III. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, visando atender às necessidades do estágio;

IV. Proceder à pré-seleção dos alunos em caso de estágio curricular obrigatório e encaminhar alunos para pré-seleção, pelo MUNICÍPIO, no caso de estágio curricular não obrigatório;

V. Elaborar, conjuntamente com o MUNICÍPIO, o Plano de Estágio de cada aluno, prestando esclarecimentos sobre as atividades a serem desenvolvidas;

VI. Em conjunto com o MUNICÍPIO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, no impresso de Solicitação de Estágio, bem como elaborar escala de atividades do aluno e controle de frequência, adequando-as ao processo de trabalho da unidade de serviço;

VII. Dar orientações adequadas, visando atender às necessidades do estágio e do estagiário, da equipe de trabalho e dos usuários do serviço. As atividades desenvolvidas pelo estagiário, no campo de estágio designado pelo MUNICÍPIO, constantes do plano de estágio, serão de responsabilidade do docente indicado pela UNICOC, tanto em supervisão direta como indireta, quando tratar de estágio curricular obrigatório. Em se tratando de estágio curricular não obrigatório, a supervisão se dará por servidor municipal, conforme determinado no Termo de Compromisso.

VIII. Comunicar a unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

IX. Exigir do educador a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;

X. Elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educadores;

XI. Avaliar no início de cada período letivo as instalações da parte do concedente;

XII. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio,

XIII. A UNICOC deverá apresentar a apólice do seguro, mencionada no inciso VI da Cláusula Terceira deste termo, no momento em que forem encaminhadas as listagens nominiais dos estagiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

I. Oferecer as condições físicas necessárias para o desenvolvimento do estágio;

II. Aceitar em suas dependências o supervisor acadêmico (docente designado pela UNICOC para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto deste convênio);

III. Comunicar a UNICOC, por meio do supervisor acadêmico, qualquer irregularidade na realização do estágio;

IV. Em conjunto com a UNICOC, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, no impresso de Solicitação de Estágio, bem como elaborar escala de atividades do aluno e controle de frequência, adequando-as ao processo de trabalho da unidade de serviço.

V. A elaboração do Termo de Compromisso, que será preenchido e assinado em 4 (quatro) vias, pelo Município, a Instituição de Ensino e pelo aluno, zelando por seu cumprimento, antes do início do período de estágio.

VI. O MUNICÍPIO se responsabilizará pelo pagamento de seguro contra acidentes pessoais ao aluno em atividades de estágio junto ao MUNICÍPIO, quando do estágio curricular não obrigatório. Tal responsabilidade, entretanto, será da UNICOC, quando se tratar de estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTÁGIARIOS:

I. Nos períodos de férias escolares, exercerão as atividades de estágio os alunos que estiverem desenvolvendo projeto de extensão ou estágio curricular não obrigatório. A jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o MUNICÍPIO e a UNICOC.

II. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 06(seis) meses, o período de recesso de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, sendo vedada a sua conversão em pecúnia;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os alunos e docentes da UNICOC, quando da sua permanência nas dependências da Prefeitura

Municipal, ficarão sujeitos às normas internas do MUNICÍPIO.

II. Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da UNICOC, ensejará o imediato afastamento dos mesmos das dependências dos órgãos da Administração direta e indireta do Município, seguindo-se de avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração do MUNICÍPIO e pela UNICOC;

III. O MUNICÍPIO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira a UNICOC e aos seus alunos, a qualquer título, bem como despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, originado deste convênio, com exceção do disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 327, de 27.04.2009 e alterações posteriores.

a) Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes conveniadas para:

b) Definir e estabelecer a manutenção do sistema de integração entre as partes;

c) Realizar avaliação geral do campo de estágio;

d) Dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;

e) Tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio, desde que relacionadas ao objeto descrito na cláusula primeira.

§ 1º As reuniões a que se refere esta cláusula poderão ser convocadas por quaisquer das partes conveniadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando-se local, data e horário, devendo ocorrer necessariamente no Município de Londrina – Paraná.

§ 2º Fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivesse transcrito o Decreto Municipal nº 327 de 27 de abril de 2009 e publicado no Jornal Oficial do Município nº 1087 de 30/04/2009 e Decreto Municipal nº 727 de 147 de setembro de 2009 e publicado no Jornal Oficial do Município nº 1138 de 24/09/2009.

CLÁUSULA SEXTA – VIGENCIA DO TERMO DE CONVÊNIO

O presente convênio tem prazo de vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante vontade expressa das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a deliberação da Secretaria Municipal de Gestão Pública por meio de Termo Aditivo.

I. A duração do estágio na Administração direta, autárquica e fundacional do Município não poderá exceder 2 (dois) anos, improrrogáveis, contados cumulativamente se realizado, perante órgãos ou entidades diversas, independente do número de Termos de Compromisso de Estágio celebrado, salvo nos casos de ingresso em curso diverso ao desenvolvido nesses termos,

II. O estágio firmado com portador de deficiência, não se submete ao limite máximo temporal, qual seja de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIAS

I. O presente Termo poderá ser alterado ou modificado a qualquer momento, mediante Termo Aditivo, desde que as referidas alterações tenham por fim atender a finalidade institucional.

II. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos participantes, ou rescindido, unilateralmente, pelo Município, nos casos de descumprimento de qualquer disposição deste termo ou por razões de interesse público, desde que precedida de comunicação formal da parte interessada, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre as partes, observadas as normas de direito público, ficando eleito o Foro de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos de fato e de direito.

Nova Xavantina – MT, de de 2011

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Diretor da UNOPAR

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º

MENSAGEM N.º 009, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Exmo. Senhor Presidente;

Exmos. Senhores Vereadores;

Dirigimo-nos à presença dos nobres Vereadores, a fim de submeter à análise e apreciação deste soberano plenário, o projeto de Lei de igual número que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com instituições de ensino superior pública e/ou privado e dá outras providências.

O Município foi contatado por algumas instituições superiores de ensino, que manifestaram o interesse em designar acadêmicos residentes em Nova Xavantina, sem nenhum custo financeiros e/ou vínculo trabalhista para cumprirem estágio nas dependências das Divisões e/ou Seções pertencentes às Secretarias Municipais.

Após as análises pertinentes chegamos à conclusão que estaremos dando oportunidade a universitário/municípios de estagiar em

Secretarias da Administração Direta do Município, visando o aprendizado *in loco* de competências próprias da atividade profissional e desenvolvendo o educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Em face do exposto, e do grande cunho social que reveste o referido projeto, mais uma vez recorreremos aos Nobres Edis dessa colenda casa de Leis, para a análise e aprovação do projeto em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL em conformidade com o que preceitua o regimento interno desse parlamento Municipal.

Atenciosamente,

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:0C758F11

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.557, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 011 DE 21 DE MARÇO DE 2011.

“Institui o Dia Municipal da “Ordem De Molay e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Nova Xavantina-mt o dia Municipal da “Ordem De Molay.”

Art. 2º - Esta Ordem é representada neste Município pelo Capítulo Cavaleiros da Paz nº 746.

Art. 3º - Fica instituído o dia 19 de Setembro de cada ano como o “Dia da Ordem De Molay” a ser comemorado no âmbito do Município de Nova Xavantina-mt.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

– Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 04 de abril de 2011.

OBS.: Projeto de redação e autoria do Legislativo Municipal.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:95BAA2CD

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.555, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 007, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

“Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As Escolas públicas da educação básica, do Município de Nova Xavantina, deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar.

Parágrafo único - A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º Entende-se por bullying a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Parágrafo único - São exemplos de bullying acarretar a exclusão social; subtrair coisa alheia para humilhar; perseguir; discriminar; amedrontar; destroçar pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.

Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos:

I - prevenir e combater a prática do bullying nas escolas;

II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - incluir regras contra o bullying no regimento interno da escola;

IV - orientar as vítimas de bullying visando à recuperação de sua auto-estima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar;

V - orientar os agressores, por meio da pesquisa dos fatores desencadeantes de seu comportamento, sobre as consequências de seus atos, visando torná-los aptos ao convívio em uma sociedade pautada pelo respeito, igualdade, liberdade, justiça e solidariedade;

VI - envolver a família no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta.

Art. 4º Decreto regulamentador estabelecerá as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

Art. 5º As escolas deverão manter o histórico das ocorrências de bullying em suas dependências, devidamente atualizado, e enviar relatório, via sistema de monitoramento de ocorrências, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2011.

OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8C551062

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.554, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 005 DE 14 DE MARÇO DE 2011.

“ESTABELECE NORMAS PARA AS CERIMONIAS PUBLICAS E A ORDEM GERAL DE PRECEDENCIA NO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Normas para as Cerimônias Públicas e a Ordem Geral de Precedência, anexas a presente Lei que deverão

ser observadas nas Solenidades Oficiais realizadas no Município de Nova Xavantina-MT.

Art. 2º - O anexo I se torna parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

ANEXO I

NORMAS PARA AS CERIMONIAS PUBLICAS

CAPITULO I

PRECEDENCIA

ART. 1º - O Prefeito Municipal presidirá todas as cerimônias a que comparecer, salvo as dos Poderes Legislativo e Judiciário, e as de caráter exclusivamente Militar, nas quais será observado o respectivo Cerimonial.

§ 1º - Quando, para as Cerimônias Militares ou outras, em que houver cerimonial próprio, for convidado o Prefeito, ser-lhe-á dado o lugar de honra.

ART. 2º - No Município de Nova Xavantina, o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal e o Juiz de Direito Diretor do Foro terão, nessa ordem de precedência sobre outras autoridades.

ART. 3º - Não comparendo o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito presidirá, ex-offício, a cerimônia a que estiver presente.

§ 1º - Caso o Prefeito determine por ofício, o seu representante, caberá a ele o lugar de honra e a presidência da Cerimônia.

§ 2º - Os antigos Prefeitos passarão logo após o representante do Poder Judiciário, desde que não exerçam função pública. Neste caso, a sua precedência será determinada pela função que estiverem exercendo.

§ 3º - Os antigos vices- Prefeitos passarão logo após os antigos Prefeitos com ressalva prevista no Parágrafo 2º do Art. 3º.

ART. 4º - Os Secretários Municipais presidirão as Solenidades promovidas pelas respectivas Secretarias, desde que o Prefeito esteja ausente.

ART. 5º - A precedência entre os Secretários, ainda que interinos, é determinada pelo critério alfabético, na seguinte ordem:

Procurador Geral do Município

Secretario Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Secretaria Municipal de desenvolvimento de infra Estrutura e Vias Publicas

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Tem honras, prerrogativas e direitos de Secretario o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, ocupando, na ordem de precedência, lugar após os Secretários Municipais.

ART. 6º - A precedência entre os Vereadores á Câmara Municipal é determina, nesta ordem:

1º) – Pelo numero de mandatos que exerce o Vereador;

2º) – Pela idade do vereador; e

3º) – Pela data da Posse.

Os Deputados Federais, na ordem de precedência, serão chamados à frente dos Deputados Estaduais. O critério de precedência no mesmo nível de representação será:

- 1º) – Pelo número de mandatos que exerce o Deputado.
- 2º) – Pela idade do Deputado
- 3º) – Pela data da Posse.

Parágrafo Único: No caso da terceira hipótese, as Deputadas terão preferência na ordem de precedência.

ART. 7º - Aos Militares da ativa observar-se-á a precedência que respeite sua graduação, pela ordem: General, Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, Aspirante e Oficial, Sub-Tenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

Parágrafo Único: Terá preferência na ordem de precedência o chefe da mais graduada unidade militar existente no Município, desde que sua patente seja a maior na Solenidade a que comparecer.

ART.8º - Bispos da Igreja Católica e seus Superiores, como representantes do Papa, terão situação especial na ordem de precedência, podendo, dependendo da ocasião, ser chamados logo após os representantes dos Três Poderes.

§ 1º - Para a citação e colocação de outras autoridades com função oficial, como diretores ou gerentes de departamentos, presidentes de Conselhos Municipais e Comunitários, deverá ser obedecido seu grau de representação junto ao Governo Municipal.

§ 2º - Para as demais autoridades, levar-se-á em conta o seu cargo ou função que ocupem ou tenham desempenhado, sua função social, idade e ligação com o evento.

§ 3º - Caso a autoridade seja titular de mais de um cargo, deverá ser citada ou convocada para compor a Mesa Principal pela precedência do cargo mais importante. O Cerimonial poderá, entretanto, citar os demais cargos ocupados pelo titular.

ART.9º - Nos casos omissos, o Chefe do Cerimonial, quando solicitado, prestará esclarecimentos de natureza protocolar, bem como determinará a colocação da autoridade ou personalidade que não conste na ordem geral de precedência.

Parágrafo Único – Estabelece-se, entretanto, que o mais velho terá precedência sobre o mais jovem e as senhoras terão precedência sobre os cavalheiros.

CAPITULO II ORDEM GERAL DE PRECEDENCIA NO MUNICIPIO

ART. 10º - A Ordem Geral de Precedência nas Cerimônias Oficiais de caráter Municipal, sem a presença de autoridades Federais ou Estaduais, será a seguinte:

- 01 – Prefeito Municipal
- 02 -Vice-Prefeito
- 03 – Presidente da Câmara Municipal
- 04 – Juiz de Direito, Diretor do Foro
- 05 – Coordenador da Regional Administrativa do Governo Estadual
- 06 – Ex-Prefeitos Municipais (respeitado o § 2º do art. 1º desta Lei).
- 07 – Ex Vice-Prefeitos Municipais (respeitado o Art. 3º desta Lei).
- 08 – Maior autoridade militar
- 09 – Maior autoridade eclesiástica.
- 10 – Representantes de Órgãos Federais (em nível de Direção).
- 11 – Representantes de Órgãos Estaduais (em nível de Direção).
- 12 -Procurador Geral do Município.
- 13 – Secretários Municipais (respeitada a precedência estabelecida no Art. 5º desta Lei).
- 14 – Chefe de Gabinete do Prefeito.
- 15 – Demais Juízes de Direito
- 16 – Promotores de Justiça.
- 17 – Delegado de Polícia.
- 18 -Veredores.
- 19 – Demais Representantes de Órgãos Federais.
- 20 – Demais Representantes de Órgãos Estaduais.
- 21 – Demais Autoridades Municipais.

Parágrafo Único: Para definição de precedência em mesmo nível hierárquico, observar-se-á o estabelecido no Art 10º e seu Parágrafo Único desta Lei.

ART. 11º - Quando a Solenidade for de alçada Estadual ou Federal, deve ser rigorosamente observada a Ordem Geral de Precedência estabelecida no Decreto Federal 70.271, de 09 de março de 1972, que Aprova as Normas do Cerimonial Publico e Ordem Geral de Precedência no Brasil.

CAPITULO III DASCERIMONIAS

ART. 12º - Por ocasião de cerimônias oficiais ou sociais, o Prefeito Municipal terá, a seu lado, os Secretários que estiverem ligados diretamente ao ato. Os demais Secretários presentes serão anunciados conforme determina o Art. 5º.

ART. 13º - Nenhuma Solenidade a que for comparecer o Prefeito Municipal poderá ter início, sem sua presença, ou de seu representante legal.

Parágrafo Único – Este representante terá escolhido conforme determinam o Art 3º e seu Parágrafo Único.

EXECUÇÃO DE HINOS

ART. 14º - A execução do Hino Nacional Brasileiro só terá início depois que o Prefeito Municipal houver ocupado o lugar que lhe estiver reservado, salvo nas cerimônias sujeitas a regulamentos especiais.

§ 1º - Nas Cerimônias Oficiais em que se tenha de executar Hino Nacional Estrangeiro, o Hino Brasileiro precederá, em virtude do princípio da soberania.

§ 2º - Nas Cerimônias não oficiais, festivas ou culturais, em que se tenha de executar Hino Nacional Estrangeiro, este precederá, em virtude do princípio da cortesia.

§ 3º - O Hino Nacional Brasileiro poderá ser executado por orquestra, banda, coral, musico ou mecanicamente, desde que não sejam determinadas suas características.

ART. 15º - Nas Cerimônias em que for executado o Hino Nacional Municipal, este poderá ter lugar ao final do evento, ou durante sua realização, mas nunca antes do Hino Nacional Brasileiro.

Parágrafo Único – Devem ser providenciadas cópias da letra do Hino Municipal, para distribuição as autoridades e ao publico, nas cerimônias em que ele for executado.

BANDEIRAS

ART. 16º - Na Sede da Prefeitura, da Câmara Municipal, do Fórum e demais repartições publicas, deverão estar hasteadas sempre as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal.

§ 1º - A Bandeira Nacional, em todas as apresentações no Município, ocupa lugar de honra, compreendido como uma posição:

- I – Central ou o mais próximo do centro e á direita deste, quando com outras Bandeiras, pavilhões ou estandartes, em linha de mastros, panóplias, escudos ou peças semelhantes;
- II – Destacada, á frente de outras Bandeiras, quando conduzida em formaturas ou desfiles;
- III – A direita de tribunas, púlpitos, mesas de reunião ou de trabalho.

§ 2º - A Bandeira Estadual ocupará o lugar á direita da Bandeira Nacional.

§ 3º - A Bandeira Municipal ocupará o lugar á esquerda da Bandeira Nacional.

§ 4º - Considera-se direita de um dispositivo de Bandeiras, a direita de uma pessoa colocada junto a ele e voltada para a rua, para a platéia ou, de modo geral, para o público que observa o dispositivo.

ART. 17º - As Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, quando não estiverem em uso, devem ser guardadas em local digno.

Parágrafo Único – Não se utilizam Bandeiras para cobertura de placas de inauguração. Para tal finalidade, deve ser confeccionada uma peça em cetim, nas cores do Município, podendo ostentar seu brasão.

DIA DA CIDADE

ART. 18º - No Dia da Cidade, o cerimonial da Prefeitura deverá promover, junto aos estabelecimentos de ensino, organizações militares e demais segmentos da comunidade, comemoração específica à data.

Parágrafo Único – Ampla divulgação deverá ser dada à programação, para que todos possam dela participar.

ART. 19º - Em caso de ocorrer desfile, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio do Cerimonial da Prefeitura, observando-se que o desfile somente terá início após a execução do Hino Nacional Brasileiro e hasteamento dos pavilhões, o que será feito pelo Prefeito Municipal e outras autoridade convidadas.

POSSE DE AUTORIDADES

ART. 20º Nas Solenidades de Posse do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, deve ser cumprido o que está estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – Nas Solenidade de posse de outras autoridades Municipais, o Cerimonial do Município se encarregará de elaborar a programação, obedecendo o que está estabelecido nesta Lei.

CERIMONIAS FÚNEBRES

ART. 21º - Falecendo o Prefeito Municipal, o seu substituto legal, logo que assumir o cargo, assinará decreto de luto oficial por ter dias.

ART. 22º - No caso de falecimento de autoridades civis, militares ou eclesiásticas, o Prefeito Municipal também poderá decretar as honras fúnebres a serem prestadas, não devendo o prazo de luto ultrapassar três dias.

ART. 23º - O Chefe do Cerimonial tratará, com a família do finado, das honras fúnebres.

ART. 242º - Caso o corpo seja velado em Câmara ardente e receba honras fúnebres, deve ser aplicado, a nível de Município, o disposto nos Arts. 74 a 87 do Decreto Federal 70.274, de 09 de março de 1992, que aprova as Normas do Cerimonial Público e Ordem Geral de Precedências no Brasil.

OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:576DB0EA

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI MUNICIPAL N.º 1.552, DE 04 DE ABRIL DE 2011**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003 DE 14 DE MARÇO DE 2011.

“Institui o Estudante Voluntário no Âmbito da rede pública Municipal De ensino e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído nas escolas da rede municipal de ensino o Estudante Voluntário.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se estudante voluntário aquele matriculado regularmente em escola de Ensino Médio, que por opção participar, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou correlata, de ação ou de projeto específico, voltados para a melhoria da qualidade da educação e para a transformação da sociedade.

Art. 3º - A ação e o projeto a que se refere o art. 2º, desenvolvidos por estudante voluntário, deverão, para fins da certificação e do registro de que trata esta Lei, atender aos seguintes critérios:

I - apresentar carga horária mínima de 30 horas anuais, estabelecida de modo a não prejudicar o desempenho escolar do estudante voluntário;

II - providenciar o registro de participação do estudante voluntário, por meio da assinatura deste em lista de presença, ratificada por membro do corpo técnico pedagógico indicado pela direção da escola em que forem desenvolvidos;

III - ser implementado fora das unidades de ensino, podendo ser realizado em organizações sociais sem fins lucrativos ou em áreas de uso comum da população, sob orientação e a supervisão de membro do corpo técnico pedagógico a que se refere o inciso II deste artigo;

IV - estar de acordo com o projeto pedagógico do estabelecimento de ensino a que se vincule.

Art. 4º - O estudante voluntário poderá participar de ação ou projeto desenvolvido por qualquer escola do Sistema Municipal de Ensino independentemente do estabelecimento onde se encontre matriculado, desde que obedecido o disposto no caput e nos incisos I, II, III e IV do art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Será concedido ao estudante voluntário que preencher os critérios definidos nesta Lei, o Certificado de Estudante Voluntário CEV, que conterà o registro da ação ou do projeto voluntário desenvolvido, bem como a carga horária respectiva.

Parágrafo Único - O registro da carga horária de que trata o caput deste artigo será efetuado para o cumprimento do disposto no inciso I do art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica instituído o prêmio Protagonismo Juvenil no Município de Nova Xavantina a ser concedido, anualmente ao estudante, grupo de trabalho voluntário de educação ou estabelecimento de ensino que se destaque na área do voluntariado.

§ 1º - O prêmio de que trata o caput deste artigo terá regulamento próprio e convocação anual, em que serão definidos categorias, modalidades, critérios de apuração dos vencedores, inscritos e outros conceitos necessários à concessão da premiação.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação executar as medidas estabelecidas nesta Lei e providenciar a respectiva divulgação.

§ 3º - Poderá concorrer à premiação de que trata este artigo a unidade de ensino municipal cujos estudantes voluntários tenham elaborado ou desenvolvido ações ou projetos, nos termos desta Lei e assim reconhecidos pelo órgão municipal responsável pela educação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2011

OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DD379723

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.545, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IPTU e ITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto ao contribuinte sobre o cálculo final do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e ITU – Imposto Territorial Urbano do exercício de 2011, de acordo com o seguinte calendário de quitação dos impostos:

- pagamento até 30/04/2011, desconto de 30% (trinta por cento);
- Pagamento até 30/07/2011, desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de fevereiro de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DA92D63D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 099/2010

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 099/2010. O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE e a empresa N. F. N. Guimarães & CIA LTDA EPP. CONTRATADA. OBJETO: Serviços de Execução de Obra Recuperação de 15,08 km de Estradas Vicinais, Padrão Alimentadora de acordo com o Projeto Básico no Município de Nova Xavantina-MT. Aditivo de Prazo: 306 dias. Tomada de Preços n.º. 026/2010.

Nova Xavantina, 01 de março de 2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9EAFAB1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.548, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

“ALTERA A REDAÇÃO DA TABELA – I, DA LEI MUNICIPAL N.º 533/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação a Tabela – I, da Lei Municipal n.º 533, de 15 de outubro de 1993, que passa a vigorar conforme Anexo – I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0FE4D046

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.550, DE 04 DE ABRIL DE 2011

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 001 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Institui no âmbito do Município de Nova Xavantina e Campeonato Municipal de Bocha.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Através desta presente lei fica estabelecido no âmbito do município de Nova Xavantina, o campeonato municipal de Bocha.

Art. 2º - O município de Nova Xavantina poderá firmar parceria para a organização da competição, sendo responsável pela a premiação oferecida aos participantes.

Art. 3º - O campeonato municipal de Bocha com a aprovação da referida lei passará a ser um evento oficial do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2011

OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B6DD1CA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2011

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei n.º 8666/93, realizar-se-á às 08:00 horas do dia 11/05/2011, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., localizada à Rua Augusto de Souza, 171, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2011, objetivando a Contratação de Empresa prestar serviços médicos, na área de saúde pública, sendo: no PSF João Callegari, para atendimento pelo Sistema Único de Saúde – SUS, através do Programa Saúde da Família – PSF; Plantões noturno no Hospital Municipal; Atendimento de Ultrassonografia de acordo com a demanda e Plantão diurno no Hospital Municipal para urgência/emergência, conforme descrita nas condições do Edital n.º 005/2011, completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, mediante pagamento de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

MARIA HELENA M. DA SILVA
presidente cpl

JUAREZ CIRINO DE SOUZA
secretário cpl

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D272B402

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 631/2011, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 012/2011 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Início da Sessão: dia 12/05/2011 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 25 de Abril de 2011.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:41C13892

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 22 de 01 Fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2011**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de publicações de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações, extratos de contratos e outros exigidos por lei. Data de abertura: 11/05/2011, quarta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 26 de abril de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FF56C992

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2011

Decreto nº 043/2011

Fixa plantão de atendimento das drogarias e farmácias, e dá outras providências

Decreto nº 044/2011
Nomeia Conselho Municipal de Habitação

Decreto nº 045/2011
Faculta ao comércio local o funcionamento em horário excepcional no dia que especifica.

Decreto nº 046/2011
Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho para o fim que especifica

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:59B434C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
12/2011

A Pregoeira da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº. 12/2011**, que teve por Objeto: manutenção do transporte escolar para atender o Programa FEE. Cujos vencedores foram: **CURINGA DOS PNEUS LTDA**, R\$ **3.420,00** (três mil e quatrocentos e vinte reais) e **ATLÂNTICO AUTO POSTO LTDA**, R\$ **53.696,04** (cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

Pontal do Araguaia-MT, 25 de abril de 2011.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO
Pregoeira.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4D7EEC48

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2011 REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº. 14/2011**, que teve por Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza e copa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12(doze) meses. Cujos vencedores foram: **W. K. AGUIAR AMUI-ME**, R\$ **26.900,00** (vinte e seis mil e novecentos reais) e **SEBASTIÃO BORGES DE MOURA – ME**, R\$ **39.800,00** (trinta e nove mil e oitocentos reais),

Pontal do Araguaia-MT, 25 de abril de 2011.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO
Pregoeira.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BF566C87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: Nº. 004/2011 –
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 018/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação

Pelo presente instrumento, O Município de Ponte Branca - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.503.638/0001-33, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Jaqueline Soares Pires, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de Ponte Branca - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 653.863 SSP/MT e CPF sob nº. 453.998.241-91, e de outro lado as empresas Luiz Carlos da Rocha e Silva – ME CNPJ: 03.403.104/0001-35 representada por Luiz Carlos da Rocha e Silva, RG: 2.630.243 SSP/GO, CPF: 513.737.261-72, residente e domiciliado nesta cidade, e Izamita Martins Barros ME CNPJ: 10.689.134/0001-15, representada por Izamita Martins Barros, RG: 3.248.67 SSP/MT, CPF: 865.710.281-15, residente e domiciliada nesta cidade. Nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Registro de Preço destina-se a Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios, para serem usados pelas secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ponte Branca - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, **IMEDIATAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.17. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10.4. Para as aquisições que reza nesta Ata, serão aceitas obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme exigência contida no protocolo ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 004/2011** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ponte Branca - MT, 19 de abril de 2011.

ADÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7B2A6DC8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 020/2011 MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO Nº. 007/2011

O Município de Ponte Branca - MT torna público aos interessados, em conformidade com a lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, a PRORROGAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preço, para o dia 16/05/2011, às 14h00min, que tem por objeto: A Contratação de empresa de engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para execução de Obras de Construção da Praça da Juventude, no município de Ponte Branca - MT, **tendo em vista as alterações promovidas no respectivo edital.** O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT, sito à Av. Coronel Belmiro Nogueira, nº 300. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas, que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3466 1252.

Ponte Branca - MT, 26 de abril de 2011.

LEILA NOGUEIRA ARAUJO

Presidente da C. P. L

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4C15FE28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
09/2011

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 09/2011**, no tipo menor preço, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujá reabertura ocorreu as 11:00 horas do dia 25 de Abril de 2011, licitação fracassada – proposta de preço desclassificada. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS DE CAMINHÃO, 0 KM, EQUIPADO COM COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA 10 M³.**

Porto Alegre do Norte – MT, 26 de Abril de 2011.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DA9302F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº.
002/2011

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM O ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL

Inscrição	Candidato	Situação
001	Juliana Nascimento Guerra	Deferida
002	Elenice Amate de Figueiredo	Deferida
003	Luciane Inês Groth Diehl	Deferida
004	Ana Paula Olivato	Deferida
005	Adrielly Kelly Punheiro	Deferida
006	Rosângela Aparecida Martins	Deferida

Os candidatos acima apresentaram a documentação necessária constante do item IV do referido Edital.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Abril de 2011.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

OLGA DILLENBURG REZER

Presidente da Comissão

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:715E05C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RETIFICAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2011

O MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT, torna público para conhecimento dos interessados a retificação referente ao **Termo de Contrato nº 06/2011;**

Onde se lê **Dot. Orçamentaria 05.1045 – 3.3.90.39.00.00;**

Leia-se: **Dot. Orçamentaria 05.1066- 4.4.90.51.00.00.**

Os demais item permanecem inalterados

Porto Estrela/MT, 25 de Abril de 2011.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Mun. Porto Estrela

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:618D05FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA AVABE LTDA – ME (Gráfica do Pezão)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, FAZENDA, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, APÓS ASSINATURA DO CONTRATO. VALOR: R\$ 78.095,50 (SETENTA E OITO MIL NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 20/04/2012.

DATA: 20/04/2011.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B8F47A30

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
029/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **Aquisição de 01 (uma) camioneta fechada ano / modelo 2011, Bi-combustível**, do tipo Menor Preço.

A abertura das propostas será realizada em 10/05/2011, a partir das 08h30min, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 26 de abril de 2011.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D261F927

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.427/2011 POXORÉU-MT, 20 DE ABRIL DE 2011.**

“Altera a Lei nº. 1.392, datada de 30 de setembro de 2010, na forma que menciona”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o prefeito sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Passa o artigo 4º da Lei nº 1.392, de 30 de setembro de 2010, vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 4º** - Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador da Casa de Passagem de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo”.

Parágrafo Único – Ficam suprimidos os incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei nº 1.392, de 30/09/2010.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 20 de abril de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 25 de abril de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:1ED20A7E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011
REGISTRO DE PREÇOS – PEÇAS**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de peças para manutenção da frota municipal. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 09/05/2011 as 08h30min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 25 de abril de 2011.

VALCILENE GOULART CARRIJO

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:512AB431

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 436/2011 DE, 13 DE ABRIL DE 2011.**

SÚMULA: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a recuperar parte da estrada vicinal que liga o Município de Ribeirãozinho/MT a Doverlândia/GO e dá outras providências”.

Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a manutenção e recuperação na Rodovia que interliga o Município de Ribeirãozinho/MT ao Estado de Goiás, na divisa com o Município vizinho Doverlândia/GO.

Art. 2º - O trecho a ser recuperado será um percurso de até 3 (três) quilômetros, tendo como marco inicial a Ponte sobre o Rio Araguaia, que faz divisa entre os Municípios de Ribeirãozinho/MT e Doverlândia/GO.

Art. 3º - Os referidos serviços serão executados em parceria com o Município de Doverlândia/GO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7DD29DAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2011

OBJETO: contratação de empresas para a prestação de serviço de retífica de motores, com aplicação e/ou fornecimento de peças e mão de obra qualificada, nos seguintes motores: a) em motor MBB, para a realização de manutenção no veículo Caminhão Mercedes 1113, placa OM 352 de cor branca; b) em motor Cumins W-180; c) em motor P 4000, para a realização de manutenção no veículo trator Massey Ferguson, placa P 4000; d) em motor OM-352-MBB, para a realização de manutenção no veículo Caminhão Mercedes 1113, placa OM 352-MBB de cor azul. O Pregoeiro Oficial, regido pela Portaria nº021/SAD/2011 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2011, Tipo menor preço por Lote, cujo certame se deu às 10h30 minutos do dia 25/04/2011 encerrado e adjudicado às 11h00 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa: Retífica Alvorada Ltda ME, inscrita no CNPJ: 06.980.323/0001-75, que por sua vez apresentou propostas como também cumpriu todos os requisitos do presente certame licitatório, sagrando-se vencedora nos seguintes Lotes: lote 01 valor global de R\$ 7.331,00, lote 02 valor global de R\$ 4.102,00, lote 03 valor global de R\$ 16.283,00, lote 04 valor global de R\$ 4.749,00, lote 05 valor global de R\$ 8.602,00, lote 06 valor global de R\$ 4.810,00, lote 07 valor global de R\$ 8.865,00 e lote 08 valor global de R\$ 4.153,00, estando todos dentro do preço de mercado. Para maiores informações fone (66) 3594-1000.

Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Abril de 2011.

ASTOR ALBRECHT

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0325F618

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2011. 25 DE ABRIL DE 2011.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EVA FERREIRA DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor. **ROBERTO JOSE MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EVA FERREIRA DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº 1601583-5 SSP-MT, emissão em 22/05/2002 e CPF nº 970.220.201-91 ao cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com direitos, deveres e vencimento conforme Lei Complementar Municipal nº 033/2010 de 11 de Junho de 2010 e Lei Municipal nº 051/2001.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3406B14A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 013.03/2010
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2010.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2010**, realizado no dia 29.01.2011, para comparecer no prazo de 02 (dois) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse temporária no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Uma foto 3x4, recente;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.

MONITORA DE CRECHE
RUTE DOS SANTOS LIRA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 26 de abril de 2011.

LUIS CARLOS FIDALSKI

Presidente da Comissão Organizadora

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DE0AEA9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 066/2011

SÚMULA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. JOANA D'ARC SOUTO TAVARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 893.347 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.562.031-72, no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA**

MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso - MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Secretário Municipal, na forma determinada em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2011, 20º da Emancipação Político-Administrativa - 25.04.2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador: B1A9575C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº.
145/2010

. Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Pavimentação asfáltica e duplicação da Av. São Paulo, no município de São José dos Quatro Marcos – MT.**
CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA Por adequação da Planilha Orçamentária original, apresentamos a nova Planilha Orçamentária e o QCI - Quadro de Composição de Investimento, de acordo com contrato de repasse nº 0308.208-18/2009/MCIDADES/CAIXA.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador: 7DD75030

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
09/2011

O Pregoeiro daPMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **09/2011**, teve a empresas vencedoras: **COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOSLTDA - ME**, nos códigos 13560, 30006, 38068, 38065, 38062, 38063, 21779, 12755, 38416, 38401, 38066, 38410, 18431, 38070, 24359, 17201, 13309, 34314, 38414, 28408, 10433, 13100, 16591, 38675, 38419, 38403, 38418, 34885, 38412, 21885, 28418, 26717, 13171, 19421, 38402, 38413, 33827, 27765, 38411, 27420, 28971, 38407, perfazendo o valor total de **R\$ 171.142,60 (Cento e Setenta e Um Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).** **E. DE SOUZA DA SILVA – ME** nos códigos 21097, 38525, 38524, 15951, 14955, 21463, 42352, 38662, 21980, perfazendo o valor total de **R\$ 70.988,75 (Setenta Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).** **O. J. PAZETTE & CIA. LTDA-EPP.** nos códigos 15364, 34652, 24534, 34032, 38663, 16128, 38725, 17352, 42354, 29880, 24356, 11964, 28618, 38417, 19716, 18429, 20010, 13585, 18255, 37001, 12196, 29420, 21964, 12869, 13424, 13093, 37002, 10299,

10731, 33877, 20314, 33563, 19994, 33760, 15613, 11503, 16523, 17221, 12237, 29780, 27377, 21239, 42400, 16852, 17563, 38737, 42353, 38726, 17936, 17261, 42403, 42402, 42404, 17232, 34630, 20320, 14619, 28983, 14597, 14159, 38723, 23687, 20166, 25505, 25506, 12427, 33868, 21155, 15441, 28159, perfazendo o valor total de **R\$ 1.013.587,79, (Um Milhão Treze Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).** **S. A. DE LIMA & CIA LTDA,** nos códigos 24475, 33619, 33567, 12387, 14590, 22705, 34668, 38721, 23166, 29374, 36992, 36993, 36990, 36991, 33080, 34100, 19797, 28281, 38728, 34633, 34634, 22082, 28250, 27805, 13112, 36999, 29266, 38056, 33721, 38510, 35030, 28131, 29076, 38724, 38421, 38415, 38420, 38522, 38521, 38520, 30480, 24576, 24252, 27467, 34635, 34760, 37000, 14596, 22089, 15242, 15132, 21979, 28194, 33621, 12814, 10112, 29873, 35256, 22720, 35255, 36995, 36996, 36997, 19791, 10123, 21782, 34523, 11413, 14429, 19213, 26446, 14286, 14572, 12326, 33789, 10109 perfazendo o valor total de **R\$ 643.093,47 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil Noventa e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).** **UNI VERSO - COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA,** nos códigos 19800, 38718, 34637, 13091, 36994, 38702, 11923, 11884, 34638, 38053, 38052, 21056, 11974, 38064, 11868, 28547, 34662, 35257, 21792, 24412, 10048, 34700, 28406, 33592, 10358, 14601, 38523, 38526, 22763, 14231, 13097, 12439, 19947, 14924, 22679, 34820, 33670, 19725, 34636, 38069, 22001, 34522, 27418, 29273, 42355, 34639, 38720, 38519, 34649, 38727, 19757, 27214, 17230, 16063, 34648, 27599, 14915, 33564, 12381, perfazendo o valor total de **R\$741.439,38 (Setecentos e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos).** Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS.** **AILTON PAULA ARRUDA,** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
08/2011

O Pregoeiro daPMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **08/2011**, teve a empresa vencedora: **MARCOS A. ROSA,** em todos os itens, perfazendo o valor total de **R\$ 81.897,00 (Oitenta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais)** Objeto **“LIMPEZA PÚBLICA”.** **AILTON PAULA ARRUDA,** Pregoeiro. **AILTON PAULA DE ARRUDA,** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
07/2011

O Pregoeiro daPMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **07/2011**, teve as empresas vencedoras: **BIANCHI & CIA LTDAMATRIZ,** foi vendedora nos Código 22222, 22222, 22222, 22216, 41690, 41690, 41690, 38273, 38273, 38273, 27725, 10307, 23904, 23904, 23904, 29655, 41686, 33132, 41711, 21005, 38400, 38400, 11359, 23566, 14162, 37136, 25244, 41690, 41690, 41690, 38273, 38273, 38273, 27725, 10307, 23904, 23904, 23904, 29655, 41686, 33132, 41711, 21005, 38400, 38400, 11359, 23566, 14162, 37136, 25244, 41685, 36487, 36487, 36487, 41732, 29403, 29403, 29403, 36558, 41778, 27229, 41772, 24688, 24688, 24688, 20674, 20674, 20674, 16068, 41713, 41713, 41713, 25132, 25132, 25132, 38276, 38276, 38276, 26062, 38322, 32928, 32937, 38278, 33035, 33035, 22950, 20419, 20419, 20419, 41682, 41682, 41682, 41702, 41702, 41702, 13948, 37005, 37005, 37005, 12284, 19965, 37021, 41820, 41684, 41684, 41684, 41716, 1716, 41716, 37162, 38300, 38300, 38300, 33098, 33098, 33098, 34290, 37161, 22929, 41775, 41817, 37109, 342352, 8574, 41759, 10479, 34236, 24631, 12283, 37008, 37008, 37008, 38313, 41687, 41687, 41687, 10296, 27480, 23870, 19367, 32954, 7138,4 1749, 10477, 41777, 13533, 41822, 41693, 41694, 10264, 10264, 41700, 41700, 38284, 41819, 10202, 26065, 41776, 37025, 33190, 33190, 38294, 38294, 38294, 41758, 27633, 10332, 10332, 29016, 29016, 29016, 0652, 41738, 41744, 10301, 41765, 11328, 11328, 41705, 41705, 41705, 37006, 37006, 37006, 39409, 10366, 10366, 10366, 38297, 38297, 38297, 37018, 37018, 37018, 12115, 41724, 16352, 16352, 16352, 10372, 10372, 10372, 10701, 38307,

38307, 38307, 37158, 39160, 10201, 34335, 41760, 41745, 41810, 10309, 13325,1 9650,19650, 19650, 22952, 37019, 12784, 37140, 41697, 21795, 38740, 38740, 38740, 29400, 30245, 37132, 37131, 41725,4 1742, 20136, 27473, 41737, 34353, 21605, 37045, 32942, 20505, 35437, 26527, 11178, 10342,27225,33846,38320,38320,10471,41818, perfazendo o valor total de R\$ 419.546,13 (Quatrocentos e Dezenove Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Treze Centavos). **LIMA & COLARINO LTDA.** 41812, 37020, 25248, 25248, 41680, 41680, 41680, 12855, 29428, 27634, 37157, 37157, 39170, 21301, 41771, 36549, 10327, 38302, 38302, 26702, 38274, 17733, 41811, 38278, 41826, 24373, 24373, 24373, 38312, 38312, 38312, 38310, 33029, 10326, 10326, 36554, 41774, 24156, 24156, 41717, 41717, 41717, 19989, 41752, 38279, 38280, 20442, 13895, 32951, 22955, 125323 2935,4 1733, 38325 ,41688, 41688, 38322, 41689, 41689, 41689, 22724, 41816, 41821, 33192, 25257, 25257, 26959, 41701, 36488, 36488 36488, 38284, 37016, 38285, 38285, 38285, 41751, 40850, 16690, 38286, 38286 ,38286, 41703, 33193, 41761, 10370, 10370, 10370, 41692, 41692, 41692, 38293, 24353, 38314, 22937, 38305, 21250, 26960, 22942,41730,10368,1036815579, 15579, 15579, 37007, 37007, 37007, 37023, 41735, 24971, 21283, 14712, 13946, 22953, ,41755 ,34561,10304, 23586, 2651, 21410 ,21411, 34230, 42041, 38317, 41709, 29475,41726,41757,26572, 26572, 26572, 38899, 33844, 33847, 37044, 32940, 32941, 4174, 370, 10901, 10476, 41829, 41830, 41831, 41832, 20417, 20417, 20417, 41809, 42043, 41710, 41710, 41710, 10325, 10325, 10325, 29328, 29328, 328, 32944, perfazendo o valor total de R\$ 264.482,36 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

N. M. C. DALLA VILLA – ME vencedora nos Códigos 11327,11327,11327, 38316, 38316, 17625, 17625, 17625, 41707,perfazendo o valor total de R\$ 91.923,00 (Noventa e Um Mil Novecentos e Vinte Três Reais). **OLIVEIRA GIACHETO & TRINDADE LTDA – ME**, vencedora nos Códigos: 10383, 33651, 33651, 34849, 23862,38405. perfazendo o valor total de R\$58.398,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais). **ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, vencedora nos Códigos: 34059, 41625, 42040,27828, 27829, 27831, 41770, 16327, 41754, 37126, 41741, 37125, 41626, 12379, 20250, 41739, 32953, 32938, 41763, 41764, 23588, 41740, 10475, 23717,13326, 29770, 23585, 41734, 41824, 41756, 19776, 37129, 37128, 12102, 37130, 32946, 34852, 41753, 30053,14711,14710,28556,14702, 41736, 26066, 41743, 27481, 22653, 24146, 34853, 38319, 32948, 29671, 37043, 36834, 41828, 29414, 41827, 37135, 32947, 23718, 26516, perfazendo o valor total de R\$ 94.275,31 (Noventa e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos). **S. B. LIMA & CIA LTDA**, 290 vencedora nos Códigos 46,29046,

29046, 38301, 38301, 38301, 13387, 13387, 13387, 38318, 10381,10381, 10381, 11315, 15826, 15826, 15826, 24175, 24175, 24175, 12859, 12859, 12859, 27827, 33034, 33034, 33038, 33038, 33038, 34244, 2915, 41769, 20675, 20675, 39171, 36552, 10365, 10365, 10365, 34227, 41903, 29136, 29136, 29136, 41704, 41704, 41704, 22933, 22933, 22933, 10705, 10705, 10705, 38275, 38275, 38533, 41712, 41712, 41712, 41714, 41714, 41714, 29656, 20707, 38277, 38277, 38277, 41762, 41766, 41767, 41768, 41773, 38278, 33932, 41729, 41729, 13948, 13948, 29396, 41683, 41683, 10329, 10329, 10329, 14166, 11322, 11322, 11322, 39407, 26109, 26109, 26569, 26569, 26569, 12988, 12988, 41719, 41719, 41719, 37127, 38323, 38324, 41691, 41691, 41691, 16695, 19782, 41815, 26029, 10382, 10382, 10382, 33195, 37017, 37017, 37017, 38315, 38315, 25243, 25243, 25243, 41898, 35137, 41695, 41695, 41695, 33033, 10205, 22646, 41720, 41720, 41720, 38290, 38291, 38292, 41731, 41731, 33028, 24636, 33188, 29878, 41721, 41722, 35945, 35945, 35945, 20414, 20414, 20414, 37033, 37033, 37033, 41715, 41715, 41715, 13198, 38296, 38296, 38296, 17620, 14759, 14759, 14759, 41706, 13945, 28018, 19792, 42042, 36235, 19967, 24638, 41696, 38406, 11511, 41750, 26707, 29415, 37137 38290, 38291 ,38292, 41731, 417, 33028 ,24636, 33188,2 9878, 41721, 41722, 35945, 35945, 35945, 20414 ,20414, 20414, 37033, 37033, 37033, 41715, 41715, 41715, 13198, 38296, 38296, 38296, 17620, 14759, 14759, 14759, 41706, 13945, 28018, 19792, 42042, 36235, 19967, 24638, 41696, 38406, 11511, 41750, 26707, 29415, 37137, 26525, 39462, 41823, 41823, 10328, 10328, 10328, 26036, 41698, 41746, 12996, 25539, 25539, 38303, 38303, 41728, 41728, 41728, 35135, 42038, 33773, 41814, 41699, 29653, 26068, 26068, 26068. perfazendo o

valor total de R\$ 338.331,41 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos). Objeto: **“GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO”**. **AILTON PAULA DE ARRUDA**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 06/2011

O Pregoeiro daPMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **06/2011**, teve as empresas vencedoras: **BIANCHI & CIA LTDA MATRIZ**, foi vendedora nos Código 22222, 22222, 22222, 22216, 41690, 41690, 41690, 38273, 38273, 38273, 27725, 10307, 23904, 23904, 23904, 29655, 41686, 33132, 41711, 21005, 38400, 38400, 11359, 23566, 14162, 37136, 25244, 41690, 41690, 41690, 38273, 38273, 38273, 27725, 10307, 23904, 23904, 23904, 29655, 41686, 33132, 41711, 21005, 38400, 38400, 11359,23566, 14162, 37136, 25244, 41685, 36487, 36487, 36487, 41732, 29403, 29403, 29403, 36558, 41778, 27229, 41772, 24688, 24688, 24688, 20674, 20674, 20674, 16068, 41713, 41713, 41713, 25132, 25132, 25132, 38276, 38276, 38276, 26062, 38322,3 2928, 32937, 38278, 33035, 33035, 33035, 22950, 20419, 20419, 20419, 41682, 41682, 41682, 41702, 41702, 41702, 13948, 37005, 37005,37005, 12284, 19965, 37021, 41820, 41684, 41684, 41684, 41716, 1716, 41716, 37162, 38300, 38300, 38300, 33098, 33098, 33098, 34290, 37161, 22929, 41775, 41817, 37109, 342352 8574, 41759, 10479, 34236, 24631, 12283, 37008, 37008, 37008, 38313, 41687, 41687, 41687, 10296, 27480, 23870, 19367, 32954, 7138,4 1749, 10477, 41777, 13533, 41822, 41693, 41694, 10264, 10264, 41700, 41700, 38284, 41819, 10202, 26065, 41776, 37025, 33190, 33190, 38294, 38294, 38294, 41758, 27633, 10332, 10332,29016,29016,29016, 0652,41738,41744, 10301, 41765, 11328, 11328, 41705, 41705, 41705, 37006, 37006, 37006, 39409,10366, 10366, 10366, 38297, 38297, 38297, 37018, 37018, 37018, 12115, 41724,16352,16352,16352,10372,10372, 10372, 10701, 38307, 38307, 38307, 37158, 39160, 10201, 34335, 41760, 41745, 41810, 10309, 13325,1 9650,19650, 19650, 22952, 37019, 12784, 37140, 41697, 21795, 38740, 38740, 38740, 29400, 30245, 37132, 37131, 41725,4 1742, 20136, 27473, 41737, 34353, 21605, 37045, 32942, 20505, 35437, 26527, 11178, 10342,27225,33846,38320,38320,10471,41818, perfazendo o valor total de R\$ 419.546,13 (Quatrocentos e Dezenove Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Treze Centavos). **LIMA & COLARINO LTDA.** 41812, 37020, 25248, 25248, 41680, 41680, 41680, 12855, 29428, 27634, 37157, 37157, 39170, 21301, 41771, 36549, 10327, 38302, 38302, 26702, 38274, 17733, 41811, 38278, 41826, 24373, 24373, 24373, 38312, 38312, 38312, 38310, 33029, 10326, 10326, 36554, 41774, 24156, 24156, 41717, 41717, 41717, 19989, 41752, 38279, 38280, 20442, 13895, 32951, 22955, 125323 2935,4 1733, 38325 ,41688, 41688, 38322, 41689, 41689, 41689, 22724, 41816, 41821, 33192, 25257, 25257, 26959, 41701, 36488, 36488 36488, 38284, 37016, 38285, 38285, 38285, 41751, 40850, 16690, 38286, 38286 ,38286, 41703, 33193, 41761, 10370, 10370, 10370, 41692, 41692, 41692, 38293, 24353, 38314, 22937, 38305, 21250, 26960, 22942,41730,10368,1036815579, 15579, 15579, 37007, 37007, 37007, 37023, 41735, 24971, 21283, 14712, 13946, 22953, ,41755 ,34561,10304, 23586, 2651, 21410 ,21411, 34230, 42041, 38317, 41709, 29475,41726,41757,26572, 26572, 26572, 38899, 33844, 33847, 37044, 32940, 32941, 4174, 370, 10901, 10476, 41829, 41830, 41831, 41832, 20417, 20417, 20417, 41809, 42043, 41710, 41710, 41710, 10325, 10325, 10325, 29328, 29328, 328,32944, perfazendo o valor total de R\$ 264.482,36 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

N. M. C. DALLA VILLA – ME vencedora nos Códigos 11327, 11327, 11327, 38316, 38316, 17625, 17625, 17625,41707,perfazendo o valor total de R\$ 91.923,00 (Noventa e Um Mil Novecentos e Vinte Três Reais). **OLIVEIRA GIACHETO & TRINDADE LTDA – ME**, vencedora nos Códigos: 10383, 33651,33651, 34849, 23862,38405. perfazendo o valor total de R\$58.398,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais). **ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, vencedora nos Códigos: 34059, 41625, 42040,27828, 27829, 27831, 41770, 16327, 41754, 37126, 41741,

37125, 41626, 12379, 20250, 41739, 32953, 32938, 41763, 41764, 23588, 41740, 10475, 23717, 13326, 29770, 23585, 41734, 41824, 41756, 19776, 37129, 37128, 12102, 37130, 32946, 34852, 41753, 30053, 14711, 14710, 28556, 14702, 41736, 26066, 41743, 27481, 22653, 24146, 34853, 38319, 32948, 29671, 37043, 36834, 41828, 29414, 41827, 37135, 32947, 23718, 26516, perfazendo o valor total de R\$ 94.275,31 (Noventa e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos). **S. B. LIMA & CIA LTDA**, 290 vencedora nos Códigos 46,29046, 29046, 38301, 38301, 38301, 13387, 13387, 13387, 38318, 10381, 10381, 10381, 11315, 15826, 15826, 15826, 24175, 24175, 24175, 12859, 12859, 27827, 33034, 33034, 33038, 33038, 33038, 34244, 2915, 41769, 20675, 20675, 39171, 36552, 10365, 10365, 10365, 34227, 41903, 29136, 29136, 29136, 41704, 41704, 41704, 22933, 22933, 22933, 10705, 10705, 10705, 38275, 38275, 38533, 41712, 41712, 41712, 41714, 41714, 41714, 29656, 20707, 38277, 38277, 38277, 41762, 41766, 41766, 41768, 41773, 38278, 33932, 41729, 41729, 13948, 13948, 29396, 41683, 41683, 10329, 10329, 10329, 14166, 11322, 11322, 11322, 39407, 26109, 26109, 26569, 26569, 26569, 12988, 12988, 41719, 41719, 41719, 37127, 38323, 38324, 41691, 41691, 41691, 16695, 19782, 41815, 26029, 10382, 10382, 10382, 33195, 37017, 37017, 37017, 38315, 38315, 25243, 25243, 25243, 41898, 35137, 41695, 41695, 41695, 33033, 10205, 22646, 41720, 41720, 41720, 38290, 38291, 38292, 41731, 41731, 33028, 24636, 33188, 29878, 41721, 41722, 35945, 35945, 35945, 20414, 20414, 20414, 37033, 37033, 37033, 41715, 41715, 41715, 13198, 38296, 38296, 38296, 17620, 14759, 14759, 14759, 41706, 13945, 28018, 19792, 42042, 36235, 19967, 24638, 41696, 38406, 11511, 41750, 26707, 29415, 37137, 38290, 38291, 38292, 41731, 417, 33028, 24636, 33188, 29878, 41721, 41722, 35945, 35945, 35945, 20414, 20414, 20414, 37033, 37033, 37033, 41715, 41715, 41715, 13198, 38296, 38296, 38296, 17620, 14759, 14759, 14759, 41706, 13945, 13945, 28018, 19792, 42042, 36235, 19967, 24638, 41696, 38406, 11511, 41750, 26707, 29415, 37137, 26525, 39462, 41823, 41823, 10328, 10328, 10328, 26036, 41698, 41746, 12996, 25539, 25539, 38303, 38303, 41728, 41728, 41728, 35135, 42038, 33773, 41814, 41699, 29653, 26068, 26068, 26068, perfazendo o valor total de R\$ 338.331,41 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos). Objeto: “**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO**”. **AILTON PAULA DE ARRUDA**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 04/2011

O Pregoeiro daPMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **04/2011**, teve as empresas vencedoras: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora nos códigos 39488, 17147, 15991, 26869, 5 10549, 33104, 738576, 816724, 939499, 1039498, 1139504, 1239505, 1333115, 1421566, 1536009, 1633116, 1712304, 1821619, 1939508, 2039509, 2136789, 223297, 2339805, 2433121, 2539472, 2612845, 2727256, 2839829, 293,9832, 3021631, 3139836, 3223959, 336229, 3421632, 3536001, 3639826, 3725999, 3822683, 3933130, 4039945, 4138780, perfazendo o valor total de R\$ 29.827,50 (Vinte Nove Mil Oitocentos e Vinte Sete Reais e Cinquenta Centavos). **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, vencedora nos códigos, 119924, 233092, 333102, 420879, 514207, 610541, 733120, 839807, 939813, 1014841, 1124931, perfazendo o valor total de R\$ 11.372,00 (Onze Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais). **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, vencedora nos itens 133211, 241786, 333101, 432976, 513265, 616919, 739507, 832985, 912600, 1010025, 1133118, 1210028, 1316366, 1441870, 1534136, 1627729, 1713253, 1839827, 1910270, 2010024, 2117759, 2233266, 2336000, 2426222, 2525310, 2621633, 2721508, 2830077, perfazendo o valor total de R\$ 71.887,00 (Setenta e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais). **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora nos códigos: 126859, 212553, 333105, 428285, 525097, 641647, 739496, 813449, 1039465, 1114826, 1223940, 1339938, 1412607, 1512608, 1625304, 1719922, 1839228, 1926227, 2032982, 2135995, 2233123, 2339476, 2441869, 2534138, 2635998, 2739831, 2823964, 2923899, 3017149,

3116143, 3239825, perfazendo o valor total de R\$ 48.649,90 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos). **DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora nos códigos: 133091, 215662, 339461, 415992, 539501, 639463, 739464, 823234, 939803, 1010511, 1121626, 1216416, 1339484, 1415297, 1522606, 1610249, 1739481, 1828802, 1939513, 2015647, 2117090, 2234467, 2339804, 2439471, 2536590, 2639811, 2729896, 2839946, 2933125, 3039828, 3139830, 3239835, 3335999, 34398370, 3539940, 3639838, 3739930, 3826228, 3941788, 4041642, 4133129, 4239483, perfazendo o valor total de R\$ 31.156,40 (Trinta e Um Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos). **DISTRIBUIDORADE PRODUTOS NATURAIS LTDA**, vencedora nos códigos: 139479, 226861, 313055, 413251, perfazendo o valor total de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais). **SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora nos códigos: 122363, 239480, 339457, 439489, 541785, 614227, 725040, 812566, 915973, 1033106, 1133112, 1221612, 13 27574, 1433113, 1539500, 1639497, 1712595, 1825124, 1923295, 2039932, 2139485, 2235992, 2320881, 2432977, 2534918, 2624937, 2728739, 2839510, 2939469, 3019400, 3121624, 3210248, 3339512, 3435993, 3539475, 3633122, 3739812, 3817130, 3912686, 4021628, 4125469, 4212012, 4321629, 4439833, 4539834, 4634917, 4734915, 4839931, 4935784, 5039824, 5123963, 5235326, 5332984, 5436002, 5535167, 5622494, 5739482, perfazendo o valor total de R\$ 103.085,00 (Cento e Três Mil Oitenta e Cinco Reais). Objeto aquisição de Medicamentos. **AILTON PAULA ARRUDA**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 02/2011

O Pregoeiro daPMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **02/2011**, teve as empresas: **COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, vencedora nos códigos **41836, 37403, 17431, 33992, 16173, 33504, 41798** perfazendo o valor global de R\$ **36.474,85** (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos). A empresa: **ONIX COMERCIO E DISTRIB. DE MAT. P/ CONSTR-LTDA-ME**, foi vencedora nos códigos, **11477, 33930, 41838, 41797, 28027, 16172, 26087, 24874, 13968** perfazendo o valor global de R\$ **44.918,50** (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos). A empresa: **TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**, foi vencedora nos códigos **29631, 33507, 34342** perfazendo o valor global de R\$ **3.795,00** (Três Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais). **ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, foi vencedora nos códigos **18431, 29632, 30045, 38676, 41510, 41799, 41839, 2247, 33491, 22328** perfazendo o valor global de R\$ **93.560,21** (Noventa e Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Vinte Um Centavos). Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos destinado para a Iluminação Pública. **Ailton Paula de Arruda**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 01/2011

O Pregoeiro daPMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **01/2011**, teve as empresas: **AUTO POSTO 4 M LTDA nos Códigos** 18464 R\$ 1,98 , 10015 R\$2,20, 38341 R\$ 8,83 . Perfazendo um valor total de R\$ **407.381,50** (Quatrocentos e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA** nos Códigos 41602 R\$ 11,90 Perfazendo um valor total de R\$ 95,20 (Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos). **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL REAL LTDA**, nos Códigos 10046 2,97. Perfazendo um valor total R\$ 236.560,50 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos). **FABRICA QUIMICA PETROLEO E DERIVADOS LTDA** nos Códigos 17141 R\$ 8,00, 22101 R\$ 141,00, 37948 R\$ 160,00, 23248 R\$ 8,50, 37950 R\$ 8,50, 16472 R\$ 82,00, 10530, R\$ 130,00, 37949 R\$ 143,00, 38339 R\$ 137,50, 0 38342 R\$ 91,00, 134840 R\$ 7,800, 41603 R\$ 91,00, 38271 R\$ 130,00, 38270 R\$ 143,00, 38340 R\$

114,00, 38497 R\$ 8,50, 38005 R\$ 7,40 21824 R\$ 108,00, 12234 R\$ 197,000, Perfazendo um valor Total de R\$ **127.147,00** (Cento e Vinte Sete Mil Cento e Quarenta e Sete Reais). **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA** com os Códigos 40327 1,96, 40326 R\$ 2,84, 40323 R\$ 2,26. Perfazendo um total de R\$ **314.880,000** (Trezentos e Quatorze Mil Oitocentos e Oitenta Reais). **V M PIVETA & CIA LTDA** Código 10015 R\$ 2,16. Perfazendo um valor total de R\$ 1.123.200,00 (Um Milhão Cento e Vinte Três Mil e Duzentos Reais). Objeto: Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo. Ailton Paula de Arruda.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FD7B95AF

PREFEITURA MUNICIPAL
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2011

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **09:00 h, do dia 09/05/2011**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 11/2011, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando locação de **“500 HORAS DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA”**. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial

AILTON PAULA DE ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F842F3BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP-MT
RESOLUÇÃO Nº 002/2011 CME/ SINOP-MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na resolução nº 001/2007-CME, e a Lei Municipal 815/2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2010 Protocolado neste Conselho e do Parecer nº 02 da Plenária do Conselho Municipal de Educação de 10 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de nove anos Etapa da Educação Básica, por 5 (cinco) anos no período de 02 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2015 ofertada na Escola Municipal **“LIZAMARA AP. OLIVA DE ALMEIDA”** situada na Rua das Margaridas nº 333, Bairro Jardim Imperial, no Município de Sinop e mantida pelo município, devendo a escola atender as recomendações contida no Parecer em Epígrafe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

Sinop, 25 de abril de 2011.

Profª Maria Socorro Aissa Antonio Tadeu Gomes de Azevedo
Presidente do CME-Sinop-MT Secretário Municipal de Educação

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A3E57010

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1462/2011

DATA: 20 de abril de 2011.

SÚMULA: Institui a Semana Municipal da Reciclagem a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de junho, em virtude do Dia Internacional do Meio Ambiente, “05 de junho”, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Reciclagem, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de junho, em virtude do Dia Internacional do Meio Ambiente, “05 de junho”.

Art. 2º. A Semana de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º. A Semana Municipal da Reciclagem tem como objetivo:
I – promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
II – discutir ações junto à sociedade que tenham como objetivos o estímulo, a coleta e a reutilização do lixo reciclável;
III – promover a qualidade de vida das atuais e futuras gerações através da reciclagem;
IV – estabelecer parcerias com a sociedade civil organizada para planejamento e execução de ações que tenham a reciclagem como meta;
V – estabelecer ações, com base associativas e cooperativistas, gerando emprego e renda para famílias carentes.

Art. 4º. As ações desenvolvidas durante o transcorrer da Semana Municipal de Reciclagem poderão abranger as zonas urbana e rural do Município.

Art. 5º. O Poder Executivo por meio de Decreto poderá compor uma comissão que se encarregará de organizar a programação referente à Semana Municipal da Reciclagem.

Parágrafo Único. A Comissão da qual trata este artigo poderá ser composta por 06 (seis) membros, sendo:

- 03 (três) servidores efetivos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- 01 (um) servidor efetivo do Poder Legislativo;
- 02 (dois) membros da sociedade civil organizada.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de abril de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E4E57CAF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 201/2011

DATA: 20 de abril de 2011

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 084/2011, de

30 de julho de 2009, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, do cargo de Médico Clínico Geral, Referência CE-26 da servidora MIRIAM SOUZA DE CASTRO FABRICIO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, anteriormente concedida pela Portaria nº 084/2011, de 30 de julho de 2009, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, do cargo de Médico Clínico Geral, Referência CE-26 da servidora MIRIAM SOUZA DE CASTRO FABRICIO, a partir de 18 de abril de 2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de abril de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:88623C0D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 200/2011**

DATA: 20 de abril de 2011

SÚMULA: Interrupção, a pedido, da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 428/2009, de 30 de julho de 2009, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, e integração no cargo de Fisioterapeuta, Referência CE-24 do servidor LUIZ EDUARDO CALLONI VIEIRA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica interrompida, a pedido, a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 428/2009, de 30 de julho de 2009, com fulcro no artigo 137, da Lei nº 254/93, e integração no cargo de Fisioterapeuta, Referência CE-24 do servidor LUIZ EDUARDO CALLONI VIEIRA, a partir de 18 de abril de 2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de abril de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F169CDE3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/2011**

DATA: 20 de abril de 2011

SÚMULA: Destitui o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir, o servidor que menciona, a partir de 01 de abril de 2011.

NOME	CARGO	CC
FABIO DOS SANTOS CRUZ	Assist. Divisão de Informática	04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de abril de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:77B5A197

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 08/2011.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporá/MT, nomeada pela portaria nº 02/2011 de 01/03/2011 comunica aos interessados que, o edital acima, cuja abertura seria em 25/04/2011 as 08.00hs, em razão de não ter comparecido nenhum interessado no certame. Após análise pela a comissão de licitação, e da necessidade da prestação de serviços cujo objeto é contratar serviços para recarga de cartuchos e toner, fica prorrogado nova data para abertura de proposta, para dia 06/05/2011 e demais cláusulas permanece inalteradas.

Tabapora-MT 25 de Abril de 2011

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:076C6DF2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº
27/2011**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2011**, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada do ramo, para a prestação de forma contínua, dos serviços de monitoramento e segurança armada, nas dependências das dos seguintes dos órgãos, sediadas na cidade de Terra Nova do Norte-MT, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, mediante as condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial 27/2011, com realização prevista para o dia 09 de maio de 2011, às 13:00 (Treze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de abril de 2011.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DEA942EF

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2011

Extrato

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para manutenção dos tratores da Secretaria de Agricultura, Meio Amb. e Saneamento.

Finalidade: Atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Amb. e Saneamento.

Contratado: Copetral Tratores Ltda.

Valor: R\$ 40.008,72

Fundamento Legal: Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 25 de abril de 2011.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EBC33DD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011

A Comissão Permanente de Licitação na modalidade Pregão, por ordem do Prefeito **Maximo Antonio Rodrigues dos Santos**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 06 de maio de 2011 às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa(s) para confecção e reforma de móveis escolares das escolas municipais, conforme relação abaixo:

Itens: Descrição:

Quantidade:

01	Confecção de mesas p/refeitório 2,75 X 0,80 X 0,74
10	
02	Confecção de bancos p/refeitório 2,75 X 0,35 X 0,42
20	
03	Reforma de mesinhas escolares
50	
04	Reforma de cadeiras estofadas
20	
05	Reforma de cadeiras escolares
50	
06	Reforma de carteiras escolares
200	

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas. Maiores informações pelo telefone 66 3406 1021.

Torixoréu – MT, 26 de abril de 2011.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2C3B8478

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011

A Comissão Permanente de Licitação na modalidade Pregão, por ordem do Prefeito **Maximo Antonio Rodrigues dos Santos**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 05 de maio de 2011 às 11:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 –

Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa(s) especializadas em fornecimento de hidrômetros e lacres para o Sistema de Abastecimento de Água. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas. Maiores informações pelo telefone 66 3406 1021.

Torixoréu – MT, 26 de abril de 2011.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C23D92B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES CONT. N.ºS
67.2011 E 68.2011

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: N.º 67/2011

Vínculo Legal: Lei Municipal n.º 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n.º 01.614.538/0001-59.

Contratado: Zeni Vieira Saldanha, CPF: 441.090.830-87.

Cargo/função: Monitor de Transporte Escolar, jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 555,00 p/ mês.

Prazo: Até 20/12/2011 ou até a realização de novo concurso público e convocação de servidor efetivo para o cargo

Data assinatura: 21/02/2011.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Zeni Vieira Saldanha - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: N.º 68/2011

Vínculo Legal: Lei Municipal n.º 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n.º 01.614.538/0001-59.

Contratado: Zulmira Rodrigues de Figueiredo, CPF: 349.169.460-49.

Cargo/função: Professor Graduado (N-III), jornada de 20 horas semanais, a ser desempenhado junto à Escola Municipal Matilde Altenhofen, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 835,00 p/ mês.

Prazo: Até 20/12/2011 ou até a realização de novo concurso público e convocação de servidor efetivo para o cargo

Data assinatura: 21/02/2011.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Zulmira Rodrigues de Figueiredo - Contratado.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:ECAA630E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR CONT[1], N.º
79.2011

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: N.º 79.2011

Vínculo Legal: Lei Municipal n.º 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Vera Maria Zanin, CPF: 016.663.501-41.

Cargo/função: Professor Nível Graduado (N-II), jornada de 20 horas semanais, a ser desempenhado junto a divisão de Educação Infantil da Escola Municipal Matilde Altenhofen, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 835,00 p/ mês.

Prazo: Até 20/12/2011 ou até a realização de novo concurso público e convocação de servidor efetivo para o cargo.

Data assinatura: 14/04/2011.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Vera Maria Zanin - Contratada.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:300BE5A6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR CONT[1]. Nº
78.2011

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 78.2011

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Vera Maria Zanin, CPF: 016.663.501-41.

Cargo/função: Professor Nível Graduado (N-II), jornada de 20 horas semanais, a ser desempenhado junto a Creche Municipal Santo Anjo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 835,00 p/ mês.

Prazo: Até 20/12/2011 ou até a realização de novo concurso público e convocação de servidor efetivo para o cargo.

Data assinatura: 14/04/2011.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Vera Maria Zanin - Contratada.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3F013516

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2011

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT.

Fornecedor Proponente: SPADA & MENDONÇA LTDA. – ME

Nome Fantasia: DENTAL SINOP

CNPJ: 11.637.216/0001-89

Endereço: Rua das Andirobas, nº 73 – Setor Comercial – Sinop – MT.

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais de Procedimentos Odontológicos para uso das Unidades de Saúde Bucal que atendem o Município, durante o exercício de 2011, conforme descrição detalhada na Relação de Produtos anexada ao presente processo de dispensa de licitação.

Valor: R\$ 21.083,60 (vinte e um mil, oitenta e três reais e sessenta centavos).

Motivo da dispensa de licitação/Razões da escolha do proponente: A Prefeitura Municipal de União do Sul, por intermédio de sua Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, nomeada através da Portaria nº 002/2011, de 03/01/2011, visando a Aquisição de Medicamentos e Materiais de Procedimentos Odontológicos para uso das Unidades de Saúde Bucal que atendem o Município, durante o exercício de 2011, já procedeu, no corrente ano, a duas (2) licitações na modalidade de Pregão Presencial (Pregão Presencial nº 005/2011 e Pregão Presencial nº 006/2011) aos quais não acudiram interessados, tornando-se licitações desertas. Diante destes fatos, e considerando a necessidade urgente de a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento efetuar a aquisição de medicamentos e materiais de procedimentos odontológicos para atendimento da população, sob pena de prejuízo ao atendimento da demanda de pacientes por parte das Unidades de Saúde Bucal do

município, e por não haver mais tempo hábil para uma terceira licitação do mesmo objeto, haja vista não terem acudido interessados nas duas licitações anteriores, e com amparo no disposto no inciso V, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, esta Equipe de Pregão Presencial decidiu recomendar ao Chefe do Poder Executivo a contratação direta com dispensa de licitação, da proponente SPADA & MENDONÇA LTDA. – ME (DENTAL SINOP), por tratar-se de fornecedora idônea e bem estruturada, com condições de satisfazer adequadamente as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal.

Justificativa do Preço: Os preços praticados pelo fornecedor proponente Spada & Mendonça Ltda. – ME para os medicamentos e materiais de procedimentos odontológicos referidos no objeto da presente justificativa de dispensa de licitação, são exequíveis, encontrando-se compatíveis com os preços praticados no comércio deste tipo de mercadorias, haja vista a sua regulação por órgãos oficiais e pela livre concorrência de mercado.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 05/2011.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de abril de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F2099D2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2011.

Data: 25/04/2011

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112 e §§, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais) e alterações posteriores;

Considerando o teor do requerimento e incluso atestado médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora contratada Srª. JAQUELINE DA SILVA – *Agente Comunitário de Saúde*, portadora do R.G. nº 1989672-7 SSP/MT e do CPF nº 036.839.121-38, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período compreendido desde a data de 25 de abril de 2011 até 22 de outubro de 2011, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de abril de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D823DC81

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2011.

Data: 19/04/2011.

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 293, de 29 de fevereiro de 2008 e de conformidade com a Lei Complementar nº 007, de 29.02.08 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Srª. CLEIDE DE SOUZA LOURENÇO DE LIMA, portadora do R.G. nº 4590105-0 SSP/PR e do CPF nº 648.460.839-34, para exercer em caráter de confiança, a função de *Diretora da Creche Municipal Santo Anjo*, percebendo remuneração acrescida de gratificação de função de 30% (trinta por cento) estipulada pelo artigo 86, da Lei nº 293/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de abril de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E52EB960

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03.2011**

Data: 19/04/2011.

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2008 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas, realizado em 15 de junho de 2008, homologado em 30 de junho de 2008, e prorrogado através do Decreto nº 619, de 29 de junho de 2010;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2008;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: MOTORISTA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ CARLOS MURPF	285	3º Colocado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS Autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Documento de quitação com o Serviço Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento, se for o caso.

ORIGINAL:

Inspeção médica de aptidão física e mental, expedida por médico designado pelo município;

Certidão Negativa de Foro Criminal, do lugar que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo há 90 (noventa) dias da data de expedição do presente Edital;

Folha de Antecedentes, da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo há 90 (noventa) dias da data de expedição do presente Edital;

Declaração de bens e valores patrimoniais (incluir do cônjuge, se casado);

Declaração do Órgão Público ao qual esteja vinculado, de que tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público, por não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, e não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades de demissão, nos termos do artigo 191 e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 007/2008;

Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

Declaração referente recebimento ou não de provento decorrente de aposentadoria ou pensão.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 19 de abril de 2011.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B6EC14F8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 345/2011.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Charles Caetano Rosa**, do cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete - DAS 4, do Gabinete do Prefeito, a partir de 25 de abril de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de abril de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8A5FABF7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2011 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de 17,41 km de estradas vicinais Padrão Alimentadora no Projeto de Assentamento Califórnia, no

Município de Vera – MT, conforme consta no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária integrantes do Edital.

O Município de Vera – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a contratação supracitada, **as 08:00 horas do dia 12/05/2011**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera – MT, mediante pagamento de R\$ 100,00.

Vera – MT, 26 de Abril de 2011.

ROBERTO CARLOS DAMBRÓS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9FF601BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2011

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços nº 009/2011 e HOMOLOGO seu objeto as empresas: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO e N. E PAPELARIA LTDA, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS do mês de ABRIL de dois mil E ONZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:4C32DB16

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2011

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2011, para a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, teve como vencedora a empresa

MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA, com proposta no valor global de **R\$ 364.027,04 (trezentos e sessenta e quatro mil vinte e sete reais e quatro centavos)**.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 25 de abril de 2011.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:EBE909A7

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2011

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 010, de 03 de janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2011**, tendo como a prestação de serviços de assessoria e consultoria na implementação de gestão e organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, com abertura e julgamento ocorridos em **20 de abril de 2011**, teve como vencedora a empresa: **ETCA- Consultoria e Assessoria LTDA**, com proposta no valor global na porcentagem de 20% sobre o valor cobrado, recebido e ou recuperado em favor da **CONTRATANTE**. -Vila Bela da Ss.

Trindade – MT, 20 de abril de 2011

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D83B47FE

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2011

– Objeto: aquisição de recarga de Gás GPL – P13. Abertura dia 13 de maio de 2011, às 15:30 horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 26 de abril de 2011.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente CPL.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D590118C

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2011, DE 12 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, FUNÇÕES, CARGOS E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NIVALDO PONCIANO COELHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal” no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato Consórcio;

Considerando o disposto no Art. 41 do Contrato Consórcio e a aprovação desta Resolução na Assembléia Geral;

RESOLVE

Art. 1º - O quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIO, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”, composto por Empregos Públicos conforme cargos elencados no Anexo I-A a esta Resolução, como também pelos ocupantes de cargos em comissão, os quais constam no Anexo I-B.

Art. 2º - Os Cargos “EP” Empregos Públicos terão suas vagas preenchidas por meio de contratação precedida de aprovação em processo de Seleção Pública como disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal e com contribuição previdenciária para o regime geral ou através de cessão de servidor efetivo dos municípios consorciados.

§ **Único** - O número de vagas e o vencimento para os cargos EP constam nos Anexos I-A desta resolução, observando a necessidade e o Contrato Consórcio.

Art. 3º - Os Cargos “CC” Comissionados terão suas vagas preenchidas por meio de aprovação do Conselho Deliberativo.

§ **Único** - O número de vagas e o vencimento para os cargos CC constam nos Anexos I-B desta resolução, observando a necessidade e o Contrato Consórcio.

Art. 4º - As atribuições, carga horária e requisitos para os cargos criados nos anexos I-A e I-B constam no anexo II, parte integrante desta resolução.

Art. 5º - Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

Art. 6º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembléia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal, bem como, não excedendo às remunerações e vagas previstas no quadro de cargos dos Empregos Públicos..

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2008 de 21 de fevereiro de 2008.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2011.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE.

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

NIVALDO PONCIANO COELHO

Presidente

ANEXO I-A

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Empregos Públicos

EP – Emprego Público

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	03	EP - 01	600,00
Auxiliar Administrativo	03	EP - 02	800,00
Agente de Serviços	03	EP - 03	800,00
Motorista	03	EP - 04	1.000,00
Engenheiro Agrônomo	01	EP - 05	2.200,00

ANEXO I-B

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provitmento Comissionado.

CC - Cargos Comissionados (Direção Chefia e Assessoramento)

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
Assessor Contábil	01	CC - 01	1.700,00
Secretário Executivo	01	CC - 02	5.100,00

ANEXO II

Atribuições, Carga Horária e Requisitos dos Cargos.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nível de Vencimento: EP - 01

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
b) - Instrução: Ensino Fundamental incompleto

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) **Descrição Analítica:** Zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade do Consórcio. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

Cargo: aUXILIAR administrativo

Nível de Vencimento: EP - 02

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 2º Grau Completo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

b) **Descrição Analítica:** Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia e digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS**Nível de Vencimento: EP - 03**

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Médio Completo
- c) Carteira de habilitação Categoria mínima "A" e "C"

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) **Descrição Analítica:** Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais e assemelhadas, atividades de beneficiamento e comercialização da produção e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios.

Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles da movimentação de processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas.

Quando determinado, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Cargo: motorista**Padrão de Vencimento: EP - 04**

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 1º Nível Médio.
- c) Carteira de habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) **Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, podendo, inclusive, prestar serviços em veículos de pequeno porte, desde que seja necessário e determinado por superiores. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**Padrão de Vencimento: EP - 05**

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 1º Superior completa Agronomia.
- c) Registro no conselho da classe;
- d) Carteira de habilitação Categoria mínima "A" e "B"

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** agricultura geral, zootecnia, horticultura, fruticultura, grandes culturas, solos, mecanização e construções rurais;

b) **Descrição Analítica:** Supervisão, coordenação e orientação técnica; Fiscalização, direção e execução de obra e serviço técnico; Estudos e elaboração de projetos; Planejamento, Assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica; Vistoria, perícia, avaliação,

arbitramento, laudo e parecer técnico; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão relacionados às atividades afins; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Assim como a armazenagem, tecnologia de alimentos, irrigação e drenagem, ecologia, dendrometria, inventário florestal, estudos e avaliação de espécies animais e vegetais, formação, recuperação, e manejo de pastagens e alimentação e reprodução de animais, melhoramento genético de plantas e animais;

Atividades referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnica; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos. E ainda serviços administrativos da Secretaria Executiva quando assim solicitados.

Cargo: ACESSOR CONTÁBIL

Nível de Vencimento: CC - 01.

Requisitos para Provedimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).
- c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Orienta e supervisiona a contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais dos órgãos municipais.

b) **Descrição Analítica:** Orienta e supervisiona os registros contábeis, planeja sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, organiza assinatura de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de órgãos da administração pública; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira e de demonstrativos e relatórios gerenciais sobre a receita e despesa pública, com índice de desempenho; acompanhar a elaboração de folhas de pagamentos; cálculo dos encargos sociais e demais rotinas trabalhistas; acompanhar o sistema de controle interno dos órgãos e acompanhar demais rotinas e desempenhar outras rotinas correlatas e executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

Nível de Vencimento: CC - 02

Requisitos para Provedimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) **Descrição Analítica:** Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo-benefício. Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão. Apresentar, periodicamente, relatório das atividades. Proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige. Propor ao Conselho Diretor a admissão e ou dispensa de pessoal. Indicar ao Presidente funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua destituição. Fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens móveis e equipamentos. Aprovar a escala de férias dos servidores de seu órgão. Manter rigoroso controle de entrada e saída do material requisitado. Visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção. Abonar falta de até três dias. Conceder licença para tratamento de saúde de até cinco dias para pessoal que atua em seu órgão. Ordenar despesas do Consórcio quando nomeado pelo Presidente. Cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos. Executar outras tarefas correlatas. Estar permanentemente interligado com o Presidente e Conselho Diretor.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A9B2F45B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.335/2011 DE 25 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
--------	-----	-------------------------------

UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0029.	Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município
ATIVIDADE:	2.002.	Publicidades
ELEMENTO DE DESPESA:		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 24.000,00
Subtotal		R\$ 24.000,00
Total		R\$ 24.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0027.	Dotar a Câmara de Equipamentos (Veículos)
PROJETO:	1.002.	Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 24.000,00
Subtotal		R\$ 24.000,00
Total		R\$ 24.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:558F3AC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESUMO DE CONTRATO 1º QUADRIMESTRE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TESTE SELETIVO PÚBLICO 005/2010

OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Complementar 167/97 e 165/2010 na função de AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
29/2011	EDVANDO LUCINDO DE BRITO	Agente de Combate as Endemias Vigência: 17/01/2011 à 31/03/2011 Valor mensal: 540,00 Carga horária: 40 h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TESTE SELETIVO PÚBLICO 004/2011

OBJETIVO: Contratação temporária com base na Lei Complementar 167/97 e 178/2011 para a contratação de profissionais para o CEO- Centro Especializado em Odontologia.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
145/2011	FERNANDA BALBINOT	Dentista Para Endodontia Vigência: 21/03/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: R\$ 1.339,35 Carga horária: 20 h.
147/2011	DANIELE GIRARDELLI VILELA SILVA	Dentista Para Moldagem De Protese Dentaria Vigência: 23/03/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: R\$ 1.978,23 Carga horária: 40 h.
149/2011	CLAUDIA FOLETTTO	Técnico em prótese dentaria Vigência: 23/03/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: R\$ 674,54 Carga horária: 40 h.
151/2011	THAIS NAIRA GUSTMANN ARRABAL	Dentista Para Endodontia Vigência: 23/03/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: R\$ 1.978,23 Carga horária: 40 h.
146/2011	VANESSA DALPASQUALE	Técnico em Prótese Dentária Vigência: 22/03/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: R\$ 674,54 Carga horária: 40 h.
148/2011	LEILIANE DE SOUZA BEZERRA	Auxiliar de Saúde Bucal Vigência: 23/03/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: R\$ 545,00 Carga horária: 40 h.
150/2011	JULIANA CAROLINE OLIVEIRA SANCHES	Auxiliar de Saúde Bucal Vigência: 23/03/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: R\$ 545,00 Carga horária: 40 h.
152/2011	AMANDA GALVES VIEIRA	Dentista Para Portadores de Necessidades Especiais Vigência: 23/03/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: R\$ 1.339,35 Carga horária: 20 h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TESTE SELETIVO PÚBLICO 005/2011

OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Complementar 167/97 e 177/2011 na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
155/2011	GESIELY DE JESUS PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 29/03/2011 à 31/12/2011 Valor mensal: 545,00 Carga horária: 40 h.
156/2011	ANA MARIA NUNES PROCOPIO	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 29/03/2011 à 31/12/2011 Valor mensal: 545,00 Carga horária: 40 h.
158/2011	EDVANDA CARLA AGOSTINE DOLCE	Agente Comunitário de Saúde Vigência: 30/03/2011 à 31/12/2011 Valor mensal: 545,00 Carga horária: 40 h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Municipal 662/08 e termo de acordo de cooperação técnica 004/2008 para a prestação de serviços na função Agente de inspeção auxiliar e Médico Veterinário.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
024/2011	ANDRESSA CRISTINA PINTO FERREIRA	Vigência: 07/01/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
011/2011	CASSIO GOLFETTO DE OLIVEIRA	Vigência: 03/01/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
002/2011	CLEANE LIMA SOUZA	Vigência: 03/01/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
007/2011	GISELE DA SILVA	Vigência: 03/01/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
023/2011	ISAQUE BARBOSA PEREIRA	Vigência: 04/01/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
005/2011	IVAMBERTO CAMILO MENDES	Vigência: 03/01/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
006/2011	JANDERSON GONÇALVES DA COSTA	Vigência: 03/01/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
010/2011	JORGE DAS NEVES	Vigência: 03/01/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
009/2011	JOSEVALDO GOMES	Vigência: 03/01/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
001/2011	JOSIEL OLIVEIRA LOPES	Vigência: 03/01/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
013/2011	LENECI MEDEIROS	Vigência: 03/01/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
004/2011	SEDINEI DE OLIVEIRA	Vigência: 03/01/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
008/2011	SILVANO CREMA FERRAZ	Vigência: 03/01/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
012/2011	TIAGO ICASSI PORTE	Vigência: 03/01/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
003/2011	THIAGO LUIZ ANDRE	Vigência: 03/01/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
014/2011	MARCUS TADEU DA COSTA CHAGAS (MEDICO VETERINÁRIO)	Vigência: 03/01/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
032/2011	THIAGO LUIZ ANDRE	Vigência: 01/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.
163/2011	JUNIOR PEREIRA BARBOSA SILVA	Vigência: 01/04/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 848,24 Carga horária: 40 h.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador: 1AD7F9BD

PREFEITURA MUNICIPAL
RESUMO DE CONTRATO 003-2011

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2011

OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, com base na Lei Complementar 167/97, 175/2011 na função de PROFESSOR.

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
133/2011	ADNILSON JOSE CORDEIRO	Professor Ensino Superior Vigência: 28/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
114/2011	SINARA ANDREIA CAOUILHA	Professor Ensino Superior Vigência: 23/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
115/2011	CARLA ANDREIA MOURA DE ALENCAR	Professor Ensino Superior Vigência: 23/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 764,35 Carga horária: 18 h.
113/2011	ELIANDRA ALVES DA SILVA	Professor Ensino Superior Vigência: 22/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 509,57 Carga horária: 12 h.
118/2011	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	Professor Ensino Superior Vigência: 28/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
142/2011	APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Professor Ensino Superior Vigência: 21/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
98/2011	ELTON CECON	Professor Ensino Superior Vigência: 21/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 09 h.
99/2011	LUIZ ABEL FERREIRA	Professor Ensino Superior Vigência: 21/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
163/2011	ALINE AREND	Professor Ensino Superior Vigência: 04/04/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 409,60 Carga horária: 8 h.
119/2011	SUELI RIBEIRO FAVA	Professor Ensino Superior Vigência: 24/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
120/2011	HELMIA ANDRADE CHAVES	Professor Ensino Superior Vigência: 24/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
117/2011	MARIA LUIZA PEROTTO SROCZYNSKI	Professor Ensino Superior Vigência: 21/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
124/2011	TEREZINHA BUSSOLARO	Professor Ensino Superior Vigência: 24/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
121/2011	LUZIA CAETANA LOPES TERRA	Professor Ensino Superior Vigência: 21/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
122/2011	MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Professor Ensino Superior Vigência: 24/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
123/2011	INES FABRIS FERREIRA	Professor Ensino Superior Vigência: 28/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
131/2011	VALDETE BLASIUS DA SILVA	Professor Ensino Superior Vigência: 28/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
128/2011	GUIOMAR FEDATTO	Professor Ensino Superior Vigência: 28/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
138/2011	CLEUSA SALETE KOSVOSKI	Professor Ensino Superior Vigência: 01/03/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
125/2011	CARLOS APARECIDO DA SILVA	Professor Ensino Superior Vigência: 25/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
112/2011	KARLA RAQUEL HINKEL	Professor Ensino Superior Vigência: 21/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
110/2011	VERA MARCIA PEDRONI	Professor Ensino Superior Vigência: 21/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
100/2011	ROSEANI CONSTANTINO DA SILVA	Professor Ensino Superior Vigência: 24/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
106/2011	IVANILDA ROSA DA LUZ	Professor Ensino Superior Vigência: 21/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
108/2011	ANGELA MARIA BORTOLOZZO	Professor Ensino Médio/Magistério Vigência: 21/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 566,17 Carga horária: 20 h.
105/2011	ROSIMEIRE GOULART	Professor Ensino Médio/Magisterio Vigência: 21/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 566,17 Carga horária: 20 h.
107/2011	VILMAR CALISTO	Professor Ensino Médio/Magistério Vigência: 21/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 566,17 Carga horária: 20 h.
104/2011	SALETE APARECIDA MORATELLI	Professor Ensino Médio/Magisterio Vigência: 21/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 566,17 Carga horária: 20 h.
101/2011	MARIA DE LOURDES DE SÃO JOSE ANDRADE	Professor Ensino Médio/Magisterio Vigência: 21/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 566,17 Carga horária: 20 h.
129/2011	SHIRLEY LEMOS DE OLIVEIRA TELLECHER	Professor Ensino Médio/Magisterio Vigência: 21/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 566,17 Carga horária: 20 h.

130/2011	VALERIA MARIA DA SILVA	Professor Ensino Médio/Magistério Vigência: 28/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 566,17 Carga horária: 20 h.
127/2011	JANE FRANCO DE ANDRADE	Professor Ensino Médio/Magistério Vigência: 28/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 566,17 Carga horária: 20 h.
135/2011	VALDEMAR CALISTO	Professor Ensino Médio/Magistério Vigência: 28/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 566,17 Carga horária: 20 h.
134/2011	CELIA FERREIRA MARIM DA SILVA	Professor Ensino Médio/Magistério Vigência 22/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 566,17 Carga horária: 20 h.
126/2011	PATRICIA RICKEN LEWIN	Professor Ensino Médio Vigência: 28/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 454,56 Carga horária: 20 h.
139/2011	ADAIR APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	Professor Ensino Médio Vigência: 02/03/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 454,56 Carga horária: 20 h.
140/2011	ANDREIA MARQUES VIANA	Professor Ensino Médio Vigência: 02/03/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 454,56 Carga horária: 20 h.
141/2011	NEILSON ALVES DA SILVA	Professor Ensino Médio Vigência: 02/03/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 454,56 Carga horária: 20 h.
157/2011	MARCIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	Professor Ensino Médio Vigência: 29/03/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 548,06 Carga horária: 20 h.
89/2011	KRUAPRETI BEPKANGATI	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
58/2011	PINTE KAYPO	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
52/2011	DJORE KAYAPO	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
57/2011	TEKA-RE KAIAPO	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
83/2011	BEKIRE MEKRAGNOTIRE	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
69/2011	KUKRYTKRA BEPKURE	Professor Ensino Magistério Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 566,17 Carga horária: 20 h.
96/2011	KOKOBA KAYAPO	Professor Ensino Magisterio Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 566,17 Carga horária: 20 h.
60/2011	BEPNHI MENKRAAGNOTI	Professor Ensino Magisterio Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 566,17 Carga horária: 20 h.
93/2011	BEPOIO KAYAPO	Professor Ensino Magisterio Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 566,17 Carga horária: 20 h.
56/2011	ANTONIA APARECIDA XIMENES	Professor Ensino Magisterio Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 566,17 Carga horária: 20 h.
86/2011	TOP-TI MEKRAGNOTIRE	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
73/2011	PIDJOKO MEKRAGNOTIRE	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
74/2011	MATMARE MENKRAAGNOTI	Professor Ensino Fundamnetal Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
61/2011	TAKAKTO MEKRAGNOTI RE	Professor Ensino Fundamnetal Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
76/2011	PATKO REMEKREKNOTI	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
87/2011	PATKA RE RAIBI MEKRAGNOTIRE	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
90/2011	PIN-RY MEKRAGNOTIRE	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
77/2011	NOROTIRE MEKRAGNOTIRE	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
94/2011	BENGOTI MEKRAGNOTIRE	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
59/2011	PO E MENKRAAGNOTIRE	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
95/2011	KORA KAIAPO	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
55/2011	BERE MEKRAGNOTI RE	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
92/2011	TAKAKTI KAYAPO MEKRAGNOTIRE	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
70/2011	BEPKY I MENKRAAGNOTIRE	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
53/2011	IMO RE MENKRAKNOTI	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
97/2011	PANTNHIN MENKAGNOTIRE	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
68/2011	PERANKO PANARA	Professor Ensino Superior Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 849,28 Carga horária: 20 h.
64/2011	PATURI PANARA	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
81/2011	PÔTO PANARA	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47

		Carga horária: 20 h.
85/2011	TEPUIN MEKRAGNOTI	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
79/2011	SOTI-I PANARA	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
91/2011	KABAKRA PANARA	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
67/2011	IOTIKIA PANARA	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
66/2011	KUKA PANARA	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
65/2011	KERLENN NASCIMENTO PINTO	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
62/2011	SAKORA PANARA	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
78/2011	KREKREANSA PANARA	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
63/2011	POSSUA PANARA	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
54/2011	KOKIARA PANARA	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
88/2011	TAKAKDJAMTI KAYAPO	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
75/2011	BEPNOI MEKRAGNOTIRE	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
84/2011	PAJAKA MEKRAGNOTIRE	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
82/2011	BEPKO RE MEKRAKNOTI	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
72/2011	BEPKOTOTI MEKRAGNOTIRE	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
71/2011	BEPKRA MEKRANGOTI	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.
80/2011	SOPOA PANARA	Professor Ensino Fundamental Vigência: 18/02/2011 A 31/12/2011 Valor mensal: 377,47 Carga horária: 20 h.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0451E916

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 007/2011.**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE/MT, VERONI MARIA PANSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PUBLICAR: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 007/2011 AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				MA		31	
Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova de Títulos	Introdutório	resultado Final
Classificada	Adriano Michael Cemin	03	05	11	-	-	19
Classificada	Teresinha Gabriel	03	01	09	-	-	13

USF. JARDIM ARAGUAIA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				MA		51	
Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova de Títulos	Introdutório	resultado Final
Classificada	Marquiane Sousa Dias	01	01	10	-	-	12

USF. JARDIM ARAGUAIA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				MA		57	
Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova de Títulos	Introdutório	resultado Final
Classificada	Luzia Sartori Guevara Vieira	06	05	12	-	-	23
Classificada	Katia Barboza	05	05	10	-	-	20
Classificada	Leila Barbosa Garbinato	04	02	12	-	-	18

USF. JARDIM ARAGUAIA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				MA		75	
------------------------------------	--	--	--	----	--	----	--

Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova de Títulos	Introdutório	resultado Final
Classificada	Dayane Patrício da Silva	06	04	10	-	-	20

Cargo: Agente Comunitário de Saúde				MA		09	
Classificação	Nome do Candidato	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova de Títulos	Introdutório	resultado Final
Classificada	Tatiana Aparecida Melo	05	03	12	-	-	20
Classificada	Andréia Garcia dos Santos	02	02	06	-	-	10

USF. JARDIM SÃO CRISTOVÃO

Guarantã do Norte – MT, 25 de abril de 2011.

VERONI MARIA PANSERA

secretária municipal de saúde

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:01ECAE01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE - ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.14 - 25/04/11

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Exercícios Anteriores	2010								
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.353.745,47	932.220,18	0,00	893.475,28	1.392.490,37	342.848,71	0,00	0,00	342.848,71	
EXECUTIVO	1.353.745,47	932.220,18	0,00	893.475,28	1.392.490,37	342.848,71	0,00	0,00	342.848,71	
Administração Direta	1.353.745,47	932.220,18	0,00	893.475,28	1.392.490,37	342.848,71	0,00	0,00	342.848,71	
Pessoal e Encargos Sociais	260.680,89	527.664,64	0,00	635.762,95	152.582,58	260.764,39	0,00	0,00	260.764,39	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	974.709,99	364.991,32	0,00	234.717,33	1.104.983,98	82.084,32	0,00	0,00	82.084,32	
Investimentos	118.354,59	9.564,22	0,00	7.995,00	119.923,81	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	30.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.353.745,47	932.220,18	0,00	893.475,28	1.392.490,37	342.848,71	0,00	0,00	342.848,71	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.156.223,48	10.156.223,48	1.694.249,09	1.694.249,09	16,68
Receitas de Impostos	1.072.465,48	1.072.465,48	124.866,58	124.866,58	11,64
Impostos	978.465,48	978.465,48	118.014,78	118.014,78	12,06
Dívida Ativa dos Impostos	68.000,00	68.000,00	6.262,67	6.262,67	9,21
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	26.000,00	26.000,00	589,13	589,13	2,27

Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.083.758,00	9.083.758,00	1.569.382,51	1.569.382,51	17,28
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.640.000,00	4.640.000,00	901.817,43	901.817,43	19,44
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-5.758,90	-5.758,90	-743,00	-743,00	12,9
Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	313.754,75	313.754,75	13,07
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	5.845,07	5.845,07	12,18
Cota-Parte IPVA	164.606,40	164.606,40	34.088,98	34.088,98	20,71
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.821.910,50	1.821.910,50	314.619,28	314.619,28	17,27
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.541.000,00	2.541.000,00	305.969,97	305.969,97	12,04
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.900.000,00	1.900.000,00	282.682,36	282.682,36	14,88
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.900.000,00	1.900.000,00	282.682,36	282.682,36	14,88
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	242.000,00	242.000,00	23.287,61	23.287,61	9,62
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.875.312,98	10.875.312,98	1.685.599,78	1.685.599,78	15,50

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO EXERCÍCIO (XIV)	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.136.700,00	3.683.000,00	294.890,95	294.890,95	8,01
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.017.700,00	2.617.000,00	76.522,62	76.522,62	2,92
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	1.063.000,00	1.013.000,00	218.368,33	218.368,33	21,56
Despesas com Outros Níveis de Ensino(IX)	56.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.900.000,00	1.599.000,00	253.994,13	253.994,13	15,88
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.767.560,00	1.439.720,00	252.790,97	252.790,97	17,56
Outras Despesas no Ensino Básico	132.440,00	159.280,00	1.203,16	1.203,16	0,76
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.146.700,00	5.342.000,00	548.885,08	548.885,08	10,27
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					31.936,92
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	548.885,08
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	32,4
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	89,43

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Fev 2011
	0.00	68.722,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.141.300,00	3.559.600,00	220.781,50	220.781,50	6,2
ENSINO SUPERIOR	56.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.922.560,00	1.702.560,00	326.900,42	326.900,42	19,2
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.840,00	26.840,00	1.203,16	1.203,16	4,48
TOTAL DAS DESPESAS	5.146.700,00	5.342.000,00	548.885,08	548.885,08	10,27

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 2 BIMESTRE - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.14 - 25/04/11

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Dez 2010 (b)	Em 28Fev 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.874.705,85	8.874.705,85	9.185.509,90
DEDUÇÕES (II)	-	22.278,76	-
Ativo Disponível	855.705,93	855.705,93	744.166,46
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	932.220,18	833.427,17	1.392.490,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	8.852.427,09	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.769.917,11	1.769.917,11	2.121.721,16
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.769.917,11	7.082.509,98	-2.121.721,16

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-9.204.231,14	-351.804,05

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Dez 2010 (b)	Em 28Fev 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.468.000,00	2.266.193,68	2.266.193,68	2.085.603,36
Receita Tributária	1.432.465,48	173.521,93	173.521,93	226.971,18
IPTU	78.465,48	202,52	202,52	2.678,45
ISS	700.000,00	107.692,08	107.692,08	153.651,26
ITBI	200.000,00	10.120,18	10.120,18	14.752,85
IRRF	374.000,00	45.301,25	45.301,25	44.309,23
Taxas	80.000,00	10.205,90	10.205,90	11.579,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	410.000,00	38.077,71	38.077,71	48.550,35
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	410.000,00	38.077,71	38.077,71	48.550,35
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.000,00	136,90	136,90	6,96
(-) Aplicações Financeiras	90.000,00	136,90	136,90	6,96
Transferências Correntes	13.022.534,52	1.958.813,44	1.958.813,44	1.743.764,79
FPM	4.640.000,00	901.817,43	901.817,43	646.955,38
ICMS	2.400.000,00	313.754,75	313.754,75	300.987,49

Outras Transferências Correntes	5.982.534,52	743.241,26	743.241,26	795.821,92
Demais Receitas Correntes	603.000,00	95.780,60	95.780,60	66.317,04
Dívida Ativa	93.000,00	13.781,28	13.781,28	6.649,64
Receitas Correntes Diversas	510.000,00	81.999,32	81.999,32	59.667,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.003.500,00	14.788,66	14.788,66	695.531,07
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	11.500,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.992.000,00	14.788,66	14.788,66	695.531,07
Convênios	5.992.000,00	14.788,66	14.788,66	695.531,07
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.992.000,00	14.788,66	14.788,66	695.531,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.460.000,00	2.280.982,34	2.280.982,34	2.781.134,43
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.450.391,50	2.012.410,11	2.012.410,11	1.877.117,04
Pessoal e Encargos Sociais	7.507.874,68	1.252.527,46	1.252.527,46	1.167.584,48
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.000,00	1.013,64	1.013,64	0,00
Outras Despesas Correntes	7.939.516,82	758.869,01	758.869,01	709.532,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.447.391,50	2.011.396,47	2.011.396,47	1.877.117,04
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.979.108,50	405.676,77	405.676,77	173.713,29
Investimentos	5.413.108,50	245.699,30	245.699,30	59.756,46
Inversões Financeiras	16.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	16.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	550.000,00	159.977,47	159.977,47	113.956,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.429.108,50	245.699,30	245.699,30	59.756,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	250.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.126.500,00	2.257.095,77	2.257.095,77	1.936.873,50
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	333.500,00	23.886,57	23.886,57	844.260,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.468.000,00	2.266.193,68	2.266.193,68	2.085.603,36
Receita Tributária	1.432.465,48	173.521,93	173.521,93	226.971,18
IPTU	78.465,48	202,52	202,52	2.678,45
ISS	700.000,00	107.692,08	107.692,08	153.651,26
ITBI	200.000,00	10.120,18	10.120,18	14.752,85
IRRF	374.000,00	45.301,25	45.301,25	44.309,23
Taxas	80.000,00	10.205,90	10.205,90	11.579,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	410.000,00	38.077,71	38.077,71	48.550,35
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	410.000,00	38.077,71	38.077,71	48.550,35
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.000,00	136,90	136,90	6,96
(-) Aplicações Financeiras	90.000,00	136,90	136,90	6,96
Transferências Correntes	13.022.534,52	1.958.813,44	1.958.813,44	1.743.764,79
FPM	4.640.000,00	901.817,43	901.817,43	646.955,38
ICMS	2.400.000,00	313.754,75	313.754,75	300.987,49
Outras Transferências Correntes	5.982.534,52	743.241,26	743.241,26	795.821,92
Demais Receitas Correntes	603.000,00	95.780,60	95.780,60	66.317,04
Dívida Ativa	93.000,00	13.781,28	13.781,28	6.649,64
Receitas Correntes Diversas	510.000,00	81.999,32	81.999,32	59.667,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.003.500,00	14.788,66	14.788,66	695.531,07
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	11.500,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.992.000,00	14.788,66	14.788,66	695.531,07
Convênios	5.992.000,00	14.788,66	14.788,66	695.531,07
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.992.000,00	14.788,66	14.788,66	695.531,07

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.460.000,00	2.280.982,34	2.280.982,34	2.781.134,43
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.450.391,50	2.012.410,11	2.012.410,11	1.877.117,04
Pessoal e Encargos Sociais	7.507.874,68	1.252.527,46	1.252.527,46	1.167.584,48
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.000,00	1.013,64	1.013,64	0,00
Outras Despesas Correntes	7.939.516,82	758.869,01	758.869,01	709.532,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.447.391,50	2.011.396,47	2.011.396,47	1.877.117,04
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.979.108,50	405.676,77	405.676,77	173.713,29
Investimentos	5.413.108,50	245.699,30	245.699,30	59.756,46
Inversões Financeiras	16.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	16.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	550.000,00	159.977,47	159.977,47	113.956,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	5.429.108,50	245.699,30	245.699,30	59.756,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	250.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.126.500,00	2.257.095,77	2.257.095,77	1.936.873,50
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	333.500,00	23.886,57	23.886,57	844.260,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:76890B6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2011 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
IMPOSTOS	253.664,40	253.664,40	36.747,61	14,49	36.747,61	14,49	216.916,79
TAXAS	20.241,00	20.241,00	7.392,93	36,52	7.392,93	36,52	12.848,07
RECEITA PATRIMONIAL							
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	15.000,00	15.000,00	4.039,37	26,93	4.039,37	26,93	10.960,63
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços	25.964,00	25.964,00	2.789,57	10,74	2.789,57	10,74	23.174,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.482.788,25	6.482.788,25	1.296.865,03	20,00	1.296.865,03	20,00	5.185.923,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
MULTAS E JUROS DE MORA	2.096,40	2.096,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.096,40
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.241,00	5.241,00	5.581,32	106,49	5.581,32	106,49	-340,32
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.508,08	5.508,08	0,00	0,00	0,00	0,00	5.508,08
RECEITAS DIVERSAS	35.000,00	35.000,00	11.000,00	31,43	11.000,00	31,43	24.000,00
DEDUÇÕES	-1.023.793,49	-1.023.793,49	-213.578,01	20,86	-213.578,01	20,86	-810.215,48
RECEITAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	351.897,69	351.897,69	0,00	0,00	0,00	0,00	351.897,69
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	6.173.607,33	6.173.607,33	1.150.837,82	18,64	1.150.837,82	18,64	5.022.769,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							

Contratual									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.173.607,33	6.173.607,33	1.150.837,82	18,64	1.150.837,82	18,64	5.022.769,51		
DÉFICT (IV)	-	-	-	-	0,00	-	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.173.607,33	6.173.607,33	1.150.837,82	18,64	1.150.837,82	18,64	5.022.769,51		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
	-	-	-	-	-	-	-		
(Utilizado para Créditos Adicionais)									

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/f)	
DESPESAS(EXCETO									
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.296.972,09	36.300,00	2.333.272,09	428.177,95	428.177,95	428.177,95	428.177,95	18,35	1.905.094,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.119.135,24	105.499,04	3.224.634,28	1.465.015,87	1.465.015,87	474.205,26	474.205,26	14,71	2.750.429,02
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS	620.500,00	-62.138,04	558.361,96	31.423,79	31.423,79	31.117,79	31.117,79	5,57	527.244,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	50.000,00	49.500,00	49.500,00	18.968,07	18.968,07	37,94	31.031,93
RESERVA									
RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	-79.661,00	339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.173.607,33	0,00	6.173.607,33	1.974.117,61	1.974.117,61	952.469,07	952.469,07	15,43	5.221.138,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./REFINANCIAMENTO(XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	6.173.607,33	0,00	6.173.607,33	1.974.117,61	1.974.117,61	952.469,07	952.469,07	15,43	5.221.138,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.173.607,33	0,00	6.173.607,33	1.974.117,61	1.974.117,61	952.469,07	952.469,07	15,43	5.221.138,26

PARASSÚ DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

FABIANA AGUIAR DA SILVA

CRC 0110418/O-3

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AD06BC80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2011

CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Tornar público aos interessados, o resultado dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos com relação aos gabaritos das provas objetivas, conforme se segue:

Cargos	Número das Questões	Resultado do Julgamento
Assistente Social	32	Improcedente. Mantida a questão

	37	Procedente. Retificado o gabarito para letra "D"
	38	Procedente. Questão anulada
Enfermeiro	06 e 23	Improcedente. Mantida as questões
	30	Procedente. Retificado o gabarito para letra "B"
Fisioterapeuta	20 e 25	Improcedente. Mantida as questões
	18	Procedente. Questão anulada

I

II – Comunicar que, de acordo com as normas estabelecidas no edital, não mais será concedido recursos para esta etapa do concurso público;

III – Divulgar os gabaritos retificados em decorrência do provimento de recursos administrativos, conforme anexo único deste edital;

IV – Informar aos candidatos que protocolizaram recursos, que as respostas aos respectivos requerimentos encontra-se em poder da Comissão Organizadora do Concurso Público;

V – Comunicar que os referidos gabaritos se encontram à disposição dos interessados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e no site www.acpi.inf.br.

Novo Santo Antônio, em 19 de abril de 2011.

Emivaldo de Castro e Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011

ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio
 CONCURSO PÚBLICO 001/2011

GABARITO OFICIAL

ASSISTENTE SOCIAL

PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	B	C	D	B	C	A	A	B	C	D	B	A	C	NULA	D	B
PROVA III – LEGISLAÇÃO DESAÚDE PÚBLICA										PROVA IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	A	A	A	B	C	C	D	A	D	B	D	B	B	D	NULA	C	D

CIRURGIÃO DENTISTA

PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	B	C	D	B	C	A	A	B	C	D	B	A	C	NULA	D	B
PROVA III – LEGISLAÇÃO DESAÚDE PÚBLICA										PROVA IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	A	A	A	B	C	C	D	D	B	C	A	D	B	A	B	B	D

FARMACÊUTICO

PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	B	C	D	B	C	A	A	B	C	D	B	A	C	NULA	D	B
PROVA III – LEGISLAÇÃO DESAÚDE PÚBLICA										PROVA IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	A	A	A	B	C	C	D	D	B	B	D	D	A	C	A	A	C

FISIOTERAPEUTA

PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	B	C	D	B	C	A	A	B	C	D	B	A	C	NULA	D	B
PROVA III – LEGISLAÇÃO DESAÚDE PÚBLICA										PROVA IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	A	A	A	B	C	C	D	A	B	B	A	D	D	A	C	A	A

NUTRICIONISTA

PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	B	C	D	B	C	A	A	B	C	D	B	A	C	NULA	D	B
PROVA III – LEGISLAÇÃO DESAÚDE PÚBLICA										PROVA IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	A	A	A	B	C	C	D	B	A	C	C	D	A	B	B	B	D

ENFERMEIRO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	B	C	D	B	C	A	A	B	C	D	B	A	C	NULA	D	B
PROVA III – SAÚDE PÚBLICA										PROVA IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	A	C	D	A	A	B	B	A	C	B	B	D	B	A	A	D	C

MÉDICO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	B	C	D	B	C	A	A	B	C	D	B	A	C	NULA	D	B
PROVA III – SAÚDE PÚBLICA										PROVA IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	A	C	D	A	A	B	B	A	A	B	B	D	D	D	D	A	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	B	C	D	B	C	A	A	B	C	D	B	A	C	NULA	D	B
PROVA III – DIDÁTICA E FUND. DA EDUCAÇÃO										PROVA IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	B	C	B	A	D	C	D	A	C	C	A	A	D	C	C	D	A

PROFESSOR DE GEOGRAFIA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	B	C	D	B	C	A	A	B	C	D	B	A	C	NULA	D	B
PROVA III – DIDÁTICA E FUND. DA EDUCAÇÃO										PROVA IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	B	C	B	A	D	C	D	D	D	A	C	D	A	B	A	B	B

PROFESSOR DE BIOLOGIA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	B	C	D	B	C	A	A	B	C	D	B	A	C	NULA	D	B
PROVA III – DIDÁTICA E FUND. DA EDUCAÇÃO										PROVA IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	B	C	B	A	D	C	D	A	C	B	D	A	D	C	B	A	C

PROFESSOR DE PEDAGOGIA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	B	C	D	B	C	A	A	B	C	D	B	A	C	NULA	D	B
PROVA III – DIDÁTICA E FUND. DA EDUCAÇÃO										PROVA IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	B	C	B	A	D	C	D	A	B	B	C	D	B	A	D	A	C

PROFESSOR DE MATEMÁTICA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	B	C	D	B	C	A	A	B	C	D	B	A	C	NULA	D	B
PROVA III – DIDÁTICA E FUND. DA EDUCAÇÃO										PROVA IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	B	C	B	A	D	C	D	B	A	C	B	D	A	C	D	B	C

ENGENHEIRO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA										PROVA II – CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	A	B	C	D	B	C	A	A	B	C	D	B	A	C	NULA	D	B
PROVA III – SEGURANÇA DO TRABALHO										PROVA IV – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	D	A	B	B	C	D	D	C	D	B	C	C	D	D	B	C	D	A

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E INFORMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	A	B	A	C	D	B	B	A	D	B	C	B	A	D	C	D
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	A	B	C	D	B	C	A	C	A										

AUXILIAR CONTÁBIL																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E INFORMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	A	B	A	C	D	B	B	A	D	B	C	B	A	D	C	D
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	C	A	D	A	B	C	D	C	A										

AUXILIAR DE TESOUREARIA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E INFORMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	A	B	A	C	D	B	B	A	D	B	C	B	A	D	C	D
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	B	C	D	A	B	B	C	D	A										

FISCAL TRIBUTÁRIO																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E INFORMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	A	B	A	C	D	B	B	A	D	B	C	B	A	D	C	D
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	C	C	A	D	D	D	B	A	D										

TÉCNICO DE INFORMÁTICA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E INFORMÁTICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	A	B	A	C	D	B	B	A	D	B	C	B	A	D	C	D
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	B	D	D	C	D	A	D	B	D										

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E SAÚDE PÚBLICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	A	B	A	C	D	B	B	A	D	B	C	C	D	B	A	C
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	B	D	D	B	C	C	A	B	A										

TÉCNICO DE ENFERMAGEM																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E SAÚDE PÚBLICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	A	B	A	C	D	B	B	A	D	B	C	C	D	B	A	C
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	D	C	B	C	D	D	C	A	B										

AGENTE AMBIENTAL																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E RELAÇÕES HUMANAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	A	B	A	C	D	B	B	A	D	B	C	D	B	C	A	D
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	A	C	A	B	D	A	D	C	D										

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL																			
PROVA I – LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										PROVA II – CONHEC. GERAIS E RELAÇÕES HUMANAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	A	B	A	C	D	B	B	A	D	B	C	D	B	C	A	D
PROVA III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS																			
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
A	B	D	C	D	A	C	A	D	D										

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: B88CB478

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.600 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Estima a receita e fixa a despesa do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2011, em R\$ 37.637.000,00 (Trinta e sete milhões seiscentos e trinta e sete mil reais).

I – Para a Administração Direta, no montante de R\$ 37.637.000,00 (Trinta e sete milhões seiscentos e trinta e sete mil reais).

Art. 2º A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1-Por Fonte de Receita	RR\$
1.1 – Receita Tributária	11.963.000,00
1.2 – Receita de Contribuição	7780.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	775.000,00
1.6 – Receita de Serviços	552.000,00
1.7 – Transferências Correntes	31.313.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	2211.000,00
2.4 – Transferências de Capital	66.821.000,00
9.7 – Redutora /FUNDEF	(3.578.000,00)
TOTAL	37.637.000,00
2-Por Categoria Econômica	VR\$
1. Receitas Correntes	30.816.000,00
2. Receita de Capital	66.821.000,00
TOTAL	37.637.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 – Legislativa	1.300.000,00
04 – Administração	4.780.000,00
08 – Assistência Social	1.209.000,00
10 – Saúde	9.564.500,00
12 – Educação	10.832.000,00
13 – Cultura	558.000,00
15 – Urbanismo	6.111.830,00
16 – Habitação	270.000,00
17 - Saneamento	80.000,00
18 – Gestão Ambiental	265.000,00
20 – Agricultura	638.000,00
23 – Comércio e Serviços	20.000,00
25 - Energia	5.000,00
26 – Transporte	270.000,00
27 – Desporto e Lazer	167.000,00
28 – Encargos Especiais	1.556.370,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	37.637.000,00
2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	R\$
0001 - ADMINISTRACAO GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ	1.285.000,00
0002 - MODERNIZACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	15.000,00
0003 - ADMINISTRACAO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO	1.061.000,00
0004 - MODERNIZACAO DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
0005 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN	2.879.000,00
0006 - MODERNIZACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAM	830.000,00
0007 - OPERACOES ESPECIAIS	1.556.370,00
0008 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACA	582.000,00
0009 - MODERNIZACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	20.000,00
0010 - PROTECAO SOCIAL	607.000,00

0011 - PROGRAMA DE HABITACAO	270.000,00
0012 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ED	1.092.000,00
0013 - MODERNIZACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,	80.000,00
0014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	494.000,00
0015 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.066.000,00
0016 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	300.000,00
0017 - PROMOCAO DA CULTURA POCONEANA	558.000,00
0018 - DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER	167.300,00
0019 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	1.573.400,00
0020 - MODERNIZACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30.000,00
0021 - ATENCAO BASICA	4.622.400,00
0022 - ATENCAO DE MEDIAE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	2.205.000,00
0023 - VIGILANCIA EM SAUDE	771.000,00
0024 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	362.700,00
0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INF	1.367.000,00
0026 - MODERNIZACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA ESTR	30.000,00
0027 - GESTAO DE SERVICOS URBANOS	1.770.430,00
0028 - GESTAO DE OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	3.275.400,00
0029 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DES	349.000,00
0030 - GESTAO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUARIO E UR	303.000,00
0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR	184.000,00
0032 - MODERNIZACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E	25.000,00
0033 - GESTAO DO MEIO AMBIENTE	56.000,00
0034 - GESTAO DO TURISMO	30.000,00
0035 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	935.000,00
0036 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.865.000,00
0037 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
TOTAL	37.637.000,00
3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
1 – Despesas Correntes	30.816.000,00
2 – Despesas de Capital	6.821.000,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	37.637.000,00
4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01- Câmara Municipal	1.300.000,00
02- Gabinete do Prefeito	1.071.000,00
03- Secretaria Mun. de Planejamento, Administração e Financias	5.265.370,00
04- Secretaria Mun. de Promoção e Assistência Social	1.479.000,00
05- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	11.557.300,00
06- Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	9.564.500,00
07- Secretaria Mun. de Infra Estrutura	6.442.830,00
08- Secretaria Mun. de Desenv.Rural, Agropecuário e Urbano	652.000,00
09- Secretaria Mun. de de Turismo e Meio Ambiente	295.000,00
10 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	37.637.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta lei e de acordo com os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/67, utilizando como fonte de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação;

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;

III - Superávit financeiro do exercício anterior.

b) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º Integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art. 22, da Lei 4.320/64.

Art. 8º São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 9º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 29 de Dezembro de 2010.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS “Tico de Arlindo”

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5DE0CFBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2011 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988. Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Lei nº 211/1993 de 14/12/1993 e a Lei nº 400/2009 de 30/12/2009, Lei nº 270/1999, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Currículo, Avaliação de Títulos e Entrevista, abaixo relacionados, para firmarem seus contratos nos referidos cargos, conforme o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2010 de 16/11/2010 e legislação em vigor.

Os candidatos convocados por este Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data e publicação do presente Edital. Os mesmos deverá se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, situada à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva nº 300, centro, nesta, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos dos itens do Edital nº 001/2010:

11.3 – O candidato deverá apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

11.4 – Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria da Administração da Prefeitura.

11.5 – Comprovante de votação das últimas eleições que antecedem à posse;

11.6 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

11.7 – Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

11.8 - Comprovante de residência;

11.9 - Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;

11.10 – Declaração de que não é aposentado por invalidez;

11.11 – Cópia do certificado de Reservista, se do sexo masculino;

11.12 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, (se for o caso);

11.13 - Perderá ainda o direito de contratação o candidato que;

a) Comparecer, mas não demonstrar condição de assinatura imediata do contrato;

b) Que não apresentar os documentos mínimos necessários;

c) Que não preencher qualquer dos requisitos do cargo; e

d) Que acumular cargo, emprego ou função pública, salvo se nos casos permitido por lei;

e) Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

11.14 - O candidato que assinar o contrato entrará imediatamente em exercício.

Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, o candidato será eliminado do Concurso Público se não apresentar os documentos solicitados no período estipulado neste Edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

A Prefeita Municipal de Ponte Branca reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação do candidato para o respectivo cargo/perfil/profissional.

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2º	74	GLENDIA BARRETO DOS SANTOS	APROVADO
3º	23	SULENE GONÇALVES RAMOS	APROVADO
4º	35	ILZA FERREIRA DOS SANTOS	APROVADO
5º	44	MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO	APROVADO
6º	02	SELMA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	APROVADO

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
4º	43	CELIOMAR LOPES DA ROCHA	CLASSIFICADO

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1º	37	LUIZ FÁBIO BARBOSA MOURA	APROVADO

Ponte Branca/MT, 25 de abril de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B5626E4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.428/2011 POXORÉU-MT, 20 DE ABRIL DE 2011. LEI Nº 1.428/2011 POXORÉU-MT, 20 DE ABRIL DE 20

“Altera a Lei nº. 1.341, datada de 22 de dezembro de 2009, na forma que menciona”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e o prefeito sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Passa o artigo 6º da Lei nº 1.341, de 22 de dezembro de 2009, vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 6º** - Fica criados na estrutura da Casa “Lar Abrigo dos Idosos” vinculada a Secretaria Municipal de Promoção Social os seguintes cargos técnicos administrativos, carga horária e salários:

Nº	Cargo	Escolaridade	Qtde	Carga Horária Semanal	Salário (R\$)
01	Ag. de Serviços Gerais	E. Fund.Inc.	03	40 horas	Salário Mínimo
02	Cozinheira (o)	E. Fund.Inc.	02	40 horas	Salário Mínimo
03	Guarda	E. Fund.Inc.	02	40 horas	Salário Mínimo
04	Lavadeira	E. Fund.Inc.	03	40 horas	Salário Mínimo
05	Técnico em Enfermagem	E. Médio	02	40 horas	800,00
06	Cuidador de Idoso	E. Superior	01	40 horas	800,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 20 de abril de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 25 de abril de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:124E227C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 065/2011

SÚMULA: NOMEIA O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DESTA MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeado o Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais do Município de Santo Afonso – MT. Composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
Titular			Suplente		
Márcia Valdirene Caso de Souza	RG	1084349-3 SSP/MT	Rozinalva Dias da Rocha	RG	1174795-1 SJ/MT
	CPF	839.966.991-15		CPF	995.608.791-20
Aélices Rodrigues da Silva	RG	1702654-7 SSP/MT	Eliane Borges Marques	RG	1674903-0 SSP/MT

	CPF	025.557.391-06		CPF	013.445.221-65
Beatriz Sanches Merejoli	RG	27.334.995-8 SSP/SP	Olga Ramos Bispo	RG	1646096-0 SSP/MT
	CPF	286.073.648-47			
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL					
Titular			Suplente		
Camila Carvalho de Menezes	RG	2172943-3 SSP/MT	Andrea dos Reis Monteiro	RG	1612512-6 SSP/MT
	CPF	040.517.201-01		CPF	020.338.691-48
Maria de Fátima Martins	RG	1273392-0 SSP/MT	Eva Cardoso de Oliveira	RG	655.833 SSP/MT
	CPF	014.939.831-05		CPF	412.120.961-34
Rosa Maria Rocha de Souza	RG	1174792-7 SJ/MT	Maurília Soares Ferreira de Matos	RG	1779068-9 SSP/MT
	CPF	995.699.651-34		CPF	015.013.531-95

Art. 2º - Os membros do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, de que trata esta Portaria, será responsável pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Comitê, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - Os membros integrantes do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso-MT, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2011, 20º da Emancipação Político-Administrativa - 25.04.2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B5B4F454

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196/2011

DATA: 20 de abril de 2011

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
IDERALDO CARDOSO	Coord. Divisão de Informática	06	01.04.2011
SAMUEL JESUS DE ALMEIDA	Coord. Divisão Operação e Mant Programa 6	04	01.04.2011
ZILDO JOAO DA SILVA	Assist. Divisão de Lab. de Análise de Solo	04	18.04.2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 20 de abril de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3F99DB2C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2011

DATA: 20 de abril de 2011

SÚMULA: Designa o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor que menciona, conforme segue, a partir de 01 de abril de 2011:

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
FABIO DOS SANTOS CRUZ	Auxiliar Administrativo	07	Coordenador de Div. Op. Manut. Programa	06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de abril de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:62DBAD59

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 199/2011**

DATA: 20 de abril de 2011.

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
IDERALDO CARDOSO	Ch. Depto. de Projetos	07	02.04.2011
SAMUEL DE JESUS DE ALMEIDA	Assist. Depto de Análise de Projetos	06-A	02.04.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de abril de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D98C2FB5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
26[1].04.2011- 4º ADITAMENTO TA CARIMBO- PP 052- 2010**

Quarto Termo Aditivo- PREGÃO PRESENCIAL 052/2010- Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações, por orientação jurídica, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das notas de Empenho em favor da Sec. Mun. de Administração conforme segue. Aos vinte e cinco dias do mês de Abril de Dois Mil e Onze.

MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Objeto	Quant.	% Aditada	Valor (R\$)	Empresa
Carimbo Aut. 4911	02			
Carimbo Madeira 4X2	02	5,76	106,74	Gráfica Ita Carimbos- Itair Scarabotto
Carimbo Madeira 6X3,5	02			

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B611209E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1 BIMESTRE - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.14 - 25/04/11

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.561.500,00	21.561.500,00	2.271.135,87	10,53	2.271.135,87	10,53	19.290.364,13
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	15.558.000,00	15.558.000,00	2.256.347,21	14,50	2.256.347,21	14,50	13.301.652,79
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.432.465,48	1.432.465,48	173.521,93	12,11	173.521,93	12,11	1.258.943,55
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.352.465,48	1.352.465,48	163.316,03	12,08	163.316,03	12,08	1.189.149,45
1.1.2.0.00.00 - Taxas	80.000,00	80.000,00	10.205,90	12,76	10.205,90	12,76	69.794,10
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	410.000,00	410.000,00	38.077,71	9,29	38.077,71	9,29	371.922,29
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	410.000,00	410.000,00	38.077,71	9,29	38.077,71	9,29	371.922,29
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	90.000,00	136,90	0,15	136,90	0,15	89.863,10
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	90.000,00	90.000,00	136,90	0,15	136,90	0,15	89.863,10
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	395.000,00	395.000,00	74.797,80	18,94	74.797,80	18,94	320.202,20
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.022.534,52	13.022.534,52	1.948.830,07	14,97	1.948.830,07	14,97	11.073.704,45
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.183.034,52	12.183.034,52	1.948.830,07	16,00	1.948.830,07	16,00	10.234.204,45
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	839.500,00	839.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839.500,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.000,00	208.000,00	20.982,80	10,09	20.982,80	10,09	187.017,20
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	51.000,00	51.000,00	721,38	1,41	721,38	1,41	50.278,62
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	4.000,00	4.000,00	761,64	19,04	761,64	19,04	3.238,36
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	93.000,00	93.000,00	13.781,28	14,82	13.781,28	14,82	79.218,72
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	60.000,00	60.000,00	5.718,50	9,53	5.718,50	9,53	54.281,50

2.0.0.0.00.00	- RECEITAS DE CAPITAL	6.003.500,00	6.003.500,00	14.788,66	0,25	14.788,66	0,25	5.988.711,34
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.992.000,00	5.992.000,00	14.788,66	0,25	14.788,66	0,25	5.977.211,34
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	5.992.000,00	5.992.000,00	14.788,66	0,25	14.788,66	0,25	5.977.211,34
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.561.500,00	21.561.500,00	2.271.135,87	10,53	2.271.135,87	10,53	19.290.364,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	21.561.500,00	21.561.500,00	2.271.135,87	10,53	2.271.135,87	10,53	19.290.364,13
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	146.951,01	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	21.561.500,00	21.561.500,00	2.271.135,87	10,53	2.418.086,88	10,53	19.290.364,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	16.384.632,66	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.561.500,00	118.000,00	21.679.500,00	3.941.377,26	3.941.377,26	2.418.086,88	2.418.086,88	11,15	19.261.413,12
DESPESAS CORRENTES	15.019.000,00	431.391,50	15.450.391,50	3.328.818,40	3.328.818,40	2.012.410,11	2.012.410,11	13,03	13.437.981,39
Pessoal e Encargos Sociais	7.778.120,00	-270.245,32	7.507.874,68	1.441.083,81	1.441.083,81	1.252.527,46	1.252.527,46	16,68	6.255.347,22
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	0,00	3.000,00	1.013,64	1.013,64	1.013,64	1.013,64	33,79	1.986,36
Outras Despesas Correntes	7.237.880,00	701.636,82	7.939.516,82	1.886.720,95	1.886.720,95	758.869,01	758.869,01	9,56	7.180.647,81
DESPESAS DE CAPITAL	6.292.500,00	-313.391,50	5.979.108,50	612.558,86	612.558,86	405.676,77	405.676,77	6,78	5.573.431,73
Investimentos	5.726.500,00	-313.391,50	5.413.108,50	376.569,19	376.569,19	245.699,30	245.699,30	4,54	5.167.409,20
Inversões Financeiras	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Amortização da Dívida	550.000,00	0,00	550.000,00	235.989,67	235.989,67	159.977,47	159.977,47	29,09	390.022,53
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	21.561.500,00	118.000,00	21.679.500,00	3.941.377,26	3.941.377,26	2.418.086,88	2.418.086,88	11,15	19.261.413,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	21.561.500,00	118.000,00	21.679.500,00	3.941.377,26	3.941.377,26	2.418.086,88	2.418.086,88	11,15	19.261.413,12
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.561.500,00	118.000,00	21.679.500,00	3.941.377,26	3.941.377,26	2.418.086,88	2.418.086,88	11,15	19.261.413,12

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	21.561.500,00	21.679.500,00	3.941.377,26	3.941.377,26	2.418.086,88	2.418.086,88	100,00	11,15	19.261.413,12
LEGISLATIVA	620.000,00	738.000,00	155.271,68	155.271,68	118.271,68	118.271,68	4,89	16,03	619.728,32
Ação Legislativa	620.000,00	738.000,00	155.271,68	155.271,68	118.271,68	118.271,68	4,89	16,03	619.728,32
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	165.830,00	165.830,00	74.100,00	74.100,00	12.350,00	12.350,00	0,51	7,45	153.480,00
Representação Judicial e Extrajudicial	165.830,00	165.830,00	74.100,00	74.100,00	12.350,00	12.350,00	0,51	7,45	153.480,00
ADMINISTRAÇÃO	4.055.815,00	4.105.815,00	1.018.638,30	1.018.638,30	645.551,75	645.551,75	26,70	15,72	3.460.263,25
Administração Geral	3.073.900,00	3.123.900,00	799.160,88	799.160,88	530.851,23	530.851,23	21,95	16,99	2.593.048,77
Administração Financeira	640.300,00	640.300,00	153.946,10	153.946,10	84.129,27	84.129,27	3,48	13,14	556.170,73
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	13.409,40	13.409,40	0,55	44,70	16.590,60
Ordenamento Territorial	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	215.615,00	215.615,00	35.531,32	35.531,32	17.161,85	17.161,85	0,71	7,96	198.453,15
Infra-estrutura Urbana	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.196.600,00	1.196.600,00	82.815,47	82.815,47	73.191,12	73.191,12	3,03	6,12	1.123.408,88
Assistência ao Idoso	38.000,00	38.000,00	372,53	372,53	372,53	372,53	0,02	0,98	37.627,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	319.800,00	321.300,00	38.146,76	38.146,76	33.542,06	33.542,06	1,39	10,44	287.757,94
Assistência Comunitária	828.800,00	827.300,00	44.296,18	44.296,18	39.276,53	39.276,53	1,62	4,75	788.023,47
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.166.475,00	5.166.475,00	955.896,97	955.896,97	684.524,59	684.524,59	28,31	13,25	4.481.950,41
Administração Geral	99.200,00	99.200,00	3.075,66	3.075,66	3.075,66	3.075,66	0,13	3,10	96.124,34
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Atenção Básica	4.012.755,00	3.991.755,00	693.379,44	693.379,44	585.221,31	585.221,31	24,20	14,66	3.406.533,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	812.120,00	834.120,00	219.797,94	219.797,94	63.909,06	63.909,06	2,64	7,66	770.210,94
Suporte Profilático e Terapêutico	108.000,00	108.000,00	11.228,61	11.228,61	7.572,94	7.572,94	0,31	7,01	100.427,06
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	8.239,61	8.239,61	8.239,61	8.239,61	0,34	32,96	16.760,39
Vigilância Epidemiológica	97.400,00	97.400,00	20.175,71	20.175,71	16.506,01	16.506,01	0,68	16,95	80.893,99
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.146.700,00	5.342.000,00	1.220.882,70	1.220.882,70	548.885,08	548.885,08	22,70	10,27	4.793.114,92
Ensino Fundamental	3.141.300,00	3.559.600,00	739.099,88	739.099,88	220.781,50	220.781,50	9,13	6,20	3.338.818,50
Ensino Superior	56.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00

Educação Infantil	1.922.560,00	1.702.560,00	480.579,66	480.579,66	326.900,42	326.900,42	13,52	19,20	1.375.659,58
Educação de Jovens e Adultos	26.840,00	26.840,00	1.203,16	1.203,16	1.203,16	1.203,16	0,05	4,48	25.636,84
CULTURA	491.420,00	341.420,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	0,18	1,30	336.970,00
Difusão Cultural	491.420,00	341.420,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	0,18	1,30	336.970,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	834.000,00	834.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.000,00
Infra-estrutura Urbana	799.000,00	799.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.000,00
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
HABITAÇÃO	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Infra-estrutura Urbana	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
SANEAMENTO	825.000,00	825.000,00	81.511,98	81.511,98	77.017,41	77.017,41	3,19	9,34	747.982,59
Administração Geral	395.000,00	395.000,00	81.511,98	81.511,98	77.017,41	77.017,41	3,19	19,50	317.982,59
Saneamento Básico Urbano	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	174.000,00	128.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.700,00
Preservação e Conservação Ambiental	174.000,00	128.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.700,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	314.200,00	264.200,00	7.093,22	7.093,22	6.453,67	6.453,67	0,27	2,44	257.746,33
Promoção da Produção Vegetal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Extensão Rural	306.200,00	256.200,00	7.093,22	7.093,22	6.453,67	6.453,67	0,27	2,52	249.746,33
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	297.100,00	297.100,00	4.925,90	4.925,90	4.658,93	4.658,93	0,19	1,57	292.441,07
Turismo	297.100,00	297.100,00	4.925,90	4.925,90	4.658,93	4.658,93	0,19	1,57	292.441,07
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	33.000,00	33.000,00	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Conservação de Energia	27.000,00	27.000,00	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSPORTE	833.400,00	833.400,00	19.874,46	19.874,46	3.333,39	3.333,39	0,14	0,40	830.066,61
Transporte Rodoviário	833.400,00	833.400,00	19.874,46	19.874,46	3.333,39	3.333,39	0,14	0,40	830.066,61
DESPORTO E LAZER	244.960,00	244.960,00	78.693,27	78.693,27	78.408,15	78.408,15	3,24	32,01	166.551,85

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Desporto Comunitário	244.960,00	244.960,00	78.693,27	78.693,27	78.408,15	78.408,15	3,24	32,01	166.551,85
ENCARGOS ESPECIAIS	553.000,00	553.000,00	237.003,31	237.003,31	160.991,11	160.991,11	6,66	29,11	392.008,89
Refinanciamento da Dívida Externa	3.000,00	3.000,00	1.013,64	1.013,64	1.013,64	1.013,64	0,04	33,79	1.986,36
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	550.000,00	235.989,67	235.989,67	159.977,47	159.977,47	6,62	29,09	390.022,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.561.500,00	21.679.500,00	3.941.377,26	3.941.377,26	2.418.086,88	2.418.086,88	100	11,1538	19.261.413,12

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:61CC7B9C